

ANTONIA L. COLBARI

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E  
INDUSTRIALIZAÇÃO NO BRASIL

Dissertação de Mestrado apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas

CAMPINAS - SP.

1981

UNICAMP

### Agradecimentos

À Professora Vera Lucia Botta Ferrante, orientadora deste trabalho.

aos amigos José Flávio Bertero, José Artur Bogéa, Edson Miguel de Jesus e Maria José Mazega, que colaboraram para a realização deste trabalho.

ã minha família.

## S U M Á R I O

INTRODUÇÃO		3
CAPÍTULO I	Capitalismo: as relações sociais e sua expressão jurídica -----	7
CAPÍTULO II	A conquista - outorga da legislação trabalhista brasileira ----	15
CAPÍTULO III	0 discurso ideológico da burguesia e do Estado -----	24
	1 A retórica das associações de classe e dos setores governamentais	24
	2 A "dança" da burguesia -----	41
	3 O "jogo" do Estado -----	48
CAPÍTULO IV	Agentes extra-econômicos da industrialização -----	53
	1 O Estado brasileiro e a industrialização -----	53
	2 O sentido da legislação trabalhista --	60
CAPÍTULO V	Alguns aspectos da industrialização -----	66
	1 O processo produtivo na industria ---	70
	2 O caso da indústria têxtil -----	81
	3 O perfil da mão-de-obra industrial -	87
CAPÍTULO VI	Alguns elementos que influíram no ritmo da industrialização	104
	1 A estabilidade no emprego e a mão-de-obra	104
	2 A questão do salário mínimo -----	112
CONCLUSÃO		136
BIBLIOGRAFIA		145

## INTRODUÇÃO

Este trabalho nasceu de algumas indagações suscitadas pela estabilidade no emprego: Por que ela foi tolerada pela burguesia industrial, até determinado momento do processo de industrialização brasileiro e, a partir daí, passou a ser duramente atacada, sendo, pelo menos de fato, eliminada com a instituição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço? Que especificidades da estrutura industrial brasileira justificavam a existência do trabalhador estável naquele período? Essas questões levaram-nos a pensar até que ponto a legislação trabalhista não se constituiu num possível mecanismo, que influenciou a constituição das forças produtivas capitalistas no Brasil, as quais não se reduzem a "coisas", mas incluem, também, a força de trabalho e a sua organização.

Nesse sentido o objetivo deste trabalho é uma tentativa de apreensão da importância da legislação trabalhista, especialmente, a regulamentação do salário mínimo e a instituição de estabilidade no emprego, dentro do processo histórico de desenvolvimento do capitalismo no Brasil, no período de 1930 a 1950.

Este tipo de análise, apesar de esbarrar em inúmeras dificuldades, tem seu mérito ao procurar apreender a legislação trabalhista não apenas como uma das medidas vinculadas à "política paternalista" do Estado brasileiro, mas que também apresentava outras dimensões determinadas pela forma como aqui se cons

constituía o capitalismo industrial.

Cabe ressaltar que se trata de um trabalho provisório, onde visamos mais o levantamento de questões para estudos posteriores do que afirmações conclusivas.

Procuramos abordar a legislação do trabalho no contexto global do desenvolvimento das forças produtivas e das relações de produção capitalista, bem como a maneira como tais relações exteriorizam-se em formas jurídicas. As leis trabalhistas constituíram-se na definição jurídica de determinadas formas de relações de trabalho e, ao mesmo tempo, representaram a correlação de forças ao nível da "sociedade civil", correlação essa vinculada às práticas políticas das classes e frações de classes presentes na estrutura social brasileira. Estão desta forma, situadas no cerne do conflito trabalho-capital, tanto a nível da sociedade civil onde se processam as relações entre os proprietários de capital e os de força de trabalho, quanto a nível do próprio Estado.

Este trabalho foi estruturado em seis capítulos. O primeiro contém algumas reflexões teóricas acerca do caráter da regulamentação do trabalho sob o capitalismo. Procuramos apreender os dois momentos contraditórios da regulamentação do trabalho; de um lado, como as relações trabalhadores-empregadores transformaram-se em relações de emprego, ou seja, como as relações de produção capitalistas exteriorizaram-se em formas jurídicas, e, de outro, como a própria legislação trabalhista interferiu no desenvolvimento da produção capitalista, contribuindo para acelerar a sua expansão.

No segundo capítulo é abordado o caráter da legislação trabalhista no Brasil. Em primeiro lugar, como essa legislação apareceu como um desdobramento do processo de emadurecimento das lutas operárias, consequência da própria constituição do capitalismo industrial no Brasil, ou seja, do desenvolvimento das forças produtivas e expansão das relações de produção capitalistas. O crescimento industrial, à medida que acarretou um aumento da importância numérica do trabalhador fabril em relação às épocas anteriores e uma maior concentração deste, contribuiu para modificar a situação da classe operária no conjunto da sociedade brasileira, influenciando os rumos dos movimentos sociais. O próprio

crescimento industrial, ao provocar a intensificação da exploração da força de trabalho e aumentar a pressão sobre o movimento operário, fez com que este crescesse tanto em extensão como em intensidade. Não podemos deixar de mencionar, também, a influência do movimento operário internacional sobre os núcleos mais ativos de trabalhadores brasileiros.

No terceiro capítulo, através do discurso ideológico das classes dominantes, manifesto em documentos arquivados em algumas entidades patronais e outras fontes bibliográficas, é abordado como reagia o outro pólo do "confronto" - a burguesia industrial e os setores governamentais. As leis trabalhistas aparecem de forma diferente nos discursos desses dois setores das classes dominantes. E o esclarecimento dessa questão exige referências à natureza do Estado brasileiro na década de 30 e sua participação no processo de acumulação no setor urbano-industrial, abordadas no quarto capítulo deste trabalho.

As transformações sociais, econômicas e políticas que caracterizaram a sociedade brasileira, a partir de 30 implicaram em mudanças tanto na política econômica como na própria estrutura de poder. O Estado assumiu grande parte das decisões econômicas e se transformou num elemento importante na organização produtiva brasileira, tanto no que se refere à ampliação das bases da estrutura fabril, à captação de recursos financeiros, quanto à criação de condições político-institucionais que viabilizassem a acumulação de capital no setor urbano-industrial. E entre essas medidas estava a regulamentação do trabalho que, por um lado, contribuía para o amortecimento, controle e dominação das atividades e organização da classe operária, vinculada organicamente ao Estado, através da legislação sindical. Por outro, contribuía para dinamizar a acumulação de capital no setor industrial.

No quinto capítulo, caracterizamos o processo de industrialização brasileira, não em sua pluridimensionalidade, o que fugiria dos objetivos deste trabalho, mas sim em função de alguns aspectos mais ligados à evolução tecnológica das indústrias, através da qual poderíamos lançar alguma luz no esclarecimento de uma questão tão discutida naquele momento: a necessidade de qualificação da força de trabalho.

A partir dessa caracterização de alguns aspectos

tos da industrialização brasileira e da constatação da importância da qualificação do trabalho, principalmente nas indústrias paulistas, procuramos refletir sobre o significado da regulamentação do salário mínimo e da instituição da estabilidade no emprego no processo de constituição do capitalismo industrial, no período de 1930 até 1950. O sexto capítulo reúne essas reflexões.

A legislação do trabalho, se por um lado representava um ônus maior à produção, por outro lado, agia favoravelmente ao desempenho da mesma, incidindo sobre a lucratividade das unidades produtivas - no caso da regulamentação do salário mínimo - e sobre a organização do trabalho - no caso da estabilidade no emprego -.

Para o desenvolvimento deste trabalho, além da pesquisa em obras bibliográficas, direta ou indiretamente relacionado ao assunto, foi realizado um levantamento de material de caráter quantitativo e qualitativo que contribuisse para o alcance dos objetivos propostos.

Para a reconstituição do pensamento da burguesia industrial e burocracia estatal com relação às leis trabalhistas, foram consultados os Boletins, publicações, atas, memorandos e relatórios do Centro Industrial do Estado de São Paulo (CIESP), o da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), do Centro das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo (CIPT) e Boletins do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC). Neste capítulo a periodização difere daquela estabelecida inicialmente. Retrocedemos à década de 20, pelo fato da mesma ter sido um período rico no que se refere ao debate sobre a questão social e às iniciativas de regulamentação das relações de trabalho.

No quinto e sexto capítulos as conclusões estão fundamentadas em: dados estatísticos da Divisão de Estatística Industrial do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo (1944 a 1959); Censos Industriais e Anuários Estatísticos do Brasil no período de 1940 a 1960; publicações do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (SEPT) do Ministério do Trabalho; relatórios de atividades do SENAI; Boletins do DIEESE; e Mensário Atuarial do IAPI.

## CAPÍTULO I

### CAPITALISMO: As relações sociais e sua expressão jurídica

Este capítulo não tem a pretensão de analisar em sua complexidade, o processo de exteriorização das relações sociais em formas jurídicas nas sociedades capitalistas. Procuramos apenas, para situar melhor a problemática deste trabalho, estabelecer algumas colocações teóricas sobre a legislação trabalhista, enquanto expressão jurídica das relações sociais capitalistas que, historicamente, lhe deram origem.

A compreensão do aparecimento do Direito remete à maneira como se processa a produção de vida material. Neste processo os homens não estão isolados, estabelecem entre si relações sociais determinadas por causas objetivas, que correspondem a um certo grau de desenvolvimento das forças produtivas.<sup>1</sup> O conjunto dessas relações sociais constitui a estrutura econômica da sociedade, sendo o Direito a sua expressão formal. É o modo de produção da vida material, a forma em que são organizadas as relações entre os homens nesse processo de produção que condiciona, em última instância, o Direito e todas as outras formas sociais e políticas. "A legislação, seja política ou civil, não faz mais do que proclamar

---

<sup>1</sup> MARX, Karl. Contribución a la crítica de la economía política, "Prefácio", Madri, Comunicacion, 1970. p. 37.

e expressar em palavras a vontade das relações econômicas".<sup>2</sup>

Desta forma, pensar a legislação do Trabalho como um fenômeno autônomo, "sui generis", sem se reportar à sua base real, é apresentá-la de uma forma falsa, mistificada e impossibilitar sua compreensão real.

Cabe lembrar, todavia, que a explicação da legislação trabalhista não se esgota a nível econômico pois, como expressão jurídica de relações sociais, constitui-se num componente da superestrutura das sociedades, a qual tem uma autonomia relativa e se projeta sobre a própria infra-estrutura.

O Direito do Trabalho é fruto do próprio desenvolvimento do capitalismo. Quando a força de trabalho transforma-se em mercadoria, fazendo com que proprietários do capital e proprietários da força de trabalho relacionem-se através do mercado, as relações - de troca e também de produção - devem ser ordenadas de forma legal e processual. É o próprio desenvolvimento das forças produtivas que pressiona o processo legislativo, fazendo com que as relações de produção amadurecidas transformem-se em formas legais e ideológicas, transformação esta que se realiza nos marcos estabelecidos pelos conflitos de classes.

Esse processo pressupõe que o trabalhador individual perca sua dimensão real de operário para assumir uma dimensão abstrata - a de cidadão."Desta forma, o desenvolvimento da categoria jurídica dos trabalhadores como empregados ou sujeitos jurídicos corresponde ao segundo despojamento histórico da força de trabalho. O primeiro foi a expropriação dos meios de produção; o segundo, que só metodologicamente se distingue do primeiro consiste em despojar ideologicamente a força de trabalho de seu conteúdo real de classe dominada e erigí-la em sua cidadania".<sup>3</sup>

As relações jurídicas, que então se estabelecem entre proprietários de força de trabalho e proprietários do capital, através do contrato, encobrem o caráter das relações econômicas decorrentes do processo de produção capitalista.

---

<sup>2</sup> MARX, Karl. A miséria da filosofia, São Paulo, Grijalbo, 1976.

<sup>3</sup> SIMÕES, C. Direito do trabalho e modo de produção capitalista. São Paulo, Símbolo, 1979. p. 233.

Na esfera da circulação de mercadorias, onde se realiza o processo de compra e venda da força de trabalho, o que prevalece é a igualdade - permuta de equivalentes entre possuidores de dinheiro e possuidores de força de trabalho - e a liberdade, já que a troca pressupõe pessoas livres. No entanto, ao nos transpormos daí para o processo de produção, os antigos personagens se transformam em pessoas concretas - capitalista e trabalhador assalariado e a troca de equivalentes dá lugar a um relacionamento desigual. A própria equivalência serve de fundamento para esse relacionamento desigual, pois no processo de produção são gerados objetos, por princípio, trocados por seus equivalentes, fazendo com que a criação de valor excedente surja na "superfície como troca entre iguais".

"... uma troca de equivalentes converte-se no seu contrário graças à pressuposição efetiva dum contrato. Uma relação jurídica, implícita nas operações de venda e compra da força de trabalho e explicitada pelas leis trabalhistas, vem conestar um fato de dominação. Graças a uma espécie de projeção do fenômeno produtivo para o tecido da circulação, o vínculo capital-trabalho legitima-se como fenômeno igualitário".<sup>4</sup> Assim, se realiza a metamorfose de relações sociais fundamentadas na desigualdade em relações contratuais e igualitárias. E, aqui, o direito do trabalho "interfere com a finalidade de reajustar a articulação entre a igualdade jurídica formal e a desigualdade econômica... É claro que uma sociedade de desiguais, o direito como medida igual para todos constitui o direito da desigualdade..."<sup>5</sup>

O direito do Trabalho emerge, historicamente, com essa intervenção do Estado nas relações entre capitalistas e trabalhadores assalariados. A tendência do capital por si só é negar ao trabalhador as condições de sobrevivência; a reprodução das condições de produção ficaria, assim, comprometida, com o esgotamento do estoque humano que se transforma em força de trabalho. Dessa forma, explica-se, em parte, a intervenção do Estado no mercado de trabalho, no sentido de determinar os limites da exploração, salvaguardando as condições de continuidade da reprodução do capital global.

---

<sup>4</sup> GIANNOTTI, J.A. "Sobre o Direito e o Marxismo" em Crítica do Direito, 1, São Paulo, L.E.C.H., 1980. p. 13.

<sup>5</sup> SIMÕES, C. Op. cit., p. 228-9.

A fixação da jornada de trabalho, a regulamentação do trabalho da mulher e do menor são medidas institucionais no sentido de criar condições para a reposição da mão-de-obra fabril. Surgem nas sociedades capitalistas, a partir do momento em que o incremento dos trabalhadores à disposição do capital passa a depender da "reprodução ampliada da força de trabalho, ou seja, do crescimento vegetativo da população operária."<sup>6</sup>

Encarada desse modo as leis trabalhistas podem aparecer como mero reflexo das relações econômicas. A questão é, no entanto, mais complexa. As relações sociais capitalistas estão fundamentadas no antagonismo de classes e, justamente, por ser expressão desse antagonismo, a legislação do trabalho está relacionada aos conflitos de classes.

A pressão dos trabalhadores força o Estado burgues a lhes "conferir identidade jurídica" através do Direito do Trabalho.<sup>7</sup> Por outro lado, esse processo tem uma dimensão contraditória, pois acaba gerando mecanismos que propiciam ao Estado absorver os conflitos e arbitrar sobre as relações de classe, criando assim condições para a manutenção dos elementos indispensáveis à produção capitalista.

Dessa forma, o Direito do Trabalho é consequência dos conflitos de classes e ao mesmo tempo constitui-se num instrumento de controle sobre os trabalhadores. É ao mesmo tempo, conquista da classe operária e instrumento das classes proprietárias no sentido de manter os conflitos sociais sob controle. Através do Direito do Trabalho, o próprio trabalhador assalariado admite a legitimidade da propriedade privada, do salário, enfim, das instituições burguesas.<sup>8</sup>

A história do Direito do Trabalho expressa, portanto, as próprias contradições do capitalismo. Se em momentos, expressa os interesses do trabalho, embora dentro de certos limites, em outros, age no sentido de acelerar o amadurecimento das

---

<sup>6</sup> SINGER, P. Economia política do trabalho. São Paulo, Hucitec, 1977. p.155.

<sup>7</sup> GENRO, Tarso. Introdução à crítica do direito do trabalho no Brasil. Porto Alegre, L & PM Editores, 1976. p. 46.

<sup>8</sup> Idem, p. 50.

formas capitalistas de produção, facilitando o processo de centralização do capital, contribuindo para acirrar a concorrência entre os proprietários, nivelando as condições de exploração em todos os setores produtivos.

Desta forma, algumas leis sobre o trabalho, primeiro foram aplicadas a algumas categorias profissionais, em função de seu maior poder de barganha. Nesse caso os vínculos estabelecidos entre a legislação trabalhista e a luta de classes são mais diretos; as leis trazem o sabor de conquista. A posterior generalização para todos os trabalhadores já indica um processo estabelecido de cima para baixo, respondendo às necessidades do processo de acumulação, favorecendo a centralização do capital através da expropriação das pequenas e médias empresas.<sup>9</sup>

A legislação trabalhista é, ao mesmo tempo, resultado do desenvolvimento do capitalismo e um mecanismo que atua favoravelmente a esse processo, contribuindo para o amadurecimento das formas capitalistas de produção.

Esse aspecto da regulamentação do trabalho é analisado por Marx no Cap. XIII de O Capital. Descrevendo o processo de generalização das leis trabalhistas na Inglaterra, como decorrência das lutas operárias naquele país, Marx acentua que, uma vez estabelecida uma regulamentação do trabalho, o capital que é um "nivelador por natureza" passa a exigir a igualdade das condições de exploração em todos os ramos da produção industrial. Assim, o próprio desenvolvimento histórico da indústria moderna cria a necessidade de generalização das leis trabalhistas a toda produção social e faz das mesmas um instrumento de aceleração da consolidação do modo de produção especificamente capitalista, contribuindo para revolucionar o processo produtivo da manufatura, do artesanato e do trabalho a domicílio. Para essa generalização duas circunstâncias têm sido decisivas: a "experiência sempre repetida de que o capital, quando sujeito ao controle do Estado em alguns pontos da esfera social, procura compensar-se nos demais, de maneira mais desmesurada", "o clamor dos próprios capitalistas pela igualdade de condições de concorrência, is

---

<sup>9</sup> SIMÕES, Carlos. Op. cit. p. 58. É certo que, em alguns casos, a legislação do trabalho mantém sob sua jurisdição formas não capitalistas de produção, como é o caso do Funrural no Brasil.

to é, o estabelecimento de barreiras iguais para todos que exploram o trabalho."<sup>10</sup>

Na fase imperialista do capitalismo a generalização das leis trabalhistas a todas as nações era reivindicada pela própria burguesia industrial dos países desenvolvidos, onde a classe operária, através de seus sindicatos e partidos políticos já havia conseguido a regulamentação de seus direitos. Assim, o Direito Internacional do Trabalho, proclamado pelo Tratado de Versales estabelecia que "em nome da lealdade na concorrência comercial internacional, nação nenhuma devia tirar vantagens concretizadas em preços menores, de um custo de produção abrandado pela ausência de encargos de legislação do trabalho."<sup>11</sup>

A legislação do trabalho não foi um elemento que acarretou algum prejuízo à produção. Pelo contrário, forçou o amadurecimento dos elementos necessários à transformação do sistema manufatureiro em fabril, e acelerou a ruína das pequenas empresas, uma vez que exigia maior dispêndio e mesmo concentração do capital. A mesma legislação, à medida que levou ao aperfeiçoamento das máquinas, apelação para os recursos da ciência, constituiu-se em uma forma de libertar os capitalistas das condições do contrato de trabalho, muitas vezes um ônus pesado.

E isso pode ser ilustrado com as conseqüências da lei que limitava a jornada de trabalho na Inglaterra, o que provocou a intensificação do trabalho, pois, sendo impossível aumentar a produção de mais-valia através do aumento das horas trabalhadas, ocorria a aceleração do desenvolvimento do sistema de maquinaria. Quando se reduz a jornada, essa medida impulsiona o desenvolvimento das forças produtivas, impondo simultaneamente ao trabalhador maior dispêndio de trabalho.

Por outro lado, um fato é inegável. Respeita-

---

<sup>10</sup> MARX, K. O capital. 5<sup>a</sup> ed., São Paulo, Civilização Brasileira, Livro I, vol. I, cap. XIII, item 9. É necessário frisar que as colocações de Marx referem-se a outras realizações históricas do processo de acumulação. E o reforço que a legislação trabalhista pode significar a esse processo é uma possibilidade que deve ser pensada nas diferentes situações concretas.

<sup>11</sup> BARROS, Alberto da Rocha. Origens e evolução da Legislação Trabalhista. Rio de Janeiro, Laemmert, 1969. p. 52.

das as diferenças de constituição e realização histórica do capitalismo, as leis trabalhistas incentivavam alterações no processo de extração da mais-valia. Com a obrigatoriedade da jornada limitada "a máquina torna-se o instrumento objetivo e sistematicamente empregado" para aumentar a extração de mais-valia. E isso pôde ser obtido de duas formas: aumentando-se a velocidade das máquinas ou ampliando a maquinaria a ser vigiada por cada trabalhador. O aperfeiçoamento foi paralelo à intensificação do trabalho, pois a redução da jornada forçou o capitalista a uma administração mais severa dos custos de produção.<sup>12</sup>

A legislação do trabalho nos regimes capitalistas não pode ser vista como uma medida contrária aos interesses da classe dominante, pois, na verdade, ela se constitui num meio eficaz desses interesses. De um lado, a legislação do trabalho agiu no sentido de desviar a atenção do proletariado do objetivo essencial de sua luta; por outro lado, contribuiu para a homogeneização das condições de trabalho e criou entre as classes trabalhadoras um importante reforço de consumo; isto no caso de a legislação incluir medidas que elevavam a taxa de salários, aumentando ou pelo menos mantendo o poder aquisitivo dos trabalhadores, o que não ocorreu na sociedade brasileira.

Por essas razões, ao estudarmos a legislação trabalhista brasileira, procuramos apreendê-la sob dois ângulos: a partir das relações sociais de produção, das quais a legislação é a definição jurídica e ao mesmo tempo intervem sobre elas, e a partir da correlação de forças determinada pelas práticas políticas das classes e frações de classes.

A própria legislação do trabalho, no Brasil, expressa na sua ordenação jurídica o resultado do equilíbrio entre interesses de classes sociais antagônicas num dado momento da constituição do capitalismo industrial da sociedade brasileira. As-

---

<sup>12</sup> A mecanização provoca transformações nos "sentimentos" e "concepções" da população empregada nas fábricas, destruindo as relações patriarcais. A ruptura com as relações patriarcais e de dependência pessoal cria a necessidade de regulamentar a produção e submetê-la ao controle público. A própria incorporação das mulheres e crianças ao processo de produção, como decorrência do maquinismo, coloca a necessidade de redução da jornada e de salubridade do trabalho. (Ver LENIN, V.L. El Desarrollo del Capitalismo em Russia, 3<sup>a</sup> ed., Buenos Aires, Ediciones Estudio, 1973, p.560.

sim, se no Estado capitalista, as leis trabalhistas representam a "correlação de forças que se estabelecem ao nível da 'sociedade civil'", uma de nossas preocupações será caracterizar como se formaram as raízes da legislação trabalhista brasileira no processo de confronto de classes.

## CAPÍTULO II

### A CONQUISTA - OUTORGA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA BRASILEIRA

O movimento operário foi, sem dúvida, a principal força de pressão para o estabelecimento das leis sociais. Todo processo de amadurecimento da legislação trabalhista brasileira teve suas raízes históricas nas reivindicações e nas lutas da classe operária.

A legislação social foi uma conquista e não uma concessão generosa das classes dominantes aos trabalhadores. Nenhuma classe cede espontaneamente "benefícios" às que lhe são antagônicas e, somente, através de mistificações usadas pelos ideólogos do "trabalhismo", no período de Vargas, é que a presença do movimento operário no processo de implantação das leis sociais foi apagada.

A "ideologia do trabalhismo" criou o chamado "mito da outorga", como se o Estado, antecipando-se ao real aparcimento da questão social, tivesse doado uma legislação ao trabalhador brasileiro. Desta forma todo o processo de lutas operárias que desencadeava as iniciativas de se legislar sobre o trabalho é ignorado. O operário, progressivamente, foi sendo eliminado do discurso ideológico como elemento ativo no processo de implantação das leis trabalhistas.

Os estudos realizados sobre a classe operária, suas lutas e suas formas de organização mostram uma realidade completamente diferente. Desde o início do crescimento industrial brasileiro houve resistência à superexploração do trabalho. A classe operária reivindicou melhores salários, melhores condições de trabalho sob violenta repressão e em muitas ocasiões utilizou como arma de luta contra os patrões, a greve.

Essas lutas, à medida que se intensificavam, repercutiam nos diferentes setores da sociedade brasileira, no Parlamento, junto à burocracia do Estado e entre a própria burguesia industrial. Os períodos mais férteis de debates e iniciativas no campo do Direito do Trabalho coincidiram com os períodos de maior intensidade do movimento operário. Era este que alimentava os debates a nível parlamentar.

Neste trabalho não é nosso objetivo tratar em profundidade e vinculação das leis trabalhistas com os conflitos de classes, o que já foi feito em importantes trabalhos produzidos sobre o movimento operário brasileiro. Não obstante, acreditamos que a referência aos conflitos de classes é indispensável a qualquer pretensão de análise das leis trabalhistas brasileiras. Por isso, faremos algumas considerações gerais sobre o tema, que contribuam para um melhor entendimento do caráter contraditório daquela legislação, ou seja, ao mesmo tempo consequência da luta de classes e a nível de seus efeitos, um "fator" importante no processo de desenvolvimento do capitalismo brasileiro.

Um dos fatores imediatos, responsáveis pelo desencadeamento das manifestações operárias aqui ocorridas, eram, sem dúvida, as condições de trabalho nas indústrias brasileiras: a maior parte instalada em locais improvisados; falta de recursos técnicos, negligência e mesmo desrespeito à lei no que se refere à proteção do trabalhador; condições de higiene extremamente precárias; mulheres e menores empregados, inclusive em trabalhos noturnos. Quanto aos salários, não havia um limite mínimo estabelecido por lei, sendo a remuneração estipulada dentro da conjuntura do mercado de trabalho, segundo cálculos dos empregadores; havia, portanto, um desnível entre salários e preços, não se permitindo para a maioria dos trabalhadores mais do que o mínimo indispensável à subsistência. É certo que nos momentos de expansão do setor industrial poderia haver escassez de uma determinada categoria de

trabalhadores qualificados e, portanto, uma melhoria de salários para a mesma. Por outro lado, nas crises o desemprego se agravava e os salários baixavam. No que se refere à jornada de trabalho, em 1911, ela era de oito horas na construção civil, nove na indústria de chapéus, nove a onze nas fundições e oficinas mecânicas, dez a doze nas fábricas de tecidos, num regime disciplinar que exigia assiduidade, pontualidade, ritmo intensivo de produção, mantidos através de multas, dispensas e até castigos corporais no caso dos aprendizes. Inexistia nas relações industriais o contrato de trabalho com garantias legais, os atrasos de pagamentos não tinham soluções jurídicas e as empresas não prestavam qualquer assistência aos empregados.<sup>1</sup>

Essas condições de trabalho e a ausência de mecanismos institucionais que estabelecessem os direitos e deveres dos trabalhadores e limitassem a ação do empregador, faziam da greve o único recurso, o único instrumento de luta do operário pelos seus direitos.<sup>2</sup>

Todo o período de início do capitalismo industrial foi marcado por greves e manifestações operárias em favor de melhores salários e melhores condições de trabalho. O próprio desenvolvimento industrial, principalmente durante a Primeira Guerra Mundial, ao provocar a intensificação da exploração da força de trabalho e aumentar a pressão sobre os movimentos operários, fez com que estes crescessem tanto em extensão como em intensidade. De 1901 a 1914 há registro de 91 greves referentes à S. Paulo e 38 referentes à várias cidades menores. O crescimento da indústria, dos serviços de transporte e de comércio, o aumento da população assalariada e as condições de vida material e de trabalho a que estava submetida concorriam para incitar os trabalhadores a novas práticas de ação coletiva. O ano de 1917 foi marcado por greves em

---

<sup>1</sup> SIMÃO, Assis. Sindicato e Estado. São Paulo, Dominus Editora, 1966; Dean, Warem. A industrialização em São Paulo. 2ª ed., São Paulo, Difel. Rodrigues, J.A. Sindicato e Desenvolvimento no Brasil. São Paulo, Difel, 1968.

<sup>2</sup> Nas primeiras décadas do Século XX, o movimento operário brasileiro foi liderado pelas correntes anarquistas e anarco-sindicalistas, que apesar das divergências (teóricas e práticas), tinham em comum a concepção de confronto direto entre a burguesia e proletariado e a consideração da greve como principal instrumento de luta. Na década de 20, internacionalmente, essas ideologias começaram a perder importância no interior do movimento operário, superadas pelas ideologias socialistas e comunistas. No Brasil isso se verificou na década de 30.

quase todos os ramos industriais, e em várias localidades dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

Os anos de 1917 e 1919 constituíram-se em marcos do movimento operário brasileiro sob inspiração anarquista. Foram realizadas novas greves gerais em diversos ramos fabris, nos setores da construção civil e de transportes, cujos objetivos eram melhores condições de trabalho: redução da jornada, descanso semanal, regulamentação do trabalho da mulher e do menor, reconhecimento dos sindicatos, aumentos salariais.<sup>3</sup>

Ainda em 1919, levado pela necessidade de conter o movimento grevista que vinha se alastrando, o governo brasileiro aceitou os princípios da Conferência de Paz, realizada em Genebra, da qual o Brasil figurou como um dos participantes. Grande parte dos princípios estabelecidos na Conferência coincidia com as principais reivindicações operárias brasileiras (jornada de oito horas, descanso semanal remunerado, proibição de trabalho noturno para mulheres e menores de 14 anos). Para concretizar tal reconhecimento, foram realizados vários acordos entre entidades patronais e operárias.

No entanto, se em princípio, essa atitude do patronato pôde ser considerada um avanço no tratamento da questão operária, a atuação do mesmo levou-nos à conclusões diversas. Sem uma legislação que garantisse as conquistas operárias, logo que acabavam os movimentos grevistas voltava atrás e anulava os acordos estabelecidos.

O próprio reconhecimento dos sindicatos, como órgãos representativos dos operários, encontrava sérias resistências por parte dos industriais. Apesar de algumas exceções, como Jorge Street, industrial que sempre esteve à frente das entidades patronais, chamar atenção para a importância do reconhecimento dos sindicatos operários à manutenção da ordem e resolução dos conflitos que se desenvolviam no meio urbano-industrial, a maioria dos

---

<sup>3</sup> Para se ter uma idéia do número de greves, dos ramos atingidos, do número de participantes, duração e resultado das greves no período de 17 a 21, ver "Apêndice" em Fausto Boris, Trabalho urbano e Conflito social, São Paulo, Difel, 1976, e para o período de 1888 a 1940, ver Simão, A., Op. cit., p. 131 a 158.

empresários, presa à velhas teses de liberalismo econômico, não admitia o que qualificavam de "ingerência de lideranças operárias" no interior da produção fabril.<sup>4</sup>

Desta forma, sem mecanismos institucionais que mediassem as relações entre empregadores e empregados, a violência e as medidas repressivas por parte das autoridades marcaram o movimento operário brasileiro durante longo período. Este era visto como obra de "agitadores" que procuravam manobrar, "seduzir ou aliar" os trabalhadores com promessas ou ameaças. Principalmente, a partir de 1917, a repressão aumentou, assim como as arbitrariedades. De 1919 em diante, o aparelho estatal tomou a iniciativa de adotar medidas para conter o movimento reivindicatório operário. As intervenções do aparelho policial durante a greve culminaram com a perseguição dos trabalhadores estrangeiros, apreensão de jornais ideologicamente ligados ao anarquismo, invasão das principais sedes de sindicatos e até de residências operárias, expulsão ou prisão de vários líderes sindicais. Nesta fase, podemos dizer que as medidas tomadas pelas autoridades públicas e compartilhadas pelos grandes industriais, que colaboravam com a repressão, denunciando e elaborando listas dos trabalhadores tidos como "indesejáveis", faziam-se no sentido de desmobilizar a classe operária através de ações repressivas.<sup>5</sup>

Os conflitos de classe "permaneciam como um fato de ordem privada, enquanto interessando aos empregadores e empregados, e da alçada policial enquanto afetando a ordem pública estabelecida".<sup>6</sup> No entanto, as greves constituíram-se um fator de pressão dentro do sistema capitalista, sendo que seus efeitos chegaram a ultrapassar a órbita restrita das relações empregadores e empregados, repercutindo na sociedade como um todo.

A atuação puramente reivindicatória da classe operária e a participação na vida política, através dos partidos e alianças com outros setores da sociedade, transformaram-na em uma força, que se, efetivamente, ainda não significava uma ameaça,

---

<sup>4</sup> CARONE, E. O pensamento industrial no Brasil. Rio de Janeiro e São Paulo, Difel, 1977.

<sup>5</sup> RODRIGUES, Leôncio. Conflito industrial e sindicalismo no Brasil. São Paulo, Difel, 1966.

<sup>6</sup> SIMÃO, Assiz. Op. cit.

potencialmente, era considerada um foco desagregador da ordem estabelecida.

Coloca Boris Fausto: "um indício do grau de reconhecimento da classe operária como setor definido da sociedade por parte da classe dominante e mesmo por outras camadas sociais se encontra na temática da campanha dos candidatos à Presidência da República". No período de 1917 a 1920, esse tema tornou-se mais constante ao nível das classes dominantes no cenário político brasileiro. Reconhecia-se a necessidade de uma revisão constitucional com a finalidade de dotar a União de maior poder e alterar o princípio do "laissez faire" nas relações de trabalho, o que provocou a reação dos políticos do Rio Grande do Sul, contrários a qualquer medida que limitasse a autonomia dos Estados.<sup>7</sup>

As mobilizações operárias, também, introduziram ao nível do Parlamento Nacional a temática da necessidade de regulamentação do trabalho através de uma legislação. Na primeira década do Século, algumas medidas e projetos de leis, muitos dos quais sem nenhum resultado prático, romperam o desinteresse que envolvia a questão operária a nível oficial. Nos anos 17 a 20 alguns projetos de leis ligados à defesa do direito de greve, denúncia de medidas repressivas, violação das liberdades públicas foram trazidas ao "cenário político" pelos Deputados Maurício de Lacerda e Nicanor Nascimento.<sup>8</sup>

Coube a Lacerda a solicitação à Câmara, da preparação de um Código de Trabalho e o projeto de criação do Departamento Nacional de Trabalho dotado de extensos poderes para fiscalizar o cumprimento das leis trabalhistas, aplicando punições aos infratores.

Em 1917, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara apresentou o Código de Trabalho que fixava alguns direitos para os trabalhadores, projeto esse, que ficou "encalhado" até 1918, quando tornou-se um dos principais temas de debate no Congresso e entre as lideranças operárias e patronais.<sup>9</sup>

---

<sup>7</sup> FAUSTO, Boris. Op. cit., cap. VII.

<sup>8</sup> Idem, cap. VII.

<sup>9</sup> FAUSTO, Boris. Op. cit., p. 228 e 229.

Como bem coloca Angela Castro Gomes,<sup>10</sup> no período 17 a 20 eram os operários a principal força que impulsionava o debate sobre a questão social. Após 1920, eles perderam sua "própria personalidade" nesse debate, onde as principais forças passaram a ser os empresários, através dos órgãos públicos vinculados aos poderes Executivo e Legislativo - no Conselho Estadual e nas Comissões Mistas -. Os confrontos entre a burguesia e a classe operária travaram-se de maneira indireta no interior da Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados.

Esse declínio do movimento reivindicatório que enfraqueceu a presença operária frente à burguesia, decorreu em grande parte, da violenta repressão desencadeada sobre os grevistas, prisão das lideranças mais combativas e do Estado de Sítio implantado após os movimentos revolucionários de 1922 e 1924. Uma conjuntura como essa, onde o movimento operário estava sob rígido controle, favorecia a burguesia e a colocava em posição vantajosa para desrespeitar os acordos já firmados.

No período de 30 a 35 o movimento operário se recuperou e se intensificou, em grande parte, como resposta à crise industrial de 29 a 33, no sentido de conter as medidas adotadas pelo patronato, como a redução da jornada de trabalho, acompanhada consequentemente, de redução dos salários e dispensa de trabalhadores.<sup>11</sup> Desencadeou-se novo movimento grevista.

Passada a crise, os operários retomaram as antigas reivindicações, ainda não atingidas, como aumentos salariais, melhores condições de trabalho, reconhecimento de suas entidades de classes.

Nesse período do Governo Provisório, a intervenção do Estado do mercado de trabalho se acentuou com a implan-

---

<sup>10</sup> GOMES, Angela C. Burguesia e trabalho - política e legislação social no Brasil. Rio de Janeiro, Campus, 1979.

<sup>11</sup> Em junho de 1930 sô em São Paulo (na Capital) o número de desempregados atingiu 70.000, sendo que no final do ano alcançava 100.000. As reduções salariais na grande maioria aconteceram numa margem de 20%, chegando a cair em alguns casos em 55%. O horário de trabalho em muitas fábricas foi reduzido a 4 dias semanais. (Diário de São Paulo, 26.11.1930, citado por Leme. M.S., A ideologia dos industriais brasileiros - 1919-1945, Petrópolis, Vozes, 1978. p. 126.

tação de grande parte das leis trabalhistas.

No entanto, o caráter desta intervenção torna-se mais nítido. Enquanto no período anterior, as leis foram elaboradas à revelia dos empresários, agora eles tiveram influência decisiva. A Fiesp reivindicou e conseguiu do Ministro Lindolfo Collor que todo anteprojeto de lei fosse previamente publicado para que aquela instituição pudesse submetê-lo, acompanhado das devidas explicações, à apreciação de seus associados. Com isso a Fiesp pôde manifestar-se contrária a quase todas as leis trabalhistas, resistindo à sua implantação.<sup>12</sup>

E como já ressaltamos anteriormente, os industriais estavam presentes nas próprias comissões de estudo e revisão das leis, o que lhes possibilitava eliminar os dispositivos legais que eram mais prejudiciais a seus interesses.

Em 36, quando era Ministro do Trabalho o Senhor Agamenon Magalhães, os industriais conseguiram impedir que fossem aprovados os anteprojetos de organização da Justiça do Trabalho e a regulamentação do salário mínimo.

Cabe, no entanto, ressaltar que nesse período, representantes operários conseguiram importantes vitórias no interior dessas comissões, como a aprovação da Lei de Férias sem as modificações impostas pelo patronato, a Lei de Acidentes de Trabalho, as Convenções Coletivas e poderes aos sindicatos para a fiscalização da aplicação das leis.

Com o Estado Novo, a legislação trabalhista foi definitivamente consolidada e generalizada a todos trabalhadores urbanos. Ironicamente este processo veio acompanhado de intensa repressão sobre o movimento operário. Isso nos leva a concluir que não foram as leis trabalhistas as únicas responsáveis pelo amortecimento do movimento operário, pelo desmantelamento das instituições sindicais autônomas, mas, também, o processo repressivo desencadeado pelo Estado Novo que estabeleceu o controle sobre a classe operária e criou, dessa forma, uma das condições para a estabi

---

<sup>12</sup> GOMES, A. M. C. Op. cit.

lidade da produção urbano-industrial.<sup>13</sup>

Todo esse processo envolvendo, ora implantação de dispositivos legais regulamentando as condições de trabalho, ora repressão sobre os movimentos operários e sobre suas organizações, ora as duas coisas ao mesmo tempo, caracterizava o caráter da intervenção do Estado no mercado de trabalho, e em função de que interesse ela se estabelecia.

Acreditamos que a análise de como as leis trabalhistas apareceram no discurso das classes proprietárias constituiu-se num passo importante para a compreensão do caráter da intervenção do Estado nas relações de trabalho.

---

<sup>13</sup> Antes de 1930, as leis trabalhistas já se encarregavam dos seguintes aspectos: acidentes no trabalho, estabilidade no emprego para ferroviários e portuários; pensões e aposentadorias dos mesmos; férias e salários por doença para comerciários; trabalho de menores; ruptura brusca de contrato de trabalho; incompensabilidade de salários; ordenados e vencimentos. Das normas gerais da Legislação Trabalhista, a única decretada após o golpe foi a referente ao salário mínimo. No entanto, a idéia de sua decretação já havia sido lançada em um anteprojeto apresentado em 1931. A exposição dos motivos para fixação do salário mínimo denota mais uma vez a repercussão aqui no Brasil das conquistas operárias de outros países, pois tal exposição cita os artigos referentes ao salário da legislação de outros países. Portanto, se o salário mínimo é estabelecido em 1940, as suas raízes são encontradas nas lutas operárias de outras nações e nos movimentos nacionais de 1930 a 1931. A legislação estabelecida pelo Estado Novo apenas se utilizou de princípios já lançados entre 1919 e 1935, sendo que com alguns recuos no que se referia à estabilidade dos bancários, salários em caso de doenças, diminuição da porcentagem dos salários por horas extraordinárias e estabilidade transformável em indenização pré-fixada, etc. (Barros, Alberto da Rocha, Origens e Evolução da Legislação Trabalhista, Rio de Janeiro, Laemmert, 1969). p. 50 e 56.

### CAPÍTULO III

#### O DISCURSO IDEOLÓGICO DA BURGUESIA E DO ESTADO

##### 1 A retórica das associações de classe e dos setores governamentais

Na impossibilidade de abranger todos os aspectos envolvidos neste assunto, selecionamos alguns considerados mais significativos. As extensas citações extraídas de documentos, relatórios, discursos, etc., de elementos representativos, tanto da burguesia industrial, quanto de autoridades governamentais brasileiras, se por um lado, tornam a leitura deste capítulo um tanto exaustiva, por outro, permitem uma maior fidelidade ao pensamento destes setores da classe dominante no que diz respeito às leis trabalhistas.

Uma pesquisa feita em documentos da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Centro das Indústrias da Fiação e Tecelagem, Boletins do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, além de outras fontes bibliográficas, com finalidade de reconstituição da posição das classes patronais e dos setores governamentais com relação à Legislação Trabalhista, mostrou-nos inúmeros pontos de divergências entre estes setores das classes do

minantes.<sup>1</sup>

Cabe ressaltar que nenhum desses dois setores constitui-se em um conjunto homogêneo, havendo no seu interior opiniões divergentes.

No que se refere à burguesia industrial, alguns elementos eram constantes em quase todos os documentos e evidenciavam a posição do empresário frente à legislação social.

19 Todas as iniciativas no campo da legislação social preconizadas pelo Congresso, durante a Primeira República, e pelo Ministério do Trabalho, entre 30 e 45, foram repelidas pelo patronato sempre se valendo dos mesmos argumentos, ou seja, não havia condições para que fossem sustentadas as pretensões governamentais e operárias, embora, tivessem elas caráter de "justiça social".

A Fiesp, em um relatório de diretoria (1939), salientava que havia por parte do patronato interesse em que existissem leis regulamentando o trabalho, regulando as relações entre empregadores e empregados, estabelecendo-se assim, os direitos e os deveres de cada um. O que não admitia é que para uma parte - os patrões - só existissem deveres e para a outra - os trabalhadores - só direitos. Assim, as leis haviam trazido obstáculos ao parque industrial brasileiro, retardando as novas iniciativas. E prossegue o relatório: "Existe de fato, uma desarmonia entre esse excesso de normas do novo direito social e a eficiência de medidas estimuladoras da produção (...). Repete-se, aliás, mais uma vez, o fenômeno que se tem verificado no Brasil, em diversas épocas; uma fácil receptividade por parte dos bacharéis em Direito, que constituem a maioria das classes dirigentes do país, para todas as novidades jurídicas que se observam nos centros mais adiantados do mundo, não há infelizmente a mesma receptividade quanto aos assuntos de ordem econômica."<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Aqui cabe esclarecer que nossas conclusões sobre a posição da burguesia industrial frente às leis trabalhistas estão fundamentadas, principalmente, nos documentos de suas associações de classe. Isso nos colocou uma questão importante: até que ponto a elite que compunha as diretorias das associações de classe dos empresários representava o pensamento e os interesses da burguesia industrial como um todo. Este é, sem dúvida, um elemento importante para ampliar a reflexão sobre a não concordância entre o discurso e a prática empresarial no que se refere à questão trabalhista.

<sup>2</sup> FIESP - Relatório da Diretoria sobre o Ensino Profissional, 1939, p. 69.

Segundo a Fiesp, as medidas de proteção ao trabalho se ampliavam, e não vinham acompanhadas de medidas de defesa da produção. As leis trabalhistas brasileiras eram as mais adiantadas do mundo, acarretando pesado ônus às empresas, o que refletia no valor da produção e na capacidade de concorrência das indústrias. A isso, se acrescentava o fato de ser o contrato de trabalho, exigido do patronato industrial no Brasil, muito mais oneroso do que o exigido do produtor agrícola.

29 As justificativas apresentadas, tanto favoráveis como desfavoravelmente às leis trabalhistas, vinham imbuídas de argumentos de caráter moral, permanecendo os empresários numa posição paternalista, de tutela da classe operária.

No entanto, se essa era a posição da classe patronal em relação às leis trabalhistas, o mesmo não ocorria a nível de Estado.

O Estado, apesar de representante das classes economicamente dominantes, sintetiza em seu interior as diferentes classes sociais. Ao Estado cabe assegurar a relação contratual entre os dois polos da produção capitalista - capital e trabalho. Assim, a regulamentação das relações de trabalho aparecerá de maneira diversa no interior desses dois setores - burguesia industrial e burocracia estatal.

Tomamos alguns itens da legislação trabalhista brasileira e procuramos recuperar o debate, no interior da classe dominante, que envolveu a sua implantação.

#### . Leis de Férias

Uma das leis sociais, alvo dos mais veementes protestos por parte do patronato, foi a lei de férias. Em memorial enviado ao Congresso, datado de 30 de abril de 1926, o Centro Industrial taxava a referida lei de inconstitucional, chamando atenção para o confisco de parte considerável dos haveres de empresas industriais que ela representava, além de ser uma "concessão perturbadora". Contra a lei de férias levantou-se toda sorte

de argumentos, desde os prejuízos materiais que causaria a produção - desorganização do trabalho, exigência de desembolso de grandes somas em dinheiro -, até os prejuízos de caráter moral, uma vez que faria o trabalhador adquirir hábitos de ociosidade. Nesse sentido era considerada pelo patronato, uma lei anti-social.

Segundo um documento,<sup>3</sup> subscrito pelas grandes associações de industriais paulistas, a lei de férias para todos os trabalhadores do País, com exceção dos trabalhadores agrícolas, marcaria uma nova fase na vida industrial brasileira. "O proletariado foi tirado de sua inquietude por injunção de uma lei, recebeu um primeiro favor legal, e sem dúvida, quererá outorga de outros favores com o decorrer dos tempos". Além disso, segundo o mesmo documento, o tipo de indústria existente no Brasil não justificava a existência de férias anuais. "A nossa indústria de carvão apenas se inicia...; a nossa siderúrgica ainda não saiu do estado de auspiciosa promessa; a nossa indústria de vidros é extremamente pequena, bem como a nossa indústria química. Não temos, pois, indústrias que, por vezes, reduzem o homem a um farrapo humano e tão cedo não as teremos (...). Em resumo: o 'modus vivendi' do proletariado nacional não é de molde a esgotar o seu corpo por forma tal que mister se faça revigorá-lo anualmente com um período de repouso que, diga-se de passagem, é insuficiente para o revigoramento de organismos combalidos".<sup>4</sup>

Este mesmo documento enfatizava as conseqüências de caráter moral que tal lei acarretaria. O operário, uma vez que "não tem o culto do lar", durante as férias procurará a rua, o que provocará "com freqüência o desabrochar de vícios latentes". O operário, diferentemente do empregado de escritório, não tem uma estrutura moral sólida e disciplinada pela educação, pelo contrário, suas "faculdades morais e intelectuais não foram afinadas pela educação e pelo meio", e sua "physica, puramente animal, supera de muito a vida psychica".<sup>5</sup>

Além dos prejuízos morais, a Lei de Férias abalará a economia do País, desorganizando as unidades de produção, principalmente, nas grandes indústrias, onde existia uma massa enorme de operários insubstituíveis "que tem a seu cargo serviços especialíssimos que não requerem senão o trabalho de um ou alguns homens dotados de

---

<sup>3</sup> CIFT - São Paulo, "Um ensaio de Socialismo de Estado no Brasil e os industriais nacionais", citado por Carone, E. Op. cit.

<sup>4</sup> Idem, p. 440.

<sup>5</sup> Idem, p. 442-443.

capacidades naturais e especiais (...)"<sup>6</sup> Por outro lado, "se as grandes indústrias fecharem por 15 dias anuais arcarão com grandes prejuízos, mas não se arruinarão para sempre. Mas as indústrias médias e as indústrias pequenas fali rão (...)". E, segundo o relatório, essas indústrias pequenas e médias eram centenas de milhares, principalmente se fossem incluídas as domésticas.<sup>7</sup>

Posteriormente, a Fiesp<sup>8</sup> acabou aconselhando as empresas a concederem o período de férias a seus operários, para que não lhes fosse imputada nenhuma responsabilidade em eventuais perturbações na atividade fabril dentro do quadro delicado que as indústrias atravessavam e, possivelmente em função da retomada do movimento operário no período de 30 a 35. Na mesma oportunidade elogiou a Comissão - composta de um representante dos trabalhadores, um patronato e um do Ministério do Trabalho -, encarregada de fiscalizar a "boa execução" da Lei de Férias, referente ao ano de 1930.

Isto pode ser justificado em função da concorrência entre as empresas. O não cumprimento da Lei de Férias por uma empresa, deixava-a em situação favorável em relação às outras que cumpriam a legislação e, portanto, tinham seus custos de produção aumentados.

Segundo Werneck Vianna, a Lei de Férias causou tanta repulsa por parte dos empresários, porque incorporava ao mercado uma "legalidade exógena" a ele, estabelecendo certos limites à ação desenfreada do capital, interferindo no interior da unidade fabril. Certamente, toda polêmica contra o direito social nos anos 20 não se fundamenta apenas na ação econômica; não se invoca "a problemática político-social" apenas para disfarçar o "econômico". Trata-se de algo mais complexo relacionado com a própria visão de mundo de burguesia e seu intuito para afirmar a sua dominação enquanto classe. Esse domínio da burguesia pressupunha uma "domesticação" da classe operária, processo este que envolvia um conjunto de valores, crenças, formas de lazer e de conduta que deviam ser controlados no sentido de promover a adaptação do tra-

---

<sup>6</sup> Idem, p. 448-449.

<sup>7</sup> Idem, p. 450-451.

<sup>8</sup> FIESP. Circulares, 1939.

balhador à ordem industrial. Numa situação em que o trabalhador estava à margem do sistema de educação formal, o processo de socialização da classe operária realizava-se no interior da própria fábrica. Assim, as férias apareciam como uma ameaça, um afrouxamento nesse controle, nessa rígida disciplina imposta pela fábrica ao trabalhador, ficando o mesmo exposto às "tentações mundanas". A reação contra a interferência no mercado de trabalho estava relacionada com a necessidade da burguesia industrial de afirmar sua dominação. Frente a um aparato estatal dominado pelos setores agrários, a fábrica era "a matriz de afirmação da presença política e social da facção industrial". Era na fábrica onde atuava o elemento de "estabilização" da classe operária e não "no lar ou no sistema da moralidade".<sup>9</sup>

#### . Regulamentação do Trabalho do Menor

A regulamentação do trabalho do menor foi justificada pelas autoridades governamentais como uma medida de proteção contra os abusos da exploração capitalista. Tratava-se de proteger a infância, zelar para que as gerações futuras não viessem a ser vítimas da degradação física e moral, fruto de uma exploração desmedida da força de trabalho infantil. Eram freqüentes nos jornais, principalmente operários, as acusações de espancamento e denúncias de mutilações de crianças pelas ferramentas e máquinas.

No entanto, entre os setores patronais, talvez nenhuma outra lei trabalhista tenha provocado tantos protestos, fundamentados principalmente nos prejuízos que traria à produção industrial, embora não faltassem invocações aos princípios liberais e aos argumentos de caráter moral.

Tratava-se, segundo os empresários industriais, não somente de um "grande mal econômico", mas também um "imenso mal social". O código de Menores, segundo o CIFT, tinha sido idealizado com o intuito de "matar a indústria e de privar os menores do benefício do trabalho". Segundo o mesmo órgão, "quem examinasse as condições de trabalho nas indústrias paulistas reconheceria que os industriais são os únicos que vêem a realidade. O código de Menores tal qual está redigido é em vários de seus

---

<sup>9</sup> VIANA, L. J. W. Liberalismo e Sindicato no Brasil. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1976. p. 79 e 80.

pontos uma obra de dementes, ou se preferem um expressão mais branda, de sonhadores. É vestimenta para outro corpo e para outro clima - para um corpo e um clima que ainda não se conhece..."<sup>10</sup>

"... nos países de grande indústria, onde os problemas de trabalho são estudados com afincos e resolvidos com prudência, não há um padrão invariável para o trabalho de menores, alterando-se as suas condições conforme as indústrias, ora elevando-se o período de atuação, ora restringindo-se esse período."<sup>11</sup>

"... a duração do trabalho diário dos menores...em qualquer fábrica de São Paulo, ou do Brasil, não pode ser nunca menor de oito horas, principalmente porque em tais estabelecimentos o trabalho dos menores é feito concomitantemente com o trabalho dos operários maiores de tal modo que o trabalho de um se completa com o dos outros."<sup>12</sup> Certos dispositivos da lei não se adaptavam, segundo os industriais, às condições do Brasil e sua aplicação teria como conseqüência a desorganização do trabalho nas indústrias já bastante oneradas. Estas não podiam prescindir do trabalhador menor por razões de "ordem técnica", porém, não podiam funcionar com horários díspares: adultos trabalhando oito horas e os menores seis horas. Frente a isso seriam obrigadas a despedir os menores, e como sem eles não podiam funcionar, fechariam as portas.

O Código, segundo a classe patronal, teria ainda conseqüências desastrosas para o próprio operário, uma vez que desorganizaria a sua economia doméstica, privando-o da ajuda material dos filhos e ainda contribuiria para fomentar o vício, a desordem e a imoralidade. "Um menor já tem formado o seu corpo e o seu espírito. Trabalhando apenas 5 horas ficará o restante do dia em 'inação forçada, em pleno abandono, com a alma aberta a perigosas seduções'. Seria melhor, dessa forma, que os menores permanecessem nas fábricas do que na rua. 'Sem ocupação os menores vão para as ruas, para os brinquedos, para os vícios, etc. A raça dificilmente será sacrificada na oficina, mas o será na rua'.<sup>13</sup>

---

<sup>10</sup> CLIF, Circulares, 1930.

CLIF, Circulares, 1930.

CLIF, Circulares, 1930, p. 17/18.

"A vadiação na rua será melhor que o trabalho na fábrica?", escrito pelo Juiz de Menores de Santos, em O Diário de São Paulo, 2 de julho de 1929.

Às justificações técnicas acrescentavam-se argumentos de caráter moral referentes aos danos que o Código de Menores acarretaria para a força de trabalho infantil. E, nesse ponto os industriais denunciavam a "incompetência dos aparatos de Estado em educar e socializar a juventude para o trabalho fabril." Diante disso a fábrica teria que substituir o Estado na formação de uma mão-de-obra adaptada ao trabalho fabril. A fábrica era o lugar onde se formavam "os valores do progresso e da indústria, e sem ela não haveria como fornecer à sociedade um sistema integrativo para as classes subalternas."<sup>14</sup>

Na verdade, o que está por trás dessa polêmica em relação à regulamentação do trabalho do menor, torna-se compreensível se levarmos em consideração a importância da força de trabalho infantil, no período inicial da industrialização, em que não havia sido formado um contingente de trabalhadores à disposição das indústrias. A presença do menor nas atividades produtivas era indispensável, nesse período, contribuindo para a formação do mercado de trabalho para atender às necessidades de expansão do capital e conter a alta de salários em geral. E à medida que os salários dos menores eram bem inferiores aos dos trabalhadores adultos teriam comprovada a importância de sua presença na produção para incremento da acumulação de capital.<sup>15</sup>

#### . Jornada de Trabalho

Em relação à lei que limitava a jornada de trabalho em oito horas por dia, os empresários, através da Fiesp, argumentavam que tal medida aumentava os custos da produção das indústrias paulistas, o que as levaria a sofrer esmagadora concorrência no mercado nacional. Ressaltamos que, nesse caso, o protesto era contra a regulamentação da jornada de trabalho aplicada somente à indústria paulista.<sup>16</sup>

A fixação da jornada de trabalho acabou sendo apoiada pelos industriais, como uma forma de pôr fim a uma situa-

---

<sup>14</sup> VIANNA, L. J. W. Op. cit., p. 83.

<sup>15</sup> Quanto à participação do menor na força de trabalho industrial, ver capítulo V deste trabalho.

<sup>16</sup> FIESP. Circulares, 1932.

ção de "desigualdade e confusão". É provável que as indústrias maiores tivessem interesse na limitação das horas trabalhadas como forma de homogeneização da duração do trabalho em todas as empresas, eliminando, assim, a concorrência daquelas em que a jornada era maior, e, portanto, os custos de produção menos elevados.

A Fiesp, no entanto, sugeria que fosse concedida autorização do Ministério do Trabalho para o prolongamento da jornada de trabalho nas circunstâncias em que se fizesse necessário. Propunha ainda que as disposições dessa lei não se aplicassem aos trabalhadores estrangeiros que desempenhassem funções técnicas de difícil substituição. Por último, sugeria que a taxa de fiscalização da lei recaísse sobre os beneficiados por ela - os trabalhadores -, uma vez que as indústrias já estavam demais sobrecarregadas pelos ônus legais que o Estado lhes impunha.

E, a regulamentação da jornada não evitou que nas "circunstâncias especiais" a burguesia industrial conseguisse a autorização para horas suplementares de trabalho. Foi o que ocorreu em 1941, quando todas as indústrias que recebessem encomendas do estrangeiro, em quantidade tal que justificasse horas de trabalho suplementares, poderiam prolongar a jornada de seus operários. Neste caso, a duração normal da jornada de trabalho poderia ser acrescida de tantas horas suplementares, quantas fossem necessárias, até o limite de 12 horas, sem computar os intervalos de descanso. A recusa do trabalho suplementar ou do trabalho noturno, inclusive de mulheres e menores, era considerada causa justa para despedida, não se assegurando, desta forma, nenhuma indenização ao empregado que dessa forma procedesse.<sup>17</sup>

Esse fato mostra que os dispositivos da legislação trabalhista apresentavam uma flexibilidade bastante grande, para se adaptar às eventuais necessidades do capital.

### .Contratos Coletivos de Trabalho

Na exposição de motivos do estabelecimento dos

---

<sup>17</sup> FIESP e Associação Comercial de São Paulo, "Indústria e Comércio de São Paulo ao Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas", p. 53-54, extraído de Carone, E. Op. cit. p. 502 e 503.

contratos coletivos de trabalho, o Ministro Lindolfo Collor justificava o novo dispositivo trabalhista como resultado da superação da mentalidade individualista vitoriosa com a Revolução Francesa. O contrato coletivo, em substituição ao individual, não apenas viria beneficiar os trabalhadores, mas era imprescindível para toda a organização social. Dizia o Ministro: "O contrato ou convenção coletiva de trabalho não é apenas uma conquista moral e jurídica em benefício dos trabalhadores, mas regra imprescindível a toda organização industrial. Com efeito, o resultado da livre concorrência sem controle significa a prosperidade de uns à custa de sacrifícios de outros e isso na política econômica nada mais é do que desorganização. A luta entre interesses industriais tem de ser condicionada, por lei, à observância de um certo número de regras gerais, determinantes de um nível comum às condições da produção. Não há princípio econômico defensável em virtude do qual, numa mesma região e num mesmo período de tempo, as horas de trabalho e sua remuneração não hajam de guardar um nível mais ou menos igual de empresa a empresa. São, assim, os próprios industriais os que mais interesses devem ter na fixação das regras uniformes de trabalho."<sup>18</sup> O contrato coletivo evitava, assim, a concorrência entre as empresas, através da substituição de um princípio individualista de ampla liberdade contratual pelo de regulamentação coletiva das condições de trabalho. Era um instrumento de controle sobre as classes trabalhadoras e de homogeneização das condições de trabalho nas diferentes empresas, o que viria impedir que algumas pudessem se beneficiar de contratos menos onerosos e, portanto, custos de produção mais baixos e situação privilegiada no campo da concorrência.

Este não era, todavia, o ponto de vista dos setores patronais. A Fiesp, em uma circular (1931), manifestava o temor de que a lei estabelecendo as convenções coletivas viesse a causar a "ditadura dos sindicatos operários", "suscitando imposições descabidas, pretensões inaceitáveis, perturbações de toda a organização do trabalho, toda uma nova ordem de coisas que no estrangeiro tem apresentado deploraáveis resultados (...). Se é verdade que no regime individual o patrão pode explorar impunemente o operário não é menos verdade que no regime de imposição dos sindicatos o resultado será o oposto a este". Segundo a Fiesp, a lei do salário mínimo já viria evitar a exploração desmedida da força de trabalho, sem as desvantagens que as convenções coletivas trariam para a produção. A fixação do salário mínimo seria, portanto,

---

<sup>18</sup> FIESP - Circulares, "Contratos Coletivos de Trabalho - Exposição de motivos do Senhor Ministro", 1931.

uma forma de transferir para o nível institucional uma questão que poderia ser resolvida num dissídio coletivo.

#### . Justiça do Trabalho

As autoridades governamentais, na "exposição de motivos" justificavam a implantação da Justiça do Trabalho como uma alternativa "ao recurso violento da greve", na solução de questões trabalhistas, cujas decisões deviam estar adaptadas à realidade socio-econômica de uma época e de uma região. A solução dos dissídios coletivos de trabalho nos tribunais seria, portanto, um substituto do uso de recursos violentos, considerados anti-sociais, tal como a greve.

Por parte das classes patronais a organização da Justiça do Trabalho era acusada de contribuir para perturbar a economia, as finanças da Nação e as relações empregador/empregado, atentando contra as tradições culturais brasileiras. A organização da Justiça do Trabalho seria, apenas, uma nova arma de manobra política, através da qual o Ministro do Trabalho poderia "agitar ou dominar toda a vida econômica do País. A função do Estado, em face dos dissídios trabalhistas, é a de fornecer aos trabalhadores as armas necessárias ao desenvolvimento normal de suas atividades, e, ao mesmo tempo, interferir como curador ou advogado dos beneficiados, para que os benefícios prevaleçam, mesmo contra a vontade deles. Pelo poder legislativo, o Estado firma, em bases escritas, os direitos das partes. Pelo Poder Executivo, o Estado intervém e exerce o controle na aplicação dessas leis, tutelando os interesses dos trabalhadores, advogando por eles. Falta o terceiro poder - o poder julgador - que deverá atuar as normas, aplicando-as aos casos vertentes. É esse poder julgador que o anteprojeto pretende conferir ao próprio PODER EXECUTIVO, pois pelo sistema partidário adotado no anteprojeto, toda decisão representará a vontade exclusiva dos presidentes das comissões ou dos tribunais de trabalho, que, por sua vez, representarão o Poder Executivo, como órgãos de sua livre nomeação (quem nomeia os presidentes livremente é o Executivo, por indicação do Ministério do Trabalho). Chega-se assim ao seguinte contrasenso: o Poder Executivo, que é o curador, o defensor, o advogado, irá exercer, simultaneamente o papel de juiz... Uma situação ética aberrante e injustificável."<sup>19</sup>

---

<sup>19</sup> FIESP. Circulares, 1937 - "Comentário e sugestões apresentadas pelo Consultor Jurídico, Dr. Tácito de Almeida, à diretoria da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo".

Essas colocações são de extrema importância, pois revelam a posição do empresariado frente à intervenção do Estado em certos aspectos da economia, especialmente no mercado de trabalho. A própria Legislação, através de um de seus dispositivos, a Justiça do Trabalho, era acusada de servir de manobra política, através da qual o Estado poderia dominar a "vida econômica do País". O projeto de organização da Justiça do Trabalho, segundo os empresários industriais, significava o fortalecimento do Executivo, portanto, o desequilíbrio entre os três poderes; significava um golpe no liberalismo e, através da interferência da Justiça na organização fabril, atentava contra a liberdade de trabalho.

### . Salário Mínimo

Em 1931, o Estado, representado pelo então Ministro do Trabalho, apresentava as seguintes justificativas básicas para a fixação do salário mínimo: "... a fixação do salário mínimo não é só apenas uma medida de justiça social e de amparo aos direitos dos que trabalham, mas ainda entre os empregadores um passo decisivo para a cancelação de injustificáveis diferenças nos custos de produção, observadas em centros em que se encontram os mesmos níveis nos custos de subsistência."<sup>20</sup> Este era, segundo o ministro, o sentido social e econômico da lei do salário mínimo.

Como todas leis trabalhistas, esta também provocou reações contrárias da burguesia industrial, ressaltando-se as impossibilidades de sua aplicação. Entre os argumentos invocados contra ela, estavam a extensão territorial, as profundas diferenças de padrões de vida nos diversos Estados, as oscilações do próprio custo dos produtos industriais, e os salários que já eram satisfatórios "pelo efeito natural das leis econômicas", pois, no Brasil, não faltava emprego como nos "países de população densa", ao contrário, faltava mão-de-obra.<sup>21</sup>

Os empresários acabaram aceitando a proposta de formulação de estudos tendo em vista a implantação da lei que

---

<sup>20</sup> FIESP. Circulares - "Exposição de motivos do Senhor Ministro do Trabalho", 1931.

<sup>21</sup> NOGUEIRA, O. P. A indústria em face das leis do trabalho. São Paulo, Escolas Salesianas, 1935.

regulamentava o salário mínimo no Brasil. Não obstante, impunham como condição que a mesma não atingisse os "salários profissionais" e o limite salarial mínimo fosse calculado com base nas necessidades mínimas de subsistência do trabalhador, não abrangendo a sua família. Mesmo assim, durante a Constituinte de 1934, os representantes da indústria e do comércio procuraram impedir que o salário mínimo fosse assegurado pela Constituição. Sob pressão do movimento operário a nova carta incorporou o salário mínimo que, posteriormente, foi regulamentado por lei ordinária, entrando em vigor em 1940.

Havia, no entanto, exceções. Os industriais ligados ao setor têxtil, encaravam a fixação do salário mínimo como uma medida justa e necessária para a manutenção do poder aquisitivo da população, o que era importante para as indústrias nesse período, principalmente, nos ramos afetados pelo grave problema do subconsumo.

"A questão do subconsumo dos tecidos de algodão, que ora nos preocupa, é apenas uma manifestação mais aguda de um mal endêmico que assola o Brasil (...). Isso se deriva do baixo poder aquisitivo médio do Brasileiro (...). Assim todas as providências que tendem a aumentar o poder aquisitivo do brasileiro não devem ser esquecidas. Entre elas, avulta a instituição do salário mínimo, ora em estudo. A medida é indubitavelmente útil e humana e deve ser posta em prática com a maior rapidez, compatível com a delicadeza do assunto. Todos os cuidados técnicos devem presidir a fixação dos salários mínimos, pois a experiência vem demonstrando que o resultado será contraproducente, mesmo do ponto de vista econômico-social, se se não levar em conta as condições das zonas, o padrão de vida local e a capacidade de cada atividade produtora ou grupos de atividades sem desprezar outros pequenos fatores que permitam equilíbrio entre a remuneração máxima que o empregador possa pagar e o mínimo que o operário deve perceber."<sup>2</sup>

A necessidade de assegurar um salário mínimo que permitisse à população a "satisfação de suas necessidades de vida, inclusive no que se refere ao vestuário", aparecia em vários documentos do CIFT. O setor da classe patronal mais favorável à fixação do salário mínimo era, justamente, aquele ligado à indústria têxtil, que no momento encontrava-se mais atingida pelo subconsumo decor-

---

<sup>2</sup> CIFT. Relatório de Diretoria, 1938/1940.

rente do baixo poder aquisitivo da população.

Outra reivindicação, que aparece em documentos do setor têxtil, era a simultaneidade do salário mínimo em todo território nacional reclamada pelos empresários, para os quais o objetivo da lei "não é e nem poderia ser o amparo dos trabalhadores, sem o conseqüente resguardo da capacidade produtora, que é a fonte de onde brota a segurança desse amparo". O objetivo da lei deveria ser, para esses empresários, o estabelecimento do equilíbrio entre a produção e o consumo.<sup>23</sup>

Esta reivindicação de simultaneidade do salário mínimo estava relacionada à concorrência inter-regional. Os empresários paulistas defendiam a sua uniformidade em todas as regiões do País e os nordestinos, a diferenciação regional, sendo que o Nordeste o limite salarial mínimo deveria estar abaixo daquele estabelecido para o Estado de São Paulo.

O estabelecimento de um limite mínimo à remuneração da força de trabalho, apesar de seu caráter regional, constituiu-se numa maneira de homogeneizar as condições de produção, impedindo que determinadas empresas se beneficiassem de custos de produção inferiores em função de salários mais baixos pagos aos seus empregados.

A tolerância de setores de burguesia industrial, com relação à regulamentação dos salários, deixava, no entanto, bem claro, que a mesma não deveria atingir os salários profissionais, e o cálculo deveria ficar restrito às necessidades mínimas de subsistência do trabalhador e não de sua família.

Como será analisado no último capítulo deste trabalho, a fixação do salário mínimo da forma como foi estabelecido, teria contribuído para o nivelamento por baixo dos salários pagos nas indústrias, principalmente, no que se refere à mão-de-obra qualificada, atuando favoravelmente ao processo de acumulação de capital naquele período.

---

<sup>23</sup> Memorial apresentado pela Federação das Indústrias Textéis do Distrito Federal à Comissão de Salário Mínimo do Distrito Federal - 1939.

## . Estabilidade no Emprego

Para as autoridades governamentais, a estabilidade no emprego era uma forma de premiar os "os bons servidores da empresa". Cabia ao poder público adotar medidas que viessem proteger o trabalhador contra o desemprego em idade avançada. Assim, depois de longos anos de serviços prestados a uma empresa, quando, em virtude da idade tem mais dificuldades para arranjar outro emprego, o trabalhador estaria protegido pela instituição da estabilidade, que vedava ao patrão a faculdade de rescindir o contrato de trabalho sem que houvesse justa causa.

"Com efeito depois de emprestar sua colaboração, durante longos anos a uma empresa, ao se aproximar da velhice, quando as energias físicas vão desaparecendo e quando se torna mais penosa a aquisição do necessário para a subsistência, bem como para a da família, o trabalhador sente bem nítida a proteção do Estado, que nessa hipótese veda ao patrão a faculdade de rescindir o contrato de trabalho".

"O direito à estabilidade, pois, não pertence apenas ao detentor do cargo. Estende-se aos membros de sua família. É uma garantia que o poder público oferece aos lares operários. É um prêmio justíssimo conferido aos que levaram a vida de intenso labor, favorecendo a fortuna capitalista e contribuindo para o engrandecimento da Nação."<sup>24</sup>

"Como se infere, avulta na estabilidade legal o seu sentido social-econômico, em oposição à natureza econômico-individual de indenização. Um velho servidor que se vê ao desamparo, sem ter dado motivo para tanto, será um descrente da proteção ao trabalho, perderá o estímulo necessário a novos empreendimentos e, devido à própria idade, dificilmente encontrará novo emprego. O empregado estável cuja demissão só se legitima com o advento de graves causas, será ao contrário um propagandista da proteção do Estado, ele trabalhará com maior dedicação, sabedor de que não ficará ao desamparo se não praticar falta grave, sentirá a segurança indispensável a uma vida feliz, que se reflete em sua família - célula da organização do País".<sup>25</sup>

<sup>24</sup> MOREIRA, João Cunha (Procurador Regional da Justiça do Trabalho). "A força maior, como causa geradora do estabelecimento da estabilidade, em face da Consolidação das Leis do Trabalho", em Trabalho e Seguro Social, vol. III, n.º 02, agosto de 1943, p. 28.

<sup>25</sup> SARAIVA, Oscar; BATISTA, Geraldo de Faria e SUSSEKIND, Arnaldo, "Postulado da proteção Jurídico-Social do Trabalhador no Brasil" em Trabalho e Seguro Social, vol. X, n.º 3 e 4, nov.dez., 1945. p. 24.

Esses argumentos, em relação à necessidade da estabilidade no emprego, são fundamentados em elementos subjetivos, reforçando o caráter paternal no tratamento à questão social. A estabilidade era encarada como uma dádiva, uma medida de proteção do Estado em relação aos trabalhadores.

Se a nível de Estado, a estabilidade no emprego foi considerada uma medida de amplo caráter social, o mesmo não aconteceu no interior da burguesia industrial, que a encarava como um dispositivo causador de perturbações às relações de trabalho.

A classe patronal reivindicava a completa revisão desse dispositivo legal. "Imprecisa em vários dispositivos, injusta em muitos outros, omissa ou ambígua em relação a casos frequentes ela vem sendo, desde o início de sua aplicação não um remédio preventivo ou corretivo de conflitos, mas uma fonte de conflitos entre empregadores e empregados. Situações anômalas surgem quotidianamente, nas relações de trabalho, a exigirem providências rápidas e fáceis que evitem perturbações anti-econômicas na vida da indústria ou do comércio". "...a grande maioria das questões trabalhistas gira em torno da interpretação e aplicação dessa lei".<sup>26</sup>

"... o problema da estabilidade do emprego é dos que maiores dores de cabeça tem causado aos intérpretes e julgadores. O artigo 10 da Lei nº 62, presta-se a múltiplas e complicadas interpretações, criando a insegurança quanto aos direitos dos empregadores e dos empregados. Sustenta-se que, tendo o empregado mais de 10 anos de serviço não havendo falta grave, torna-se impossível a sua dispensa, mesmo que o empregador pague a indenização de um mês de salário por ano de serviço... Em todos os países civilizados admite-se a rescisão do contrato de trabalho por tempo determinado, a qualquer momento, seja qual for o tempo de serviço do empregado, pela simples vontade de qualquer dos contratantes".

"Quando essa ruptura é injustificável, gradua-se essa indenização devida ao empregador, conforme o tempo de serviço. O que não se verifica, em nenhum país... é essa vitalicidade obrigatória, essa constrangida e indissolúvel ligação contratual entre empregador e empregado. É espantoso que tal se sustente justamente num país em que não há o problema de desemprego, mas, pelo contrário, o da falta de braços...".<sup>27</sup>

<sup>26</sup> FIESP. "Visita do Senhor Ministro do Trabalho", Relatório, 1939, p. 112.

<sup>27</sup> Idem, p. 114.

A lei da estabilidade, segundo a Fiesp, precisava ser alterada antes que se transformasse em uma lei anti-social, contribuindo para perturbar a "harmonia" nas relações de trabalho, como em todas as "relações do homem na sociedade". A estabilidade era acusada de contribuir para a indisciplina entre os trabalhadores, pois contavam com uma "proteção legal excessiva".

"... num meio como o nosso, em que é premente a falta de braços, sendo conseqüentemente, do próprio interesse do empregador manter o empregado a seu serviço por maior tempo possível, a indenização torna-se muitas vezes um prêmio ao mal empregado...". A lei precisava, segundo os empresários, ser substituída por outra "mais humana, mais justa, mais equilibrada, que possa realmente merecer o rótulo de lei social."<sup>28</sup>

Apesar dos protestos da burguesia industrial, em várias passagens de documentos da Fiesp e do CIPT, encontramos elementos que indicam a importância da estabilidade no emprego no início da industrialização brasileira.

Os empresários lamentavam a não existência, no Brasil, de força de trabalho em abundância e a falta de adiestramento do trabalhador para intensificar e baratear a produção. Admitiam que operário brasileiro era pouco eficiente. "Ele é um operário ocasional, que muda de profissão diferentes vezes na sua vida. É operário, como já foi agricultor e como será comerciante. Ainda não formamos, com caracteres estáveis, as dinastias operárias que fazem a força das indústrias dos velhos países industriais. O nosso operário não tem amor ao seu ofício, pois ele não é a finalidade real de sua vida, e não põe no exercício do seu mister aquela alma que o operário europeu, estável, põe no seu. É ainda pouco dextro: a mão se faz em grande parte por hereditariedade e já dissemos ainda não formamos gerações operárias bem caracterizadas. Pouco dextro, ele trabalha, com vazares e não conhece aquela febre que leva o trabalhador dextro a produzir com a intensidade das máquinas".<sup>29</sup>

A posição da burguesia industrial, frente à lei da estabilidade no emprego, não deixava de ser contraditória. Ao mesmo tempo em que esse dispositivo legal era criticado pelo

<sup>28</sup> Idem, p. 115/116.

<sup>29</sup> CIPT-SP., Um ensaio de Socialismo de Estado no Brasil e os industriais nacionais, p. 11 a 40, extraído de Carone, E. op. cit., p. 438.

ônus acrescentado à produção e pela desorganização provocada no trabalho, uma vez que estimulava a indisciplina, em alguns momentos, pelo menos indiretamente, era ressaltada a importância do trabalhador estável, com vários anos de experiência na mesma atividade, o que lhe valia maior capacidade profissional.

Todos os argumentos levantados contra a instituição da estabilidade no emprego, reapareceram no discurso empresarial, na década de 60, e, neste período, endossados pelas autoridades governamentais.

## 2 A "dança" da burguesia industrial

A posição da burguesia industrial, frente à legislação trabalhista em parte está relacionada às características da industrialização brasileira, no período em questão e às manifestações dos conflitos de classes no momento.

Quanto às características da industrialização, serão mencionadas apenas algumas, como, a estrutura industrial pouco diferenciada, a predominância dos ramos considerados tradicionais, a existência de um grande número de pequenas empresas de caráter artesanal e de organização obedecendo a "padrões familísticos de gestão empresarial". Era ainda uma "industrialização intensiva", baseada no aumento do número de estabelecimentos, com proliferação de pequenas indústrias, cuja acumulação se assentava basicamente na exploração de força de trabalho. É evidente que esses traços da estrutura industrial brasileira constituíram-se em fatores importantes para explicar a posição assumida pela burguesia industrial frente à legislação trabalhista. Também não podemos deixar de lado, para a compreensão desse fenômeno, a atuação política da burguesia, nesta fase do processo de industrialização do País e as tentativas de impor seu projeto de hegemonia à sociedade como um todo.

Quanto às relações entre a burguesia industrial e o proletariado, elas se tornavam cada vez mais conflitantes à medida que avançava o crescimento industrial, e, consequentemente, o contingente de trabalhadores aumentava num momento em que,

internacionalmente, o movimento operário estava em ascensão, estimulado em parte pela Revolução de 17. O movimento operário no Brasil manifestou-se, desde o início da Primeira República, em torno de algumas reivindicações básicas, tais como, salários, lei de férias, acidentes de trabalho, trabalho da mulher e do menor, liberdade de associação, etc. Foram em torno dessas reivindicações que ocorreram as greves operárias, tanto antes como após 30. Estes acontecimentos repercutiram entre os industriais que se manifestavam sobre eles através de suas entidades de classe. E foi exatamente, através dessas manifestações, que procuramos apreender a maneira como apareciam a nível do discurso e da prática empresarial, as leis trabalhistas.

Resta ainda, verificar se esse fenômeno não sofreu alterações neste período de discussão e implantação de leis trabalhistas, que se inicia na década de 1910 e vai até 1943 com a promulgação da CLT.

Segundo Carone,<sup>30</sup> o setor industrial, em todos os momentos, assumiu uma posição conservadora e reacionária frente à legislação trabalhista. Permaneceu atento e vigilante diante da ação do governo e das reivindicações operárias, tentando sempre negá-las. A legislação social, como um conjunto, encontrou graves resistências para ser imposta, porque o patronato levantava objeções ou exigia que se fizessem emendas.

Outra autora, Marisa Saenz Leme,<sup>31</sup> coloca que apesar de, em essência, não haver distinção entre a ação e o pensamento dos industriais em relação ao proletariado, encontramos formas variadas de manifestação desse fenômeno nos diferentes momentos históricos compreendidos entre 19 a 45. "Todá prática dos industriais brasileiros frente à classe operária visa impedir ou retardar a conquista pelo proletariado, de direitos sociais já reconhecidos ou em vias de reconhecimento para outras classes ou grupos. Dessa maneira, os industriais revelam estar imbuídos da mentalidade predominante numa sociedade que, apesar das transformações econômicas, sociais e políticas ocorridas no período, mantém-se elitista e autoritária, desconhecendo o efetivo exercício da democracia".<sup>32</sup>

<sup>30</sup> CARONE, E. Op. cit.

<sup>31</sup> LEME, Marisa Saenz. A ideologia dos industriais brasileiros -1919-1945, Petrópolis, Vozes, 1978.

<sup>32</sup> Idem, p. 98.

Para Werneck Vianna,<sup>33</sup> a posição do patronato frente à regulamentação do trabalho sofreu variações nos diferentes momentos de discussão e implantação das leis trabalhistas. O autor estabelece três períodos: Um de extremado liberalismo, negando qualquer medida intervencionista no âmbito das relações de trabalho por parte do Estado, que corresponde ao momento em que a burguesia está excluída do aparato de Estado e deste só reivindica proteção alfandegária e liberdade para o fator trabalho; Outro, de eliminação gradual dos conflitos com o Estado, sem deixar, no entanto, de questionar a viabilidade das leis sociais, período este que corresponde à crise econômica e política dos anos vinte, o que leva a burguesia a um desencanto com o liberalismo, incapaz de assegurar as condições de mercado anteriores; E, finalmente, uma identificação com o direito social "quando a estrutura corporativa sindical se constituiu no projeto consensual das elites e classes dominantes",<sup>34</sup> pois, alinhava o sindicalismo ao "Estado tutelar".

Retomando a tentativa de compreender a posição da burguesia industrial frente às leis sociais, em análises, como a de Fernando Henrique Cardoso em O Empresário Nacional e a Industrialização, apesar da ênfase nas variáveis comportamentais, alguns elementos abordados são significativos para nosso intento.

Um dos aspectos, privilegiados por Cardoso é a visão tradicionalista da burguesia industrial acerca da empresa, dos operários, do mercado e da sociedade. Assim, vamos encontrar certos traços na personalidade desse empresário, como a valorização das relações primárias, carregadas de "conteúdo emocional", e "apego às formas tradicionais de convivência no interior da empresa". "Desconfia de qualquer prática que dependa da formalização dos contatos e, portanto, da definição de regras gerais de conduta capazes de serem institucionalizadas. Como regra válida para a solução de quaisquer problemas, acreditam na "experiência", que nada mais passa a ser do que a rotina em que se habituaram a trabalhar. Como método para manter a ordem na empresa e contornar possíveis conflitos, acreditam sobretudo na capacidade que dispõe de manipulação dos empregados através de relações diretas. Se pudessem, estenderiam a mesma técnica a

---

<sup>33</sup> VIANNA, L. J. W. Op. cit.

<sup>34</sup> Idem, p. 63, 100 e 207.

toda a sociedade...".<sup>35</sup> A própria política de remuneração não se baseava em critérios objetivos, científicos, pois predominava a crença de que mais convinha "tratar bem e pagar pouco".<sup>36</sup>

Desta forma, podemos entender a resistência dos empresários industriais em admitir a importância de uma regulamentação das relações de trabalho, através de uma legislação e do reconhecimento das entidades operárias.<sup>37</sup> Eram contrários a qualquer intervenção de delegados sindicais nas fábricas. Optavam pelas práticas tradicionais de controle do operariado, apelo à violência e à repressão policial. Este era o "meio" favorito para reprimir as reivindicações trabalhistas. Era comum, frente às pressões das lideranças sindicais, atribuírem à ação do "comunismo" a responsabilidade pelas manifestações operárias.

Outro elemento importante, ressaltado por Cardoso, para a compreensão da visão do mundo da burguesia industri-

---

<sup>35</sup> CARDOSO, Fernando Henrique. O Empresário Nacional e a Industrialização. São Paulo, Difel, 1972. p. 138 e 139.

<sup>36</sup> Idem, p. 162.

<sup>37</sup> Havia, no entanto, exceção como Jorge Street, que tinha uma posição "progressista" em relação às entidades sindicais. Uma citação sua, reproduzida no Jornal do Comércio e transcrita por Carone reproduz bem o seu pensamento: "O grande industrialismo e o capitalismo moderno" criaram moderadamente "graves divergências e antagonismos entre os trabalhadores e o patronato"; a dependência operária é cada vez maior, pois maquinismos, dinheiro e matéria-prima "estão absolutamente nas mãos do patronato". Se houver demanda de mercadorias, o trabalho se multiplica, se houver crise e a superprodução, há desemprego. "É um fato que a produção não tem sido regulada no mundo, sob o ponto de vista de garantir o maior benefício possível à coletividade humana, mas sim em vista dos maiores benefícios do capital, que detinha o poder de regular essas coisas. É certo também que a tendência natural do capital é impor o máximo de trabalho com o mínimo de salário". Contra isso se insurge o operariado. No entanto, o operário isolado ou o operariado de uma fábrica não tem força, mas a "Associação, nós bem sabemos, dá ao operariado coesão e meios de pedir, e de exigir, se necessário for, resistindo por longo tempo, pois a associação solidariza os operários da mesma indústria. Assim, nós, os patrões, perdemos a vantagem de tratar só com os nossos operários isolados e fracos, e vamos ser obrigados a tratar com a Associação, pelo menos tão forte como nós... É desagradável, eu concordo, mas é inevitável e, afinal, é justo". Toda esta experiência, que não é nova, aparece na Inglaterra, onde o operário negocia e assina convenções coletivas e só quando não chegam a um acordo com os patrões é que entram em greve. "O velho mundo já passou pelas fases de resistência e teve de ceder. Nós devemos nos conformar com o inevitável e queimar as etapas que os outros já venceram. Isso me parece de boa e sã política para nós".

Trecho retirado do Jornal do Comércio e reproduzido por Carone, E. O Centro Industrial do Rio de Janeiro e a sua participação na economia nacional (1827-1977). Rio de Janeiro, CIRJ/Cátedra, 1978. p. 110.

al, refere-se à sua origem.<sup>38</sup> A burguesia industrial brasileira é, quanto à origem, marcada por uma grande heterogeneidade imigrantes, grupos provenientes das camadas médias urbanas, segmentos das antigas camadas senhoriais que se dedicavam à agricultura ou à exportação, imigrantes que em seus países de origem se dedicaram ao comércio ou profissões técnicas.

As condições de formação dessa burguesia industrial teriam, assim, limitado as possibilidades de sua constituição como fração de classe consciente de seus interesses e que agia de acordo com a situação da classe. Segundo Cardoso, o grande peso da imigração na formação dessa classe levaria à "valorização do trabalho árduo e intenso" nas fábricas e nos escritórios. Isso determinava uma visão da "vida industrial" limitada aos muros da fábrica. "O industrial típico que viu crescer a empresa pelo seu próprio esforço", tem o horizonte social e cultural limitado à participação direta nos grupos de trabalho e nos grupos de família. Toda atividade que se desenvolve fora dos muros da casa e da fábrica aparece-lhe como suspeita e, em princípio, indesejável. O primeiro impulso é de não participação em qualquer empreendimento que escape aos quadros habituais de ação e de controle.<sup>39</sup>

Para F.H. Cardoso, dois fatores atuaram no sentido de retardar a consolidação da burguesia enquanto classe. O primeiro foi a falta de adequação dos operários à situação urbano-industrial de vida e a euforia pelo rápido crescimento da renda nacional acompanhada de incremento real dos salários industriais, que não permitiram uma política operária agressiva. O segundo foi o nível de remuneração do capital que permaneceu alto, mesmo quando os industriais aceitavam as práticas tradicionais e agiam como grupo ligado às antigas classes dominantes e não como camada que aspirava ao poder. A nível de representações ideológicas, o industrial identifica-se subjetivamente como "povo" e não como uma fração da classe dominante. "Não se identificando subjetivamente como o governo, pois em parte está objetivamente a ele ligado, o empresariado tira o máximo de proveito do fato de ser classe economicamente dominante

---

<sup>38</sup> Quando a esse assunto, consultar CARDOSO, F.H. Op. cit.; DEAN, WARREN, Op. cit.; e SILVA, Sérgio, Expansão cafeeira e origens da indústria no Brasil. São Paulo, Alfa Ômega, 1976.

<sup>39</sup> CARDOSO, F. H. Op. cit., p. 174-175.

sem ser de forma total camada politicamente dominante: exige como povo, proteção e benesses; influi, como burguesia, na obtenção de seus desígnios; reclama, como Nação, os demandos da política governamental; e paga como sócio comanditário do Poder, o preço do clientelismo que garante a persistência da dominação política das classes médias tradicionais e dos proprietários rurais".<sup>40</sup>

O primeiro fato parece-nos muito controvertido; há dados que indicam o contrário. Na verdade, o crescimento da renda nacional não significava incremento real dos salários. Se a política operária não foi mais "agressiva", isso se deveu a outros fatores, e não a uma política salarial condizente com as necessidades básicas da população e nem a condição de trabalho satisfatórias.

Também o segundo fator é questionável. Uma maneira um pouco diferente de encarar a presença da burguesia industrial no cenário político brasileiro é encontrada no trabalho de Angela, M. C. Gomes. Segundo ela, o fato do crescimento das atividades industriais e comerciais estar atrelado, subordinado à atividade exportadora tem contribuído para reforçar as idéias de que a burguesia industrial e comercial tinha seus interesses limitados por preocupações mais de caráter econômico e não propriamente políticos. Essas análises, segundo a autora, além de menosprezarem a ligação entre o econômico e o político, omitem os esforços da burguesia industrial e comercial no sentido de criar um espaço próprio para regulamentação política de seus interesses e influenciar no próprio processo decisório. Toda polêmica, criada por essa burguesia urbana, sobre as leis trabalhistas, a coloca como um ator político, um "grupo de pressão" sobre o Estado.<sup>41</sup>

É certo que a burguesia industrial possuía interesses específicos, no entanto, isso não chegava a estabelecer uma posição antagônica entre ela e a burguesia agrária, embora não eliminasse a possibilidade de conflito. A ação da burguesia urbana estabelecia-se dentro dos limites da ordem oligárquica, o que não implicava em posição submissa. Além disso, o liberalismo ortodoxo que a oligarquia agrária era obrigada a empunhar para legitimar a idéia da federação, fazia com que o Estado apresentasse a

---

<sup>40</sup> Idem, p. 178-179.

<sup>41</sup> GOMES, A.M.C. Op. cit., p. 406-407.

a feição clássica de Estado, correspondente "à ordem burguesa industrial".<sup>42</sup>

Na verdade, a oposição da burguesia industrial frente à legislação trabalhista explica-se em grande parte pelas condições concretas da industrialização brasileira. A produção industrial, nesse período, baseava-se em intensa exploração da força de trabalho. Tanto que as reações mais violentas estavam voltadas para as leis que interferiam no ritmo de trabalho fabril, limitavam a autoridade patronal no interior das empresas e não aquelas que implicavam em apenas contribuições monetárias.

A exploração do trabalho do menor era imprescindível, nesse período, aos interesses da produção capitalista. O prolongamento da jornada de trabalho e a intensificação do mesmo, eram os métodos de incrementar a extração de mais-valia. Essa situação concreta era camuflada por recursos ideológicos nas justificativas contrárias à regulamentação do trabalho. Eram essas condições sociais de produção que explicavam porque os industriais eram ferrenhos defensores do liberalismo, sendo consequentemente contrários a qualquer intervenção do Estado nas relações de trabalho. Assumiam um discurso baseado em argumentos cientificamente infundados, tais como o da inferioridade do trabalhador das fábricas, da ameaça dos elementos adeptos de ideologias "estranhas ao nosso meio", principalmente o comunismo, que promoviam agitação entre os operários brasileiros de "boa índole".

O liberalismo, principalmente no que se refere ao Estado, representava a possibilidade do caminho "selvagem" para a realização da acumulação de capital no setor industrial num momento em que faltavam crédito, máquina, equipamento, matéria-prima, e o preço da força de trabalho tendia a subir.

É certo que, após 1930, pelo menos a nível político e ideológico, a legislação deixava de aparecer como um ataque aos interesses da burguesia urbana, e sim uma forma de promovê-los, à medida em que contribuía para a estabilidade política, para a "paz social". Começava, assim, haver uma concordância entre as autoridades governamentais e a burguesia urbana, no que tan

---

<sup>42</sup> VIANA, L.J.W. Op. cit., p. 65. Ver Gomes, A.M.C. op. cit., cap. 2.

ge à necessidade de regulamentação das relações de trabalho.

Porém, apesar de, a burguesia industrial, após 30, reconhecer e aceitar a legislação social, continua pressionando no sentido de modificar as leis, de adaptá-las aos seus interesses, contornar a fiscalização, limitando a margem de controle que o Estado assumia através da regulamentação do trabalho.<sup>43</sup>

Faltava ao empresariado, preso ao horizonte definido pelos limites da fábrica e pelos postulados do liberalismo, a compreensão do significado da intervenção do Estado no mercado de trabalho. Somente anos mais tarde a burguesia entenderá que o liberalismo carecia de suportes sociais e que a coerção tinha de vir do Estado, uma vez que já não era mais possível impor a disciplina ao trabalho industrial a partir da "sociedade civil", tal como o estabelecia o fordismo. O Estado Liberal não intervencionista, o mercado entregue às suas próprias leis faziam parte de um período em que o aparato estatal era controlado exclusivamente pela burguesia agrária, e que a classe trabalhadora não constituía uma ameaça à estrutura política. O Estado não era "subversivo"; as medidas sociais não tinham caráter anti-industrial, pelo contrário, criavam condições favoráveis à expansão do capital industrial.<sup>44</sup>

### 3 O "jogo" do Estado

Como pudemos observar, havia uma diferença significativa entre o discurso da burguesia industrial e das autoridades governamentais frente às leis trabalhistas. Cabe considerar que, no segundo caso, enfatiza-se a necessidade e a validade das

---

<sup>43</sup> No processo de discussão da Constituinte de 34, a posição da burguesia, através de seus representantes constituintes, no campo da política social não vai além de: 1) aceita a legislação social, procurando limitar seu alcance e adequá-la a seus interesses; 2) aceita e apóia o movimento de sindicalização das classes, mas, é contra a unidade sindical e a própria estrutura corporativista. Nesse sentido, consegue amenizar o caráter corporativo da legislação e ressaltar o aspecto autoritário; e, 3) propugna a idéia de existência de um relacionamento harmônico entre patrões e operários, sem abandonar a preocupação repressiva (GOMES, A.M.C. Op. cit., p. 347 e 472).

<sup>44</sup> VIANNA, L.J.W. Op. cit., p. 85 e 126.

leis trabalhistas no desenvolvimento industrial do Brasil.

Enquanto o Estado apresentava as leis trabalhistas, sempre destacando seu importante significado social, os empresários contestavam cada uma delas, enviando seus protestos ao Ministério do Trabalho, uma vez que se encontravam cada vez mais onerados. O próprio Estado não saía ileso das críticas da classe empresarial.

No entanto, podemos ressaltar um aspecto de concordância entre os setores das classes dominantes, ou seja, o caráter de "outorga" atribuído à legislação trabalhista. Com isso era negada qualquer participação da classe operária na implantação das leis trabalhistas. Essa tese de "outorga", presente em todas as manifestações da classe patronal e das autoridades governamentais sobre as leis sociais, foi reforçada com "ideologia do trabalhismo" no Estado Novo. Principalmente, no discurso das autoridades governamentais, a questão social no Brasil estava completamente desvinculada dos conflitos de classes, de um movimento operário organizado. As leis sociais teriam sido introduzidas espontaneamente pelo Governo, para evitar aparecimento de movimentos subversivos e preservar a "paz social".<sup>45</sup>

No que se refere à posição do Estado em relação às leis trabalhistas, cabem aqui algumas considerações. Embora, desde o começo do século se tivesse legislado sobre as condições de trabalho, a intervenção do Estado na questão social era muito tímida, e também, não era generalizada nem a todas as categorias de trabalhadores e nem a todo território nacional. No entanto, isso não significa que houvesse uma abstenção de sua parte no que se refere à questão social. Como pudemos observar em documentos da Fiesp e artigos de jornais, havia uma estreita colaboração entre o patronato e as autoridades policiais, o que denunciava a forma através da qual o poder público intervinha na questão social.

Antes de 30, vários projetos foram apresentados ao Congresso Nacional: Acidentes de Trabalho (1919), Lei de Férias (1926), Criação do Departamento Nacional do Trabalho (1921),

---

<sup>45</sup> Boletim do MTIC - N.º 103, 1943.

Código de Menor (1926).<sup>46</sup>

Apesar disso, os conflitos trabalhistas acabavam sempre resolvidos através de intervenção policial. Isso ficou evidente por ocasião da apresentação do projeto da criação do Departamento Nacional do Trabalho (1919), que provocou graves protestos por parte dos industriais. A criação deste Departamento significava a transferência dos conflitos da área policial para a área trabalhista. Essa transferência implicava em maiores possibilidades do Estado e do próprio operariado fiscalizarem o trabalho fabril. Mas, para os industriais - no que pesem algumas exceções - na prática, o mediador dos conflitos entre patrões e operários acabava sendo o chefe de polícia.

A partir de 30, o caráter inevitável de uma regulamentação das relações de trabalho era cada vez mais acentuado. A legislação trabalhista era enfatizada como um fenômeno de caráter mundial, produto das próprias condições criadas pela industrialização, tal como aparecia nos pronunciamentos do Ministro do Trabalho, Salgado Filho. Ao Estado cabia não ignorar os conflitos trabalhistas e sim tratá-los como uma questão política, o que exigia mecanismos capazes de resolvê-los sem causar "traumatismos" na estrutura econômica e política.<sup>47</sup>

Alguns ideólogos do período foram enfáticos no

---

<sup>46</sup> Estas medidas não partiam exclusivamente do Governo Federal, pois o regime instaurado em 1889 era federativo, o que dava autonomia aos estados e municípios para legislarem sobre o trabalho.

<sup>47</sup> A partir de 30, o Governo provisório criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que passou a promulgar leis, depois de as mesmas serem estudadas por uma Comissão, integrada por funcionários governamentais (onde se encontravam pessoas ligadas à questão operária, Evaristo de Moraes, Joaquim Pimenta, etc. e mesmo líderes operários) e representantes do patronato. Em maio de 1932, foram aprovadas as leis instituindo a jornada de trabalho, regulamentando o trabalho da mulher, criando as Comissões de Arbitramento. A Lei de férias, o Código de Menores e a Lei dos Acidentes de Trabalho provenientes da Primeira República foram substituídas por dispositivos transitórios até que fossem definitivamente regulamentadas. Entretanto, se no período do Governo Provisório o processo de implantação das leis trabalhistas foi bastante lento, em grande parte devido às resistências dos industriais, com o Estado novo essas leis acabaram sendo drasticamente impostas. Para o Estado era importante regulamentar as relações de trabalho como forma de criar a propalada "paz social" indispensável para a nova estrutura econômica e para o novo esquema de dominação política implantado. Carone, E., O Centro Industrial do Rio de Janeiro e sua importante participação na Economia Nacional (1907-1977). Rio de Janeiro, CIRJ/Catedra, 1978.

que tange a essa questão. Para Alceu Amoroso Lima e Oliveira Vianna, a legislação trabalhista significava uma maneira de resolver não só o problema do "trabalho", mas também o da própria "burguesia". Em uma sociedade fundada, segundo eles, numa "pluralidade" de classes, "proteger" o trabalho era uma forma de "proteger" a burguesia, haja vista todos os acontecimentos do início do século XX na Europa, marcado por uma ação radical do proletariado.<sup>48</sup>

Reconheciam que o desenvolvimento industrial tinha, até então, sido feito através de uma super-exploração da força de trabalho, de uma forma "selvagem", que provocava reações violentas por parte do proletariado. Ao Estado, cabia abandonar a posição de "abstenção" e imparcialidade que os princípios do liberalismo determinavam e intervir no mercado de trabalho, não só nos momentos de conflitos, como também no sentido de "prevenir" regulamentando as relações entre empregadores e empregados.<sup>49</sup>

Para esses ideólogos, a legislação social era um componente da política de colaboração das classes. As leis sociais, especialmente na área sindical, a medida que instituíam o sindicalismo profissional criavam um mecanismo para incorporar a classe operária à estrutura de poder que, então, se implantava. A estrutura corporativa da legislação sindical visava despolitizar os sindicatos, dissociando-os de qualquer orientação político-partidária que não fosse a do Estado. Todas as antigas organizações surgidas no desenvolvimento dos conflitos de classes foram destruídas, dando lugar aos sindicatos profissionais que, pela legislação, eram definidos como órgão de colaboração com o Estado, abrindo uma forma de "participação política controlada" para os trabalhadores.

A legislação sindical permitia, segundo os mesmos autores, o estabelecimento de uma rede de contatos entre empregadores e empregados, mediada pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Através dela podia o Estado apresentar-se como o árbitro entre os interesses das classes sociais, no sentido de assegurar a propalada "paz social", indispensável à constitui-

---

<sup>48</sup> Sobre o assunto, ver GOMES, A.M.C., Op. cit., cap. 6.

<sup>49</sup> GOMES, A.M.C. Op. cit., p. 207.

ção do capitalismo industrial no Brasil. As leis trabalhistas assumiam, dessa forma, o caráter de "harmonizadoras" das relações trabalho-capital.

A compreensão da posição do Estado frente às leis trabalhistas exige, no entanto, que não nos restrinjamos ao nível das manifestações ideológicas de seus representantes e, sim, procuremos captar a "natureza" desse Estado brasileiro após 30, as relações que se estabeleceram entre o mesmo e as classes sociais, especialmente com a burguesia industrial. Exige, fundamentalmente, que pensemos sobre a atuação do Estado, neste período, forjando as condições básicas para a constituição do capitalismo industrial no Brasil.

## CAPÍTULO IV

### AGENTES EXTRA-ECONÔMICOS DA INDUSTRIALIZAÇÃO

#### 1 O Estado brasileiro e a industrialização

O processo de desenvolvimento do capitalismo envolve tanto a perpetuação das relações sociais capitalistas, ou seja, que as condições de trabalho se mantenham sob a forma de capital e que os trabalhadores permaneçam dissociados dos meios de produção, como também, envolve a organização e reprodução das forças produtivas.

Neste processo não basta a ação do empresário industrial, ou seja, não bastam mecanismos econômicos para garantir a reprodução das relações sociais capitalistas. A intervenção do Estado, a presença de mecanismos "não propriamente econômicos" tem sido fundamental para assegurar a continuidade da produção e a apropriação privada do excedente produzido, ou mesmo estimular o próprio desenvolvimento de forças produtivas capitalistas.

No Brasil, a intervenção do Estado foi fundamental na criação das condições para a constituição do capitalismo industrial. O Estado assumiu um conjunto de medidas, tanto a nível econômico como a nível institucional, decisivas para acelerar a industrialização.

Isto coloca a necessidade de se pensar a forma como se deu a transição para o capitalismo industrial nas sociedades que se industrializaram tardiamente e que já possuíam uma organização econômica capitalista, como é o caso do Brasil, e de detectar quais as condições políticas concretas que marcaram essa passagem de uma economia capitalista agro-exportadora para uma economia capitalista industrial. Implica em pensar qual o sentido da Revolução de 30; teria ou não, representado a ascensão da burguesia industrial ao poder; haveria vinculações entre as transformações políticas, decorrentes do episódio de 30, e o processo de industrialização verificado após esse período?

E aqui, nos deparamos com uma questão que tem suscitado sérias controvérsias entre os estudiosos do assunto.<sup>1</sup>

Segundo Weffort, a revolução de 30 pode ser considerada como o ponto de partida para um novo período na história brasileira, onde as tendências predominantes são: a liquidação do Estado oligárquico, cuja base era uma estrutura social fundada na grande propriedade agrária voltada para o mercado externo e a formação de um Estado democrático apoiado nos setores urbanos, principalmente, aqueles ligados à industrialização.<sup>2</sup>

Os anos 20 se caracterizaram pela crise econômica, representada pela decadência da atividade agro-exportadora; pela crise política, consequência do acirramento das dissidências entre o setor cafeeiro e as demais oligarquias apoiadas pelos setores urbanos e pela crise social, decorrente do processo de reorganização das classes subalternas.

Na verdade, essa crise, que vai culminar no movimento revolucionário de 30, não evidencia nenhuma contradição profunda entre a atividade agro-exportadora e a atividade industrial, pelo contrário, havia uma interdependência entre elas, o que não exclui a possibilidade de conflitos.

---

<sup>1</sup> Não entraremos na complexidade da questão. Apenas selecionamos duas formas de interpretar a transição para o capitalismo industrial no Brasil, em função das implicações que têm na análise do significado da legislação trabalhista.

<sup>2</sup> WEFFORT, F. "Estado e Massas no Brasil" em Weffort, F. O populismo na política brasileira. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978. p. 45.

A burguesia industrial não se opunha ao poder político da oligarquia do campo, uma vez que não havia incompatibilidade entre o seu desenvolvimento e a estrutura de poder agrária. Não havia razões para um confronto entre o Estado oligárquico e a burguesia. O que esta exigia era que o Estado permanecesse liberal e que não interferisse no mercado. Esse não era um fenômeno "sui generis", pois a história está repleta de exemplos onde o domínio econômico-social de uma classe não implica necessariamente na apropriação pelo mesmo do aparato de Estado.

As forças sociais que preconizavam o movimento de 30 eram heterogêneas, incluíam desde setores oligárquicos, como excluía o núcleo mais importante da burguesia industrial nascente. Faziam parte da Aliança Liberal, as camadas médias urbanas (funcionários públicos, militares, empregados em serviços e profissionais liberais) e setores da oligarquia marginalizados da estrutura do poder fundamentada na atividade cafeeira.

Segundo Weffort, nesse conjunto de forças, a classe média urbana se constituía no núcleo mais importante de pressão no sentido de derrubar a oligarquia. No entanto, esses setores médios "não possuíam condições sociais e econômicas que lhes permitissem uma ação política autônoma em face dos interesses vinculados à grande propriedade agrária (...). Esses setores nunca conseguiram, por força de sua situação de dependência nesse contexto em que a grande propriedade é o padrão social e econômico dominante, definir uma atividade política radical. Nunca conseguiram, por um lado, formular uma ideologia adequada à situação brasileira, isto é, uma visão ou um programa para o conjunto da sociedade brasileira; adotaram os princípios da democracia liberal que, nas linhas gerais constituem o horizonte ideológico dos setores agrários".<sup>3</sup>

Por outro lado, se as camadas médias não possuíam autonomia política em relação à classe dominante, os setores oligárquicos não vinculados à exportação também não o possuíam, uma vez que estavam desvinculados dos centros básicos da economia do País.

Essa incapacidade das camadas médias e dos setores oligárquicos não vinculados à exportação, de fornecer as ba

---

<sup>3</sup> WEFFORT, op. cit., p. 48.

ses para legitimação do novo Estado, criou uma situação de não correspondência entre o poder econômico e o poder político. Nenhuma das facções possuía condições reais para fundamentar a estrutura de poder.

Assim, se nenhuma das facções preenche as condições necessárias para exercer com exclusividade o poder político, o Estado tende a se "afastar" das classes; ou melhor, tende a se afastar de seus interesses específicos e "sobrepôr-se ao conjunto da sociedade". Dessa forma era resolvido o impasse institucional e político que envolvia a sociedade civil. O Estado ficava numa posição de árbitro, agindo politicamente acima das classes, "em nome dos interesses nacionais". E nessa condição de árbitro en contra "a possibilidade de formular uma política econômica e social - muitas vezes contraditória e descontínua pois atende ao inevitável jogo das pressões dos interesses imediatos dos grupos dominantes (...)"<sup>4</sup>

Werneck Viana analisa a transição para o capitalismo industrial no Brasil sob outra vertente explicativa. A modernização do Estado brasileiro teria seguido o caminho prussiano da revolução "pelo alto". Ao eliminar o Estado oligárquico as forças coligadas da Aliança Liberal criaram as bases para promover de cima o desenvolvimento das atividades do conjunto das classes dominantes. "O caráter excludente do sistema político é dissimulado na fórmula corporativa, abrindo-se canais de participação controlados e manipulados pelo Estado". Dessa forma, a "revolução burguesa" não se fazia sob a liderança das indústrias. Realizava-se independentemente da hegemonia burguesa, embora os interesses específicos das indústrias tenham encontrado apoio e estímulo na nova configuração política. E esta característica da transição para o capitalismo industrial - o Estado realizando "pelo alto" a ascensão da burguesia -, tal como se verificou no Brasil, é típica das sociedades de "industrialização retardatária".<sup>5</sup>

---

<sup>4</sup> WEFFORT, F. Op. cit., p. 51. Essa mesma forma de interpretação aparece em Rowland, R., "Classe Operária e Estado de Compromisso" em, Estudos CEBRAP 8, edições CEBRAP, Brasiliense, São Paulo, 1974 e Fausto, Boris, A Revolução de 30, Brasiliense, São Paulo, 1976.

<sup>5</sup> VIANA, L.J.W. Liberalismo e Sindicato no Brasil. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1976. p. 135.

É importante lembrar que quando a fração agrária não-exportadora se apropriou do aparato do Estado estabeleceu alianças com os setores urbanos emergentes. O Estado continuava sendo um intérprete da propriedade agrária, só que precisava apresentar um caráter universalizante. Era necessário que esse projeto modernizador englobasse as diferentes tendências e aspirações dos setores sociais que formavam a coligação de forças responsável pelo movimento de 30.

A própria grande propriedade agrária não poderia subsistir sem a modernização, e esta pressupunha a industrialização.<sup>6</sup> É a modernização da agricultura (principalmente na produção do açúcar, do algodão, do cacau), empreendida pelo Estado, foi uma das medidas que veio beneficiar a industrialização, uma vez que acarretou uma liberação da mão-de-obra do campo para as cidades. A expropriação do trabalhador da terra de seus meios de produção e de subsistência veio dar início ao processo de subordinação real do trabalho ao capital.<sup>7</sup>

"A centralização da vida política e econômica nas mãos de um Estado intervencionista, a dura disciplina a que se submeteram os fatores de produção, inclusive e principalmente a força de trabalho industrial através da legislação trabalhista, expressam a natureza modernizante do novo Estado".<sup>8</sup> Se tivesse permanecido, o sistema político, em sua forma liberal, o que implicava em conceder oportunidade de reivindicação aos sindicatos, provocaria uma tendência à queda da taxa de acumulação, obrigando os industriais a elevarem a composição orgânica do capital, o que não se colocava como alternativa possível naquela conjuntura.

Este trabalho, não aprofundará questão tão polêmica como a forma como se deu a transição para o capitalismo industrial; se o Estado pós-30 tinha "conscientemente" um plano de desenvolvimento industrial; se o mesmo era o porta-voz da burguesia industrial ou não. O que nos interessa, especificamente, é que sua ação objetiva foi essencial para o desenvolvimento do capitalismo industrial no Brasil. É claro que essa última questão envol

---

<sup>6</sup> Idem, p. 134.

<sup>7</sup> Idem, p. 140.

<sup>8</sup> Idem, p. 140.

ve o esclarecimento de alguns pontos, principalmente, os que se referem ao sentido da política governamental, a forma concreta assumida pelo processo de industrialização e a relação entre classes sociais e Estado, que possibilitou a este criar as condições para acelerar o processo de constituição do capitalismo em sua fase industrial, - na formação social brasileira.<sup>9</sup>

Sem dúvida, a transição para o capitalismo industrial, no Brasil, não seguiu os moldes clássicos. Não houve aqui rupturas significativas na estrutura econômica e política, pois, como já foi afirmado, a organização social anterior já era capitalista e não feudal.

No entanto, o momento revolucionário de 1930, ao deslocar o setor cafeeiro da burguesia agrária do controle do aparelho do Estado, mesmo que isso não tenha significado a ascensão imediata da burguesia industrial à posição hegemônica, possibilitou ao poder público os instrumentos institucionais que forjaram as condições para uma política industrializante. A industrialização, enquanto processo de acumulação, tinha limites técnicos, financeiros e sociais bastantes estreitos. Ao Estado cabia suprir essas limitações, transformando-se na "vanguarda" do processo de constituição do capitalismo industrial brasileiro.

Não obstante, essa intervenção não era neutra, independente das classes, ou mero resultado de circunstâncias. Pelo contrário, o Estado, ao forjar as condições para a constituição do capitalismo industrial, respondia às exigências da burguesia industrial, tendo em alguns momentos ultrapassado os próprios interesses imediatos desta classe.

O Estado avançou na criação de uma infra-estrutura necessária para sustentar a dinâmica da acumulação. Foram

---

<sup>9</sup> A crise da economia cafeeira exigiu uma ação enérgica por parte do Estado para evitar efeitos mais catastróficos sobre a economia como um todo. E a crise cafeeira não era apenas uma crise conjuntural e sim estrutural. Era o fim de uma etapa de desenvolvimento do capitalismo no Brasil, o que exigia a reformulação econômica e política para restabelecer as condições para continuidade do processo de acumulação de capital. No entanto, cabe salientar que a industrialização só foi possível porque haviam condições internas para sua realização, ou seja, existia um mercado interno de proporções consideráveis e disponibilidade de capital.

dinamizados os setores de transportes, energia e comunicação e alguns setores industriais "chaves" para o avanço do processo de industrialização. A luta para a constituição da Siderúrgica Nacional, e para estatização do petróleo são exemplos disso. A manutenção da taxa de câmbio alta e os obstáculos dificultando as importações de bens de consumo e favorecendo as de bens de produção e intermediários também foram importantes à indústria.<sup>10</sup>

No que se refere à reformulação institucional, a ação do Estado foi decisiva para a intensificação da industrialização brasileira. A centralização da vida política do País, envolveu uma série de medidas tais como: substituições dos governadores por interventores, alterações na legislação tributária e a criação de institutos que deveriam "racionalizar" a oferta de certos produtos considerados indispensáveis ao funcionamento da economia.<sup>11</sup>

Entre as medidas institucionais assumidas pelo Estado, que favoreceram a industrialização, estava incluída a regulamentação das relações de trabalho.<sup>12</sup>

Aqui mais uma vez surge uma questão marcada pela controvérsia entre os autores que abordam o assunto. Teria tido a legislação sobre o trabalho apenas um sentido político de amortecimento dos conflitos sociais, ou fazia parte de um conjunto de medidas visando o incremento do processo de acumulação no setor urbano-industrial?

---

<sup>10</sup> OLIVEIRA, F. "A Economia Brasileira: Crítica à Razão Dualista" em Seleções CEBRAP 1, São Paulo, CEBRAP/Brasiliense, 1975. e LANNI, O. Estado e Planejamento Econômico no Brasil (1930-1970), 2<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1977.

<sup>11</sup> Em 1931 foi fundado o Conselho Nacional do Café e o Instituto do Café da Bahia; em 1933, o Departamento Nacional do Café e o Instituto do Açúcar e do Alcool.

<sup>12</sup> É certo que antes de 30 já se havia legislado sobre o trabalho. Grande parte das leis trabalhistas antecede a esse período. No entanto, agora o intervencionismo do Estado se definirá no interior de uma "ordem corporativa". As relações Estado-classes sociais redefiniram-se. E o intervencionismo do Estado, não se caracteriza jamais pela "neutralidade", ao contrário, sempre responde aos interesses de uma determinada classe.

## 2 O sentido de Legislação Trabalhista no Brasil

A questão do sentido da legislação trabalhista provocou algumas controvérsias. Para alguns autores, as leis trabalhistas estariam relacionadas com uma estratégia de acumulação de capital, no sentido de beneficiar o setor urbano-industrial. Para outros, elas teriam muito mais um sentido político, de controle e manipulação de classes trabalhadoras, num momento em que a unidade das classes dominantes, abalada pela crise econômica e pelos acontecimentos políticos de 1930, não havia sido restabelecida.

Essas posições não concordantes, com relação ao sentido da regulamentação do trabalho na sociedade brasileira, refletem diferentes formas de analisar a relação existente entre o Estado brasileiro e o processo de acumulação de capital no período pós-30.

Autores, como Boris Fausto, admitem que, apesar de algumas medidas do poder público terem favorecido a industrialização, no período de 1930 a 37, não se verificou uma tomada de posição coerente com o objetivo de acelerar a industrialização.<sup>13</sup>

Ora, se Boris Fausto tem razão, a legislação trabalhista não estaria relacionada com a estratégia de acumulação. Se o caráter do Estado muda significativamente somente em 37, por que houve tentativas, e algumas se concretizaram, de regulamentação das relações de trabalho, antes desse período?

Para Robert Rowland, a resposta da questão colocada estaria no fato de a legislação trabalhista ter um sentido muito mais político. Tratava-se, segundo o autor, de estabelecer o controle da classe operária - via legislação trabalhista - não tendo em vista a acumulação de capital, mas sim a precariedade da ordem, marcada pelas desavenças entre as facções dominantes, situação que se agravava com a presença de um movimento operário livre. A intervenção do Estado no mercado de trabalho obedecia a uma série de exigências, principalmente políticas, no sentido de criar condições para a consolidação do novo governo e do "compromisso"

---

<sup>13</sup> FAUSTO, Boris. A Revolução de 1930, 4ª edição, São Paulo, Brasiliense, 1976

entre as frações da classe dominante. O corporativismo dessa legislação decorria muito mais de heterogeneidade da classe dominante do que das relações entre a burguesia industrial e a classe operária.<sup>14</sup>

Essa tentativa de explicar a legislação trabalhista, muito mais em função da heterogeneidade da classe dominante, é uma decorrência do caráter pouco significativo que o autor atribui à atuação política da classe operária, tanto na Primeira República como nos primeiros anos da década de 1930. Para Rowland, as lutas operárias só adquiriram sentido num contexto de "equilíbrio político precário".<sup>15</sup>

Rowland não admite que a legislação trabalhista fizesse parte de um conjunto de medidas assumidas pelo Estado no sentido de favorecer o processo de acumulação no setor urbano-industrial. Para ele, o fato de haver uma defasagem entre a adoção da ideologia corporativista e sua implantação contraria a tentativa de atribuir ao Estado o papel de promotor da acumulação. Como explicar o fato de que grande parte das leis trabalhistas já constava da plataforma da Aliança Liberal, e em projetos, nos primeiros anos de 1930, sendo que sua implantação iria ocorrer no final da década de 30? Tentar explicar a legislação trabalhista a partir do desenvolvimento das forças produtivas seria admitir que, somente no final da década de 30, este desenvolvimento tinha alcançado um estágio que exigisse a regulamentação do trabalho. No entanto, como explicar que, antes desse período as leis trabalhistas já tinham sido projetadas? Atribuir um caráter "burguês" ao Estado pelo fato dele ter resolvido em 1931 regulamentar as relações entre o capital e o trabalho não esclarece o porquê do atraso da implantação das leis trabalhistas. Por outro lado, segundo o autor, se o Estado só se torna "burguês" a partir da concretização de tais medidas na área trabalhista, como explicar a existência de "projeto burguês" já no início da década de 30.<sup>16</sup>

Rowland responde à questão por ele mesmo pro-

---

<sup>14</sup> ROWLAND, R. Op. cit., p. 34.

<sup>15</sup> VIANNA, L.J.W. Op. cit.

<sup>16</sup> ROWLAND, R. Op. cit., p. 8 e 9. Tais colocações são bastante controversas. Não cabe aqui aprofundar a discussão sobre a periodização da história brasileira.

posta afirmando que a ausência de um "projeto burguês" e a pouca preocupação com o setor industrial não excluía a preocupação com a "paz social". Num período de crise o "potencial desagregador" da classe operária gerava uma situação de insegurança e ameaças. As greves de 1917 e 1919 e a participação da classe operária em alguns acontecimentos políticos, - em 1924 a classe operária se solidariza com Isidoro em São Paulo; em 1928 a fundação do Partido Trabalhista em Porto Alegre; em outubro de 1930 a participação operária na deposição do governo em Recife; etc.-, assustavam as classes dominantes.<sup>17</sup>

A legislação trabalhista teve, assim, como objetivo principal a subordinação política da classe operária ao Estado. "Tendo posto fim ao exercício direto do poder pelas oligarquias, o governo tinha que encontrar uma maneira de inserir as cidades nas estruturas políticas, articulando-as com o Estado. Antes de 1930 as cidades eram controladas pelas oligarquias. Com o seu afastamento do poder, isto já não era possível da mesma maneira, e era preciso encontrar outras formas de controle político. O setor urbano industrial passou a ser um setor relativamente autônomo, desvinculado dos setores agrícolas, e a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio adquire sentido em função dessa mudança".<sup>18</sup>

Essa posição assumida por Rowland frente ao Estado pós-30 e a legislação trabalhista é criticada por Werneck Vianna. Para este autor, Rowland dá muita ênfase ao político no "projeto centralizador e unitário do Estado", como se este projeto pudesse subsistir fora dos marcos de uma ação modernizadora e industrializante. A fórmula corporativista transcendia ao campo da política. O Estado absorvia os interesses privados interferindo em todos os setores da via social. E, além disso, os dados indicam que os primeiros cinco anos da década de 30 já apresentaram uma crescente expansão industrial, principalmente em São Paulo.<sup>19</sup>

Assim, se as transformações, no período posterior a 30, se deram a partir de um movimento político-militar sob

---

<sup>17</sup> Idem, p. 24.

<sup>18</sup> Segundo Rowland, o próprio nome do Ministério indica o seu sentido, ou seja, estabelecer instituições que ligassem o Estado ao setor industrial, separando cafeicultores e industriais e com isso desagregando o setor paulista da classe dominante. (p. 17 e 25).

<sup>19</sup> VIANNA, L. J. W. Op. cit., p. 123 e 132.

a liderança da oligarquia agrária, trata-se de esclarecer então, qual teria sido o papel do Estado no processo de expansão industrial. Mais uma vez se coloca a questão: a legislação trabalhista teria sido apenas um instrumento para amortecer os conflitos entre as classes dominantes, conflitos esses acirrados com a presença das classes trabalhadoras, ou teria sido um instrumento favorável à realização da industrialização? Os dados indicam que a legislação trabalhista, ao invés de obstaculizar o processo de aumento de capital, como temiam as classes dominantes, estimulou a sua expansão. Isso foi proporcionado pela disciplina que as leis trabalhistas impuseram às relações de trabalho nas indústrias, "sujeitando politicamente o assalariado à dominação do capital, pela demolição de uma organização independente de classe, e por sua contenção nos limites do sindicalismo corporativista".<sup>20</sup>

Parece que essas duas maneiras diferentes de analisar o sentido da legislação trabalhista no processo de desenvolvimento do capitalismo brasileiro, quer enfatizando seu aspecto político, quer o seu dignificado para a acumulação de capital, não são excludentes.

O próprio processo de acumulação de capital não se restringe à esfera econômica. Exige a criação de condições políticas favoráveis ao seu desenvolvimento. Exige a sujeição política dos trabalhadores à dominação do capital, o que foi conseguido, principalmente, pelo enquadramento das organizações sindicais na estrutura corporativista. As greves, as manifestações operárias verificadas até então, tinham demonstrado que as organizações sindicais independentes eram incompatíveis com a dinâmica do processo da acumulação baseada na intensificação da exploração do trabalho.

Por outro lado, a legislação trabalhista é resultado do conflito entre classes sociais antagônicas. Foi sistematizada e aplicada com o objetivo de estabelecer o controle sobre a classe operária. Embora ela tenha sido uma conquista da classe trabalhadora, - os períodos de avanço da legislação foram justamente precedidos por acirramento do movimento operário, o que derruba o princípio da outorga - muitos de seus itens acabaram se

---

<sup>20</sup> Idem, p. 152.

transformando em instrumento de manipulação e controle da classe operária, garantindo dessa forma, a "paz social" indispensável para o desenvolvimento do capitalismo no Brasil, na sua fase urbano-industrial.

A legislação social foi concebida para controlar e esvaziar as lutas operárias. Aqui faz-se necessário distinguir dois momentos. Até 1935, prevaleceu a desmobilização da classe operária, as antigas organizações operárias independentes foram liquidadas, as lideranças mais combativas foram reprimidas ou cooptadas pelo governo. A partir de 35, configurou-se o par oposto e complementar da desmobilização, ou seja, a mobilização da classe operária através da legislação social, especialmente a sindical, para ampliar a base social de apoio ao Estado, o que, sem dúvida, não significou desaparecimento dos conflitos de classe.<sup>21</sup>

A legislação sindical nada mais foi do que a forma encontrada para impedir a organização autônoma da classe operária. Estabelecendo uma ligação "orgânica" entre o Estado e a classe operária, neutralizava o seu poder desagregador que poderia abalar as novas estruturas políticas e a submetia aos ditames da política econômica do governo.

Assim, a Lei sindical de 1939 instaurou o controle do governo sobre os sindicatos. O imposto sindical tornava os sindicatos dependentes financeiramente do Estado; a implantação da Justiça do Trabalho retirava dos sindicatos a iniciativa no que diz respeito às condições de trabalho e impedia o aparecimento de conflitos ao nível de empresas, e que poderia favorecer os movimentos de base; a lei do salário mínimo permitia ao governo o controle sobre os níveis salariais manipulados de acordo com as conjunturas políticas e determinava que as reivindicações fossem feitas perante o governo.

Sem negar as razões políticas que inspiraram a regulamentação do mercado de trabalho pelo Estado, no sentido de estabelecer relações menos conflitivas entre patrões e empregados e os limites do movimento operário, privilegiaremos, no desenvolvimento deste trabalho, a análise das leis trabalhistas como re-

---

<sup>21</sup> GOMES, A. M. C. Op. cit.

forço à constituição do capitalismo industrial na sociedade brasileira.

A fixação dos níveis mínimos de salário, num momento em que não existia um amplo mercado de trabalho próprio ao capital industrial, permitiu "uma igualização dos salários para baixo", impedindo que a remuneração dos trabalhadores qualificados comprometesse a lucratividade das indústrias brasileiras.<sup>22</sup>

A estabilidade no emprego, num momento em que a mecanização das indústrias era fraca, em que a demanda por força de trabalho crescia no mesmo ritmo que a produção industrial e o trabalhador qualificado era numericamente significativo, contribuiu para a formação de uma mão-de-obra apta ao trabalho industrial, que além de destituída dos meios de produção, por "educação, hábitos e costumes" adaptava-se ao ritmo e às exigências da produção capitalista.

---

<sup>22</sup> Com relação a essa interpretação sobre o salário mínimo ver Oliveira, Francisco, op. cit., e VIANNA, L.J.W. Op. cit.

## CAPÍTULO V

### ALGUNS ASPECTOS DA INDUSTRIALIZAÇÃO

O eixo principal desta análise tem sido abordar a legislação trabalhista no contexto global do desenvolvimento capitalista no Brasil, na fase industrial.

O capitalismo industrial abrange o desenvolvimento de forças produtivas capitalistas, o que deve ser pensado em termos do processo de criação das bases materiais, ou seja, a implantação do setor de bens de produção permitindo a auto-determinação do capital e libertando a acumulação das barreiras decorrentes da estrutura técnica do processo produtivo. Porém, não se reduz à transformação do processo de trabalho, mas implica em desenvolvimento de relações sociais capitalistas, reforço da dominação sobre o trabalho.<sup>1</sup>

A compreensão do processo de constituição das forças produtivas capitalistas no Brasil assume uma forma um tanto complexa. Ele se deu sob a égide da "substituição de importações", e implicava em importação de tecnologia, de métodos de pro

---

<sup>1</sup> SILVA, Sérgio. Op. cit., p. 28.

dução para que pudessem ser produzidos aqui, bens antes importados. Assim, apesar das transformações ocorridas na economia brasileira, após 1930, que implicaram no desenvolvimento do setor industrial, o que se verificou foi um processo de "industrialização restringida", pois, suas bases técnicas e financeiras eram insuficientes para a implantação do núcleo fundamental da indústria produtora de bens de produção. Essa dificuldade decorria do fato de o Estado não dispor de recursos financeiros para tal e o capital estrangeiro não querer correr o risco de investir na indústria perseguida, mesmo com taxas de juros baixas ou negativas.<sup>2</sup>

O desenvolvimento das forças produtivas estava, dessa forma, determinado pelo ritmo do "progresso" tecnológico dos países avançados. E como este "progresso" faz-se incessantemente, determina o atraso tecnológico relativo nos países de "industrialização tardia", como é o caso do Brasil.

Para este trabalho interessa reunir elementos que possam elucidar como se configurava o desenvolvimento das forças produtivas no Brasil; qual o nível de absorção de tecnologia produzida nos países de industrialização avançada; enfim, qual o grau de mecanização das indústrias brasileiras e como este incidia sobre a composição da força de trabalho.

Por essas razões, não pretendemos aqui caracterizar a industrialização brasileira nas suas múltiplas dimensões. Privilegiaremos alguns elementos nesse processo, em função da importância que possam ter, para compreensão do significado do instituto da estabilidade no emprego e da fixação do salário mínimo, nesse estágio de desenvolvimento do capitalismo no Brasil.

A questão da industrialização brasileira, principalmente no que se refere a sua evolução tecnológica, tem sido analisada de formas divergentes.

José Carlos Pereira,<sup>3</sup> num "survey", realizado na cidade de São Paulo chegou às seguintes conclusões sobre as ca

---

<sup>2</sup> MELLO, J.M.C. O Capitalismo tardio. UNICAMP, 1975. (mimeografado)

<sup>3</sup> PEREIRA, J.C. Estrutura e expansão da indústria em São Paulo. São Paulo, Nacional, 1967. Principalmente p. 8, 42, 98 a 100.

racterísticas apresentadas pela industrialização brasileira.

Até 1950 a todo aumento na produção industrial correspondeu um aumento proporcional da mão-de-obra empregada. Essa fase caracterizou-se por uma quase completa ausência de utilização sistemática de recursos técnicos e organizatórios capazes de aumentar a produtividade do trabalho. A partir de 1950 é que se verificou uma mudança qualitativa no processo de industrialização paulista - intensa mecanização, aumento da produtividade do trabalho -. O desenvolvimento industrial passou, então, a depender mais dos fatores tecnológicos do que da expansão da mão-de-obra empregada, ou seja, o capital constante passou a predominar sobre o capital variável. Dessa forma o aumento da produção superava o aumento da mão-de-obra industrial. Estava, assim, para o autor, transposta a primeira etapa de nossa industrialização em que a tecnologia, a máquina não eram fatores predominantes. A década de 50 se constituiu no marco da implantação da grande indústria no Brasil.

A pesquisa revela que, antes desse período, poucas empresas sofreram grandes ampliações. As dificuldades enfrentadas para reequipamento eram tão grandes que, sem dúvida nenhuma, o incremento da produção verificado, em determinados momentos, foi conseguido através do aumento do número de turnos, explorando intensivamente o equipamento já existente.

Essa colocação é bastante evidente no caso da indústria têxtil, que enfrentou todos os períodos de expansão da produção sem recorrer à importação de equipamentos, o que resultou num alto grau de obsolescência do capital constante desse setor.

Paul Singer<sup>4</sup> também apresenta algumas indicações reveladoras do estágio tecnológico em que se encontrava a produção fabril brasileira, constatando a fraca mecanização da mesma. Baseando-se nos recenseamentos industriais do IBGE e na forma como os resultados foram apresentados, o autor chegou às seguintes conclusões sobre o estágio em que se encontravam as indústrias brasileiras no período dos censos.

O censo de 20 não fez distinção entre indús-

---

<sup>4</sup> SINGER, P. Força de trabalho e emprego no Brasil. São Paulo, CEBRAP, 1971.

trias e serviços de reparação, o que deveria refletir o caráter artesanal das unidades de produção brasileiras.<sup>5</sup> Em 1940, o censo já apresentou desagregados os serviços de reparação, o que era indício de um estágio de industrialização em que a produção de certos bens tinha-se tornado fabril, aparecendo separada da reparação. Somente em 50, o censo desagregou além dos serviços de reparação mencionados acima, também a reparação de máquinas e veículos, o que evidenciava uma etapa mais avançada da industrialização brasileira, caracterizada pelas mudanças tecnológicas mais profundas, substituição da produção artesanal pela fabril e modernização dos métodos de produção. Essas alterações determinaram, na década de 60, um aumento muito grande da produtividade e queda na participação dos pequenos estabelecimentos (cinco ou menos trabalhadores), no valor da produção da indústria de transformação.<sup>6</sup>

Outros autores, como João Manoel C. Mello e Sérgio Silva,<sup>7</sup> admitem que a indústria no Brasil já nasceu como "grande indústria". Surgindo tardiamente, pôde beneficiar-se dos avanços tecnológicos verificados nos países de "capitalismo central"; teve acesso ao "trabalho morto" acumulado nas economias que se industrializaram primeiro. Podia, desta forma, saltar etapas e adotar, desde o início, técnicas de produção avançadas, através da importação de equipamentos e máquinas.

Sérgio Silva é bastante enfático em relação a isso. Analisando dados do Censo Industrial de 1907 e 1920, concluiu pela importância das empresas com cem ou mais operários e mil ou mais contos de capital, e eram essas empresas, e não as de tipo artesanal ou pequenas manufaturas dispersas por todo o País, voltadas para os mercados locais, que caracterizavam a indústria

---

<sup>5</sup> Sobre a caracterização das unidades produtivas industriais na década de 20, ver FAUSTO, Boris, op. cit., cap. II.

<sup>6</sup> Em 1949, a produção dos estabelecimentos com cinco pessoas ou menos ainda representava uma parcela significativa do total de alguns setores industriais, como produtos alimentares, onde a produção era de 25,1%, mobiliário, onde a mesma era 14,6%, e vestuário e calçados era de 11,6%. Em 1959, não só caiu a parcela dos pequenos estabelecimentos no valor da produção, por setores, como também esses passam a participar em proporção menor no valor da produção de toda a indústria de transformação, com relação a 1949. Em contrapartida, a participação do valor da transformação industrial dos estabelecimentos de 100 ou mais operários passa de 56,2 em 49 para 60,9 em 59. (Singer, P., op. cit., p. 50 e 56)

<sup>7</sup> MELLO, J.M.C. Op. cit., cap. II e SILVA, S.S. Op. cit., cap. IV.

nascente no Brasil. Para ele esses dados são fundamentais para derubrar a tese, segundo a qual, durante o período de hegemonia cafeeira, a indústria se caracterizava por pequenas unidades (artesaniais e manufatureiras) espalhadas pelo País.<sup>8</sup>

No entanto, a rápida acumulação de capital propiciada pela implantação da grande indústria no setor de bens de consumo teve efeitos muito reduzidos ao nível das forças produtivas, pois não dinamizava o setor de bens de produção, não se constituindo, aqui, forças produtivas especificamente capitalistas.

Para este trabalho, o esclarecimento dessa problemática relacionada ao estágio em que se encontrava a produção industrial é fundamental. Interessa-nos apreender a importância da estabilidade no emprego e da fixação do salário mínimo num determinado estágio de desenvolvimento das forças produtivas. Para isto, determinar as características do processo de trabalho nas indústrias brasileiras é uma tarefa imprescindível.

Entretanto, a falta de material empírico que fornecesse elementos mais significativos, prejudicou em parte, a realização desse tipo de análise. Utilizamos dados do IBGE e SENAI, que permitiram traçar um perfil genérico do processo produtivo verificado nas indústrias paulistas, especialmente no que se refere à força de trabalho empregada. Algumas pesquisas realizadas sobre a indústria textil, o ramo que, no período em questão, era tecnologicamente mais avançado e mais importante, tanto no que se refere à criação de emprego quanto na geração da renda no setor industrial, permitiram-nos algumas conclusões, ainda que tímidas, sobre o processo produtivo no interior das indústrias brasileiras.

## 1 Aspectos do processo produtivo na indústria

A análise dos resultados dos censos industriais e dos levantamentos realizados pelo SENAI indica alguns elementos sobre a estrutura industrial brasileira no período de 1930

---

<sup>8</sup> SILVA, S. Op. cit., p. 15.

a 1950.

1º Predominavam, nas indústrias paulistas, os setores tradicionais (têxtil, alimentar e vestuário), tanto no que se refere ao total de pessoal ocupado, número de operários, quanto ao valor da produção.

Os dados do SENAI, sobre a participação relativa dos diversos ramos industriais no total da mão-de-obra empregada no Estado de São Paulo, indicam que, no período de 1946 a 1960, os ramos que mais absorviam mão-de-obra, na ordem, eram: têxtil, mecânica e material elétrico, construção e mobiliário e alimentar. Enquanto o ramo têxtil tinha sua participação declinando no decorrer do período em questão, no setor mecânica e material elétrico ocorria o contrário (ver Quadro nº 1).

2º Em 1940, mais de 80% da mão-de-obra empregada no setor têxtil era composto de mulheres e menores, percentagem esta que sofreu um ligeiro aumento em 1950. Nos setores vestuário e químico-farmacêutico, em 1940, mais de 50% da força de trabalho eram mulheres e menores. Em 1950, nos três setores (têxtil, vestuário e química e farmacêutica) ocorreu um pequeno decréscimo na participação do menor na constituição da mão-de-obra empregada. Nos setores metalúrgica e mecânica, a participação da mulher e do menor era pequena no total da mão-de-obra empregada, sendo que no primeiro caso essa participação sofreu um ligeiro aumento em 50 e no segundo um decréscimo (ver Quadro nº 2 e 3).

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DA MÃO-DE-OBRA EMPREGADA EM SÃO PAULO, POR GRUPOS DA INDÚSTRIA, NO PERÍODO DE 1946 a 1960

INDÚSTRIAS	1946	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960
Alimentar	10,1	10,8	11,2	11,3	11,07	10,73	10,73	10,72	10,72	10,58	10,44	9,73	8,54	8,19	7,59
Vestuário	7,5	7,2	7,0	6,9	6,99	6,98	6,73	6,61	6,40	6,27	6,25	6,24	6,09	6,17	6,01
Construção Imobiliária	14,8	15,2	14,9	15,2	14,16	13,96	14,49	14,77	15,20	14,97	14,53	14,51	13,71	13,43	12,95
Urbano	2,4	2,1	2,5	2,2	2,34	2,45	2,26	2,30	2,32	2,31	2,22	2,06	2,16	2,19	2,16
Extrativa	1,4	1,4	1,3	1,2	1,11	1,03	1,15	1,17	1,16	1,18	1,15	0,98	0,94	0,85	0,76
Fiação e Tecelagem	28,4	27,0	26,0	25,6	25,23	24,10	22,93	22,97	22,42	22,59	21,94	21,95	20,77	19,60	18,77
Artefatos de Couro	1,0	1,0	0,9	0,9	0,86	0,79	0,76	0,76	0,75	0,73	0,72	0,69	0,69	0,72	0,71
Borracha	1,2	1,2	1,1	1,1	1,11	1,23	1,22	1,14	1,14	1,23	1,22	1,23	1,27	1,32	1,39
Joalheria e Lapidação	0,3	0,3	0,3	0,3	0,24	0,24	0,25	0,25	0,22	0,21	0,22	0,22	0,22	0,22	0,22
Química e Farmacêutica	4,9	5,0	5,0	5,1	5,00	5,02	5,37	5,28	5,30	5,25	5,43	5,91	6,13	6,33	6,55
Papel e Papelão	2,1	2,0	2,1	2,0	1,95	1,91	1,88	1,80	1,80	1,82	1,86	2,01	2,10	2,10	2,16
Gráfica	2,3	2,2	2,4	2,6	2,63	2,53	2,51	2,55	2,51	2,49	2,47	2,39	2,38	2,37	2,38
Vidro e Cerâmica	3,1	3,1	3,2	3,3	3,37	3,49	3,60	3,57	3,66	3,71	4,25	3,88	3,86	3,95	3,94
Mecânica e Mat. Elétrico	14,6	15,3	15,7	16,1	16,56	17,01	17,65	17,79	18,33	18,60	19,31	20,12	22,93	24,48	25,77
Inst. Musicais e Brinquedos	0,4	0,5	0,5	0,5	0,65	0,60	0,58	0,57	0,54	0,56	0,60	0,58	0,61	0,66	0,64
T O T A L	100,0	100,0	100,0	100,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

FONTE: Levantamento Industrial do Estado de São Paulo, realizado pelo SENAI. SENAI, Relatório de Atividades, 1947 a 1960.

OBS.: O total inclui também as atividades não especificadas, transporte, comunicação e pesca.

QUADRO 2 - PARTICIPAÇÃO DOS MENORES NO TOTAL  
DE OPERÁRIOS EMPREGADOS POR RAMOS  
INDÚSTRIAS EM SÃO PAULO

INDÚSTRIAS	1940	1950	1960
Minerais não Metálicos	15,92	16,15	13,03
Metalúrgica	20,45	12,86	9,84
Mecânica	11,23	8,11	9,84
Material Elétrico	-	15,85	12,16
Material de Transporte	-	8,92	8,06
Madeira	12,54	9,92	10,11
Mobiliário	-	16,34	11,47
Química e Farmacêutica	22,56	13,49	8,20
Textil	22,52	21,67	19,25
Vestuário	21,00	19,82	20,50
Alimentar	11,76	10,75	8,22

FONTE: IBGE, Censo Industrial, 1940, 1950 e 1960.

QUADRO 3 - PARTICIPAÇÃO RELATIVA DA MULHER  
NO TOTAL DE OPERÁRIOS DA INDÚSTRIA DE  
TRANSFORMAÇÃO POR RAMOS INDUSTRIAIS  
EM SÃO PAULO.

INDÚSTRIAS	1940	1950	1960
Materiais não Metálicos	10,11	13,8	13,5
Metalúrgica	7,00	12,0	7,8
Mecânica	4,00	0,85	3,4
Material Elétrico	-	20,5	18,7
Material de Transporte	-	1,8	3,5
Madeira	2,00	9,8	2,8
Mobiliário	-	2,9	3,7
Química e Farmacêutica	45,00	34,3	26,4
Têxtil	61,26	64,5	56,0
Vestuário	35,60	45,6	46,8
Alimentar	16,94	19,1	16,0

FONTE: IBGE, Censo Industrial, 1940, 1950, 1960.

39 De uma maneira geral, até 1940, o aumento da população industrial era muito superior ao aumento da população brasileira. No período de 1920 a 1939, o aumento da primeira foi de 200 a 280, enquanto o aumento da segunda não excedeu 40%.<sup>9</sup>

Essa colocação é reforçada, comparando-se os índices de crescimento do número de operários ocupados pela indústria de transformação e o do valor da produção (ver Quadro 4). Até 1950 há um predomínio do primeiro sobre o segundo, o que explica a preocupação com a possibilidade de falta da mão-de-obra no período, conforme aparece em alguns depoimentos das entidades de classe patronais.

"Há na Europa um enorme excesso de oferta de braços sobre as necessidades do trabalho..."

"Entre nós, dá-se justamente o inverso do que ocorre no estrangeiro: temos carência de operários..."<sup>10</sup>

"... para o comércio e para a indústria de São Paulo não há, de fato, essa ameaça de despovoamento das regiões onde os salários fossem mais baixos. Nós aqui temos falta de mão-de-obra. Ela tem sido sempre escassa, e a maior prova disso é que, de todos os Estados do Brasil, acorrem a São Paulo os seus filhos a procura de trabalho."<sup>11</sup>

"Após 8 anos de experiência para a aplicação da chamada lei dos dois terços, conclui-se da quase impossibilidade de seu êxito, atendendo ao fato da inexistên-

---

<sup>9</sup> De 40 a 50 a participação do setor industrial na população economicamente ativa aumentou de 10,4 para 14,5 (crescimento médio anual de 5%), e em 60 essa participação caiu para 13,8 (taxa de crescimento anual de 2,3%). Dentro desse setor a indústria de transformação apresentou um crescimento de 8,7 em 40; 9,4 em 50 e 8,8 em 60. Nesse período a evolução da população urbana deu-se da seguinte forma: 1950 taxa de crescimento anual de 3,9; 1960, 5,4 e 1970, 5,0. (Fonte: IBGE-Censos Demográficos, citado por Almeida, J. Indústria, Crescimento e Emprego no Brasil. Rio de Janeiro, IPEA/INPEC, 1974. p. 60 e 68.

<sup>10</sup> CIFT. "O Trabalho de Menores" em Um período de socialismo de estado no Brasil e as indústrias nacionais, citado por Carone, E., O pensamento industrial no Brasil (1880-1945). p. 412.

<sup>11</sup> FIESP. "O salário mínimo". Relatório - 1939, citado por Carone, E., Op. cit. p. 497.

QUADRO 4 - MÃO-DE-OBRA E VALOR DA  
 PRODUÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO,  
 EM 1939/40, 1949/50, 1958 e 1959/60.

ANOS	TOTAL DO PESSOAL OCUPADO	ÍNDICES	TOTAL DE OPERÁRIOS	ÍNDICES	VALOR DA PRODUÇÃO DEFLACIONADA CR\$ 1.000	ÍNDICES
1939/40	329.344	100,0	272.865	100,0	7.601.721	100,0
1949/50	576.766	175,1	488.633	179,0	13.446.333	176,0
1958	795.065	241,4	635.852	233,0	25.041.662	329,4
1959/60	828.182	251,5	647.244	237,2	28.287.404	372,1

FONTES: Recenseamento Geral do Brasil, 1940 e 1950, Censo Econômico do Estado de São Paulo.

VI Recenseamento Geral do Brasil, 1950, Censo Industrial: Estado de São Paulo.

Produção Industrial Brasileira, 1958.

Anuário Estatístico do Brasil, 1964.

Cf: PEREIRA, J.C. op. cit., p. 31.

cia de braços nacionais em número suficiente para as necessidades de nossas indústrias, em confronto com o rápido desenvolvimento industrial e comercial".

Não havia operários nacionais em número e condições técnicas suficientes para substituir os estrangeiros.<sup>12</sup>

O fato do aumento da produção industrial ser acompanhado de perto, quando não superado, pelo aumento da mão-de-obra empregada revela a baixa mecanização<sup>13</sup> de nossas indústrias, o que transparece em vários relatórios da FIESP.:

"O Brasil está num estágio industrial que não lhe permite ainda a divisão especializada: a indústria de fiação separada da tecelagem e esta da tinturaria" são estabelecimentos completos onde se faz desde fiação até tinturaria.<sup>14</sup>

"A estrutura complexa da nossa economia em formação, constituída em grande parte por pequenos estabelecimentos comerciais e industriais, estes últimos com grande porcentagem de trabalho semi-artesanal, não permite medidas niveladoras de salários e ainda mais nas bases agora decretadas. A mão-de-obra ainda é, no Brasil, o fator preponderante no cálculo do custo das mercadorias produzidas".<sup>15</sup>

49 Além da crescente necessidade de mão-de-obra, pudemos constatar a importância do trabalho qualificado nas indústrias paulistas, no período em questão. Os dados do SENAI (ver Quadro nº 5), revelam que os ramos industriais que mais absorviam mão-de-obra qualificada do total do Estado de São Paulo, nos anos de 47 a 60, eram mecânica, material elétrico, construção e mobiliário

---

<sup>12</sup> FIESP. Circular nº 762 - 1936.

<sup>13</sup> Além da baixa mecanização é necessário acrescentar o grau de obsolescência das máquinas e equipamentos existentes, conforme atesta a análise sobre a indústria têxtil. (ver VILELA, A.S. e SUZIGAN, W. Op. cit., p. 357 a 359)

<sup>14</sup> FIESP. Relatório - "Visita do Senhor Ministro" - 1939. p. 93.

<sup>15</sup> CIESP-FIESP. Boletim Informativo nº 240, vol 20, 1954.

QUADRO 5 - PARTICIPAÇÃO RELATIVA DOS SETORES INDUSTRIAIS NO  
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA EMPREGADA NO ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO PERÍODO DE 1947 a 1960.

INDÚSTRIAS	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960
Alimentar	5,80	5,92	6,10	4,37	4,21	4,49	4,48	4,54	6,59	6,45	6,14	5,50	5,20	5,10
Vestuário	14,64	17,87	18,55	14,27	14,60	14,29	14,08	13,81	13,39	13,73	14,05	13,90	12,27	11,87
Construção Imobiliária	21,87	21,15	20,89	14,01	14,13	14,76	15,01	15,26	21,90	20,99	20,66	19,54	18,82	18,42
Urbano	2,17	2,17	2,23	1,79	1,61	1,43	1,44	1,48	2,10	2,05	1,95	1,95	1,96	2,02
Extrativa	0,43	0,48	0,38	0,18	0,13	0,15	0,14	0,17	0,24	0,24	0,22	0,24	0,21	0,20
Fiação e Tecelagem	8,11	7,37	7,24	33,28	32,27	30,91	31,08	30,90	6,89	6,57	6,53	6,17	9,19	7,32
Artefatos de Couro	1,16	1,15	1,10	0,72	0,67	0,67	0,71	0,63	0,90	0,82	0,78	0,73	0,71	0,70
Borracha	0,60	0,59	0,55	0,41	0,55	0,53	0,43	0,36	0,57	0,54	0,50	0,48	0,47	0,55
Joalheria e Lapidação	0,96	0,92	0,83	0,54	0,57	0,61	0,63	0,59	0,84	0,82	0,82	0,84	0,81	0,82
Química e Farmacêutica	1,93	1,91	2,13	1,36	1,31	1,38	1,27	1,33	1,87	1,93	2,71	2,92	2,84	3,06
Papel e Papelão	1,06	1,03	0,63	0,45	0,48	0,55	0,52	0,59	0,74	0,71	0,86	0,87	0,84	0,86
Gráfica	5,05	5,15	5,44	3,81	3,78	3,78	3,79	3,71	5,24	5,28	5,09	5,02	4,69	4,75
Vidro e Cerâmica	2,13	2,14	2,15	1,69	1,80	1,95	1,87	1,97	2,92	3,67	2,91	2,83	2,63	2,63
Mecânica e Mat.Elétrico	30,70	29,33	29,35	21,10	21,63	22,22	22,18	22,32	32,42	32,82	33,36	35,85	35,93	37,65
Inst.Musicais e Brinquedos	0,80	0,39	0,41	0,35	0,31	0,30	0,24	0,25	0,37	0,41	0,39	0,44	0,41	0,40
T O T A L -----	99,83	99,91	100,00	99,90	99,91	99,90	99,91	99,92	99,91	99,89	99,90	99,90	99,91	99,92

FONTE: SENAI, Relatório de Atividades dos anos de 1947 a 1960.

OBS.: O total inclui também as atividades não especificadas, transporte, comunicação e pesca.

e vestuário, sendo que, de 1950 a 1954, o têxtil ocupou o primeiro lugar.<sup>16</sup> Os ramos que mais empregavam trabalhadores qualificados eram: vestuário, joalheria, gráfica, mecânica e material elétrico.

No que se refere à evolução da participação da mão-de-obra qualificada no total empregado, encontramos a seguinte situação nos ramos mais significativos em termos de absorção dessa categoria de trabalhador: no setor vestuário, até 1954, há um aumento da participação da mão-de-obra qualificada, caindo progressivamente até 1960; no setor gráfica, a participação dessa categoria de trabalhadores decai a partir de 1952; no setor mecânica, o ramo mais importante do ponto de vista de absorção de mão-de-obra qualificada, a participação dessa categoria de trabalhadores decai a partir de 1949.

No total, a participação da mão-de-obra qualificada nos diferentes ramos da indústria paulista, aumenta até 1950, cai a partir de 1951, sendo que após 1956, essa queda torna-se mais acentuada (ver Quadro nº 6).

Resumindo, podemos afirmar que o período de 1930 a 1950, nas indústrias paulistas, predominavam os setores tradicionais, produtores de bens de consumo; a participação da mulher e menores era significativa nesses setores tradicionais, provavelmente onde a divisão técnica do trabalho havia provocado o parcelamento, a simplificação das tarefas, o que possibilitava ao capital a apropriação de forças de trabalho suplementares. Nos setores "dinâmicos", metalúrgica, mecânica e gráfica, onde a presença do trabalhador qualificado era mais significativa, a participação de mulheres e menores era baixa.

A partir de 1950, ocorreram mudanças significativas na estrutura industrial brasileira. Os chamados setores tradicionais começaram a perder importância, com decréscimo de sua

---

<sup>16</sup> No que tange à participação do setor fiação e tecelagem no total da força de trabalho qualificada empregada no Estado de São Paulo, fica um tanto incompreensível o fato dessa participação ser até 1949, pouco expressiva (em torno de 7%), subindo no período de 1950 a 1954 a aproximadamente 30%, voltando a cair para 7% a partir de 1955. Esse mesmo movimento, evidentemente, se verifica com relação à participação da força de trabalho qualificada sobre o total da mão-de-obra empregada pelo setor têxtil (ver Quadros 5 e 6).

QUADRO 6 - PARTICIPAÇÃO RELATIVA DA MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA NO  
TOTAL EMPREGADO POR GRUPOS DE INDÚSTRIAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO (1947 a 1960)

INDÚSTRIAS	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960
Alimentar	10,7	11,16	11,40	11,56	11,36	11,92	11,95	12,05	12,25	12,39	12,72	13,00	13,08	13,48
Vestuário	40,5	54,30	56,96	59,70	60,44	60,37	60,80	61,38	42,00	44,00	45,36	44,75	40,90	39,64
Construção Imobiliária	28,5	29,97	29,20	28,92	29,25	28,98	29,00	28,58	28,75	28,92	28,68	29,16	28,82	28,53
Urbano	20,4	18,73	21,01	22,44	18,99	18,12	17,91	18,18	17,91	18,47	19,11	19,64	18,45	13,12
Extrativa	6,0	7,66	6,74	4,85	3,73	3,86	3,58	4,33	4,01	4,23	4,70	5,24	5,17	5,38
Fiação e Tecelagem	6,0	6,00	6,00	38,57	38,68	38,34	38,62	39,20	6,00	6,00	6,00	6,00	9,65	7,83
Artefatos de Couro	23,5	27,20	25,97	24,45	24,62	25,13	26,90	24,64	24,50	22,94	22,62	21,62	20,60	19,87
Borracha	10,2	11,74	10,97	10,89	13,19	12,46	10,94	9,06	9,10	8,97	8,25	7,60	7,47	8,02
Joalheria e Lapidação	55,5	59,85	61,89	65,06	68,93	71,01	71,78	76,93	77,82	76,79	76,57	78,04	76,21	75,84
Química e Farmacêutica	7,7	8,06	8,92	8,00	7,59	7,33	6,91	7,18	7,02	7,12	9,25	9,63	9,24	9,38
Papel e Papelão	10,3	10,29	6,74	6,78	7,71	8,41	8,40	9,43	8,02	7,72	8,61	8,40	8,33	5,64
Gráfica	44,5	46,22	44,36	42,43	43,18	42,80	42,40	42,01	41,50	42,84	42,88	42,58	40,66	40,00
Vidro e Cerâmica	13,4	14,04	13,83	14,69	15,00	15,06	15,04	15,39	15,47	17,21	15,14	14,81	13,70	13,40
Mecânica e Mat. Elétrico	39,7	39,41	38,78	37,26	36,74	35,79	35,60	34,65	34,24	34,03	33,61	31,54	30,21	29,30
Inst.Musicais e Brinquedos	33,1	17,29	16,24	16,20	14,90	14,73	12,36	13,56	13,22	13,94	13,88	14,71	13,07	12,92
T O T A L -----	19,8	21,16	21,21	29,23	28,89	28,43	28,55	28,45	24,40	20,02	20,14	20,18	20,58	20,05

FONTE: SENAI, Relatório de Atividades de 1947 a 1960.

OBS: O total inclui também...

participação relativa na geração de renda e emprego, processo esse acompanhado da ascensão dos setores mais dinâmicos (mecânica e metalurgia).

Na década de 50, a absorção de mão-de-obra pelo setor industrial foi menor do que no período anterior. Esse fato está relacionado com a "natureza" da industrialização nesse período, ou seja, a produção deixa de estar baseada no uso intensivo da força de trabalho, privilegiando-se o emprego de máquinas e equipamentos - o capital constante. Cabe lembrar, no entanto, que para algumas ocupações os dados registram um crescimento bastante rápido - como é o caso das ocupações técnicas, científicas e artísticas -, que apresentaram um ritmo de crescimento de quase 7% ao ano, contra 3,6% daquele verificado para o pessoal qualificado e semi-qualificado e 3,3% do pessoal não qualificado.<sup>17</sup>

## 2 O caso da indústria têxtil

Na impossibilidade de abranger as especificidades do processo de trabalho em cada ramo industrial e, também, em função da dificuldade de obtenção de dados suficientes para tal, escolhemos a indústria têxtil, sobre a qual foi possível conseguir alguns elementos reveladores das condições técnicas e do grau de mecanização de seu processo produtivo.

A escolha da indústria têxtil deveu-se também ao fato de sua importância no parque industrial brasileiro, tanto no que se refere ao número de pessoas empregadas quanto ao valor da produção.

A implantação da indústria têxtil no Brasil remonta ao aparecimento das primeiras atividades industriais. Já na década de 20, encontramos, nesse setor, os componentes da grande indústria, como certo grau de mecanização, de concentração de operários por unidade, de utilização de energia elétrica. A introdução de maquinaria, dispensando a força muscular e a habilidade ma

---

<sup>17</sup> ALMEIDA, J. Op. cit., p. 95.

nual, lançava mulheres e crianças na produção têxtil, em proporção maior do que em outros ramos industriais.<sup>18</sup>

A indústria têxtil constituiu-se no polo dinâmico da economia brasileira no período da chamada "industrialização restringida", verificada nos anos de 1933 a 1956, aproximadamente, quando a participação das indústrias de bens de produção e bens duráveis de consumo ainda era pouco significativa na produção industrial.

No que se refere ao processo produtivo, o setor têxtil não sofreu grandes transformações tecnológicas. Desde a época das manufaturas até recentemente apresenta três etapas, a fiação, a tecelagem e o acabamento, as quais são independentes entre si.

"O processo básico é relativamente simples: as fibras passam, em primeiro lugar, por processos mecânicos de limpeza e paralelização; a seguir são transformadas em fios contínuos e regulares de diâmetros predeterminados, ao serem submetidos a processos de estampamento e torção, mantendo-se as fibras coesas por força de fricção. O tecido é produzido pelo entrelaçamento de fios verticais e horizontais numa superfície plana, contínua e consistente - tecidos planos -, ou pela formação de fileiras de pontos, com um conjunto de fios paralelos - malharia. A última etapa, o Acabamento, consiste em dar ao tecido cru, proveniente da etapa da Tecelagem, características destinadas a adequá-lo ao seu aspecto de produto acabado: cor, estampagem, estabilidade dimensional, aspecto estético, suavidade ou aspereza ao tato, resistência a agentes químicos ou à intempérie, etc."<sup>19</sup>

Cada uma destas três etapas subdivide-se em operações conexas e descontínuas e, esta descontinuidade do processo é um dos fatores que explica a lenta modernização do setor têxtil, que não exige a introdução das inovações tecnológicas, tal como ocorre em outros ramos industriais. O empresário do setor têxtil dispõe de um leque de opções tecnológicas, para reduzir seus custos de produção, que levarão em conta a idade dos equipamentos utilizados e a disponibilidade tecnológica.

---

<sup>18</sup> FAUSTO, Boris. Op. cit., cap. II

<sup>19</sup> PEREIRA, Vera M.C. O coração da fábrica: estudo de caso entre operários têxteis. Rio de Janeiro, Campus, 1979, p. 49 e 50.

As máquinas funcionam em termos de cooperação simples, não havendo trabalho de equipe nem na fiação nem na tecelagem. Somente na seção de acabamento encontra-se uma continuidade do processo produtivo, não em função da automação, mas da complementaridade das atividades.

"O processo de trabalho nas seções de Fiação e Tecelagem é organizado em torno de máquinas de mesma espécie dispostas num sistema de cooperação simples; cada operário maneja um certo número de máquinas especializadas, ao lado de outros que realizam as mesmas operações."<sup>20</sup>

Além destas seções, a indústria têxtil abrange as oficinas de manutenção. Nestas "o processo de trabalho predominante comporta uma base artesanal, em que a divisão das funções e tarefas, lembra ainda a fase manufatureira do início da industrialização, apoiada na cooperação complexa entre trabalhadores..."<sup>21</sup>

Quanto à situação técnica, algumas pesquisas revelam que, na primeira metade do século, não há nenhum indício de surto de modernização tecnológica na produção têxtil brasileira. Somente após a Segunda Guerra Mundial há registro de importação de teares automáticos, sendo que os países desenvolvidos já os utilizavam há mais tempo.<sup>22</sup>

De 1923 a 1930, pelo menos aparentemente, o setor têxtil experimentou uma renovação de parte de seu equipamento em função das facilidades de importação, sendo que o governo exigia comprovação de que as máquinas importadas se destinavam à reposição e o equipamento substituído era destruído. No entanto, até 1945, metade do equipamento do setor têxtil tinha sido instalado antes de 1915.<sup>23</sup>

Na década de 40, 80% do equipamento estavam obsoletos, sendo que quase todos os teares eram do tipo "plain hand shuttle change" no qual cada tecelão atende dois a três teares,

---

<sup>20</sup> Idem, p. 88.

<sup>21</sup> Idem, p. 102.

<sup>22</sup> Grupo de Pesquisas da FINEP, Difusão de inovações na indústria brasileira: três estudos de caso. Rio de Janeiro, IPEA, 1976. cap. I, p. 15.

<sup>23</sup> Idem, p. 16.

sendo que com os dispositivos automáticos existentes nos outros países, um tecelão cuida de 12 ou mais de uma só vez.

Em São Paulo, em 1938, no setor de fiação e te-  
celagem, mais de 50% do maquinário tinham idade superior a 10 anos,  
sendo que na tecelagem das 129.808 máquinas recenseadas, somente  
3.795 tinham idade inferior a 10 anos. Ainda, para completar esse  
quadro, cabe acrescentar que dos 3 milhões e 100 mil fusos que o  
Brasil possuía, mais de dois milhões eram considerados "ferro ve-  
lho", só servindo para sucata.<sup>24</sup>

Dessa forma, apesar dos baixos salários, - das  
facilidades de obtenção de matéria-prima e outras condições favo-  
ráveis, a indústria têxtil brasileira tinha a sua sobrevivência  
ameaçada em função do obsoletismo do equipamento mecânico, da fra-  
ca modernização do processo produtivo, o que determinava bai-  
xíssimos níveis de produtividade.

E essa situação deve ter perdurado ainda por  
muitos anos, pois a Segunda Guerra Mundial criou para a indústria  
têxtil uma "nova fase de prosperidade", fazendo com que os empre-  
sários do setor deixassem de lado as preocupações com a renovação  
técnica do parque fabril. Os tecidos brasileiros, apesar dos pre-  
ços e qualidades não competitivos, em função da desorganização do  
comércio internacional, provocada pela guerra, conseguiram facil-  
mente penetrar nos mercados consumidores.

A indústria têxtil brasileira apresentava uma  
heterogeneidade muito grande no que se refere ao custo de produ-  
ção, em função da variação da idade da maquinaria, do uso inten-  
sivo da mão-de-obra ocupada. Na indústria têxtil subsistiam unida-  
des produtoras com os mais diferentes níveis tecnológicos, sendo  
que os baixos salários funcionavam como estímulo à manutenção de  
máquinas velhas e obsoletas, pois faziam com que a redução nos cus-  
tos da mão-de-obra fossem pouco importantes. Esse fator não dei-

---

<sup>24</sup> LIMA, Heitor Ferreira. "A indústria têxtil no Brasil" em Boletim do M.T.I. C., nº 148, dez/1946.

Segundo o Censo industrial de 1940, a situação ainda era mais grave, estan-  
do 91,7% das máquinas das indústrias têxteis em São Paulo, inteiramente de-  
preciadas, segundo os "padrões contábeis normais" (VILELA, A. V. e SUZEGAN,  
W. Op. cit., p. 358).

xava de ser favorável à indústria têxtil como um todo, pois nem todas as unidades tinham condições de arcar com os elevados custos do investimento.

Somente no período posterior à década de 50, a renovação tecnológica do setor começa a se aproximar das transformações ocorridas nos países desenvolvidos. Assim, enquanto o tear automático foi introduzido no Brasil com uma defasagem de pelo menos 30 anos em relação aos EE.UU. e à Europa, o uso de teares sem lançadeiras e fios sintéticos ocorreu em intervalos inferiores a uma década.<sup>25</sup>

Essa renovação não significou, todavia, uma modernização ampla no setor têxtil.<sup>26</sup> Uma pesquisa realizada pela CEPAL,<sup>27</sup> em 1962, mostra que a situação técnica da indústria têxtil brasileira não tinha sido alterada, significativamente, em relação aos períodos anteriores. A maior parte do equipamento encontrava-se em estado de obsolescência definido tanto pela idade como pelas características técnicas. Uma grande proporção de máquinas tinha mais de 30 anos, ou seja, ultrapassava de longe os limites de vida útil de um equipamento. Outra proporção considerável do equipamento tinha entre 10 a 30 anos, aproximando rapidamente do final da vida útil. Num dos setores de maior importância no ramo têxtil, como é o caso da fiação de algodão, somente um quarto das principais máquinas tinha menos de 10 anos e na tecelagem dois terços tinham mais de 30 anos.

Predominavam, ainda, na indústria têxtil nacional, os teares mecânicos. A produção unitária das máquinas e a produtividade do trabalho eram muito baixas comparadas com os padrões estabelecidos. Dessa forma, a situação da indústria têxtil

---

<sup>25</sup> FINER, op. cit., p. 22

<sup>26</sup> Essa modernização do setor têxtil, a partir de 50, não significou propriamente alterações nas condições técnicas. Em alguns casos, eram mudanças na organização social da empresa, através da introdução de métodos de racionalização do trabalho como estudos de tempo, controle de qualidade, extinção dos cargos de contramestres e mestres, criação dos cargos de mecânicos e supervisores, substituição de um sistema de autoridade tradicional de orientação paternalista por uma organização mais burocratizada (ver LOYOLA, M. Andrea. Trabalho e modernização na indústria têxtil, 1972. Mimeografado, p. 37).

<sup>27</sup> CEPAL. A indústria têxtil no Brasil, 1962.

era desfavorável, os custos de produção eram elevados, apesar do baixo custo da mão-de-obra, o qual acabava não compensando as desvantagens advindas da baixa produtividade do trabalho.<sup>28</sup>

A produção têxtil era mecanizada, mas as máquinas estavam obsoletas, os métodos de organização do trabalho eram arcaicos. Com isso os níveis de produtividade eram baixos e os custos de produção eram altos.

Outro problema sério, que afligia a indústria têxtil, era a falta de técnicos em número suficiente para suprir as necessidades desse setor. Segundo a CETEX, "na generalidade das fábricas brasileiras reina ainda o empirismo e por isso mesmo a produção, além de não alcançar a eficiência indispensável ao barateamento do preço de custo, com parece aos mercados consumidores sem a perfeição que deveria apresentar". Essa situação era bem mais grave na produção de tecidos finos cuja fabricação dependia muito da habilidade de operários qualificados.<sup>29</sup>

Além da falta de técnicos, a falta de operários qualificados, constituía-se numa das causas da reduzida eficiência da produção nesse setor. "O operário têxtil brasileiro geralmente não é especializado; é tecelão quando não encontra qualquer trabalho mais rendoso.

Se o trabalho rural lhes proporciona em época de crise, maior salário, abandona o tear; mudada a situação, volta novamente a ser tecelão.

Um operário nestas condições nunca poderá fornecer produção eficiente e de boa qualidade."<sup>30</sup>

---

<sup>28</sup> O trabalho da CETEX apresenta alguns dados importantes. No Brasil, existiam 80.903 teares, dos quais 74.246 eram comuns e 4.160 automáticos, representam estes 5,6% dos teares. Enquanto na Grã-Bretanha cada tecelão trabalhava, em média, com 4 teares comuns e atingia a eficiência de 75% da produção, no Brasil os melhores tecelões trabalhavam com 3 teares e a eficiência não atingia 60% sendo que em grande número das fábricas brasileiras o tecelão só trabalhava com 2 teares (p. 88 e 89). No caso dos teares automáticos, no Brasil, cada tecelão controlava no máximo 8 teares, enquanto na Rússia a média é de 24 teares automáticos por tecelão (CETEX-Comissão Executiva Têxtil- Indústria têxtil algodoeira, M.T.I.C., 1946).

<sup>29</sup> CETEX, op. cit., p. 79 e 81.

<sup>30</sup> Idem, p. 84.

Por estas razões, o referido trabalho da CETEX concluía que somente a qualificação, o preparo técnico do tecelão podia resolver esse problema. "Um tecelão que tenha aprendido as regras de seu ofício jamais o trocará por outro qualquer; tendo-se tornado operário qualificado, será capaz de dar produção eficiente e perfeita..."<sup>31</sup>

### 3 O perfil da mão-de-obra industrial

Os dados utilizados nos itens anteriores deste Capítulo indicam que as transformações tecnológicas do processo produtivo, nas indústrias brasileiras, não tinham sido significativas até 1950, em função da não constituição do núcleo fundamental do setor de bens de produção e das dificuldades para importação de máquinas e equipamentos. Isso determinava a fraca mecanização e o uso extensivo e intensivo da força de trabalho no processo produtivo.

Há indicações nas fontes bibliográficas utilizadas sobre trabalho industrial de que, tanto na criação como na expansão das indústrias brasileiras, a falta de mão-de-obra, principalmente qualificada, ter-se-ia constituído num dos pontos de "estrangulamento", tal como apareceu na implantação da indústria automobilística.<sup>32</sup> A inadequação do sistema educacional brasileiro à nova ordem econômica e social vigente era considerada um dos mais sérios problemas a ser enfrentado. A política educacional implantada não atendia às necessidades de uma sociedade em processo de industrialização, o que exigia a alteração do "padrão tradicional" de educação, no sentido de possibilitar a formação de operários qualificados, mestres, técnicos e pessoal de nível superior.

A nossa tentativa aqui, será reconstituir, em linhas gerais, o debate, envolvendo o Estado e a burguesia indus-

---

<sup>31</sup> Idem, p. 84.

<sup>32</sup> TEIXEIRA, A. Educação não é privilégio; MANGE, R. "Planejamento e Administração Unificada da Aprendizagem Industrial no Brasil"; SOUZA, I. O operário técnico no Brasil citados por IANNI, O., Industrialização e desenvolvimento social no Brasil, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1963, cap. X, p. 212 e 230.

trial, sobre a necessidade de mão-de-obra qualificada, nesse período, e procurar compreender o significado da qualificação do trabalho no processo de desenvolvimento do capitalismo brasileiro.

No que se refere à formação de uma mão-de-obra adequada à produção industrial brasileira, é necessário recordar que já na Plataforma da Aliança Liberal apareciam formulações referentes à política educacional do Estado no setor de qualificação do trabalho, ao lado de outras referentes à melhoria das condições de vida da população, como componente necessário à constituição da "etapa urbana industrial capitalista". Isto viria a tomar maior consistência após a Revolução de 30, no Governo Provisório.

"É de lamentar-se, especialmente, que tão poucos tenham sido, até agora, no tocante à instituição de cursos técnico-profissionais, cujas vantagens ninguém mais contesta. Os excelentes resultados já obtidos nos poucos estados onde eles funcionam bem demonstram, iniludivelmente, a necessidade de os difundir... Tanto o proletariado urbano como o rural necessitam de dispositivos tutelares, aplicáveis a ambos, ressalvadas as respectivas peculiaridades. Tais medidas devem compreender a instrução, educação, higiene, alimentação, habitação; a proteção às crianças, à invalidez e à velhice; o crédito, o salário e, até, o recreio, como os desportos e cultura artística. É tempo de se cogitar da criação de escolas agrárias e técnico-industriais, da higienização das fábricas e usinas, saneamento dos campos, construção de vilas operárias, aplicação da lei de férias, lei do salário mínimo, cooperativas de consumo, etc. É necessário atender à sorte de centenas de milhares de brasileiras que vivem nos sertões, sem instrução, sem higiene, mal alimentadas e mal vestidas, tendo contato com os agentes do poder público, apenas, através dos impostos extorsivos que pagam."<sup>33</sup>

A saúde e a educação passaram a ser ressaltadas como indispensáveis à constituição dos recursos humanos, ou seja, à formação de um tipo de trabalhador requerido pela formação social capitalista na sua fase urbano-industrial.

A necessidade de mão-de-obra qualificada e de técnicos era considerada um ponto de estrangulamento da economia brasileira a ser superado através de uma ação conjunta, envolven-

---

<sup>33</sup> Getúlio Vargas, A Nova Política do Brasil, vol. I, p. 27-28 e 40-41, citado por PEREIRA, Luiz. Trabalho e desenvolvimento no Brasil. São Paulo, Difel, 1965. p. 271.

do o Estado e a burguesia industrial, uma vez que exigia o adiantamento de um "quantum" de valor a ser consumido pela força de trabalho, embora na forma de consumo produtivo socialmente necessário.

O Estado, reconhecendo a escassez de recursos para assumir a educação profissional, a qualificação técnica, capaz de suprir as necessidades da produção industrial em expansão, dividia com os empresários essa responsabilidade. Ao Estado cabia a primeira etapa na criação de serviços escolares para a formação da força de trabalho superior, ou seja, a escolarização primária; a educação profissional ficaria a cargo dos empresários.

A falta de mão-de-obra qualificada, como um ponto de estrangulamento da economia brasileira, apareceu também no Relatório da Missão Cooke (vinda de técnicos norte-americanos) em 1942. Entre os obstáculos a serem superados para a continuidade da expansão industrial figurava a ausência de um sistema adequado de educação técnica e de uma organização fabril adaptada à produção em larga escala, o que exigia a formação de técnicos, de mão-de-obra especializada e de contramestres em escolas técnico-profissionais e melhoria do ensino primário ministrado aos trabalhadores industriais.<sup>34</sup>

Posteriormente, já na década de 50, o déficit de mão-de-obra qualificada continuava a ser ressaltado como um "problema" para a economia brasileira. A própria política de salários, especialmente a legislação sobre o salário mínimo, era acusada de promover o nivelamento das taxas de remuneração em detrimento dos salários da mão-de-obra qualificada, o que desistia a trabalhar o trabalhador a procurar a qualificação profissional.<sup>35</sup>

Em documentos das Associações de classe da burguesia industrial, também encontramos referências à falta de mão-de-obra qualificada para atender às exigências do processo de industrialização brasileiro. Eram frequentes em comentários sobre as leis trabalhistas, como a regulamentação do trabalho feminino,

---

<sup>34</sup> A Missão Cook no Brasil, FGV, 1949, citado por PEREIRA, L., op.cit., p.277.

<sup>35</sup> FISCHLOVIWTZ, Estanislav, "Mercado de Trabalho Livre ou Organizado" em Boletim do M.T.I.C., 1951.

do trabalho infantil, etc., a alusão à escassez da mão-de-obra qualificada em proporção às necessidades da indústria.

"Carecemos, pois, de melhorar e aperfeiçoar maior número de operários já existentes, criar gente preparada para preencher as vagas dos que morrem ou se aposentam, e atender, ainda, aos reclamos de pessoal para novos cometimentos.

Nossa indústria ainda não está suficientemente mecanizada.

A medida que aumentarmos nosso aparelhamento material e aperfeiçoarmos nosso operariado, necessitaremos de menor contingente proporcional de mão-de-obra. Isso posto, admitiremos como bastante a um forte programa de expansão industrial, a previsão da formação anual de 15% sobre o total de operários especializados existentes, supondo-se que as vagas por morte ou aposentadoria serão em grande parte preenchidas pelo melhor aparelhamento maquinístico e pela maior eficiência do trabalho."

"Ora, parece-nos que mediante inteligente cooperação, a indústria poderia tomar a si, inicialmente, o encargo de preparo de um terço dos técnicos, mestres e artífices de que precisamos anualmente, e, ainda, do aperfeiçoamento de considerável proporção dos novos e antigos manipuladores. Isso sem contar com a melhoria de ensino ministrado pelo próprio trabalho fabril."<sup>36</sup>

"Promover rapidamente o melhor preparo do operário existente, criar outros capazes de incrementar e aperfeiçoar a produção é fazer subir o nível de vida, aumentar o mercado interno nacional e proceder a uma verdadeira mobilização do fator humano, no Brasil. Ora, a indústria, pelos seus órgãos sindicalizados, patronais, poderia tomar a si importante parte dessa tarefa, desde que o Governo lhe desse a necessária autonomia, lhe facilitasse os convenientes meios de coordenação e decretasse uma série de medidas complementares."<sup>37</sup>

É importante esclarecer que o trabalho acima citado considerava operário qualificado os "profissionais com formação

---

<sup>36</sup> FIESP. "Técnicos e Operários para a Indústria Nacional", em CARONE, E., O Pensamento Industrial no Brasil, p. 288.

<sup>37</sup> Idem, p. 289.

especializada sistemática completa, capazes de execução independente de um trabalho profissional no seu ramo." Assim, enumerava as modalidades de operários qualificados mais necessárias: mecânico ajustador, mecânico de automóvel, mecânico de máquinas e artes gráficas, mecânico de máquina de escritório e estatística, operadores mecânicos, eletricista-mecânico, eletricista-montador instalador, eletricista de rádio e aparelhos, caldeireiro, soldador, fundidor-soldador, moldador mecânico e carpinteiro.<sup>38</sup>

Essa qualificação era reclamada pelos industriais, também em virtude da baixa produtividade do operário brasileiro, cuja eficiência era muito menor do que a dos operários dos países capitalistas desenvolvidos.

"Conforme observações dos técnicos na Inglaterra, o operário tem um rendimento de 95% de sua capacidade de produção, isto é, a sua eficiência é quase total diante da possibilidade das máquinas. No Brasil fez-se idêntica observação, estimando-se a média de 85% para a eficiência do operário de São Paulo, 75% para a dos outros Estados do Sul e 40 a 45% para a do Norte"<sup>39</sup>

A ênfase dada à necessidade de constituição de uma força de trabalho "superior", de uma qualificação técnica da força de trabalho coletiva, o reconhecimento da existência de uma crise de mão-de-obra industrial, principalmente em São Paulo, como decorrência da expansão do parque industrial e da cessação da vinda de técnicos estrangeiros, indicam que nessa etapa do desenvolvimento industrial, a mão-de-obra qualificada ocupava um papel fundamental no processo produtivo.<sup>40</sup>

É em meio a esse debate sobre a qualificação da força de trabalho e necessidade de adequação da educação às exigências da produção industrial que, em 1942, surgiu o SENAI, como iniciativa da classe patronal.

---

<sup>38</sup> Idem, p. 294.

<sup>39</sup> CIFT, Memorial entregue ao Senhor Presidente da República, Dr. Getúlio Vargas, São Paulo, 1943.

<sup>40</sup> Isso é bastante enfatizado em um trabalho da Superintendência da Educação Profissional e Doméstica, Secretaria dos Negócios da Educação e Saúde Pública, "Alguns Problemas da Educação Techno Profissional em São Paulo", Publicação n.º 10, São Paulo, 1937, no Relatório da Missão Cook e na Plataforma da Aliança Liberal, e em documentos das entidades patronais.

No entanto, apesar da ênfase na necessidade de mão-de-obra qualificada, os estudos sobre a força de trabalho industrial brasileira, não dão indicações sobre o "quantum" dessa necessidade, a sua intensidade e como afetavam os diferentes ramos industriais, a não ser Ítalo Bologna, que procurou "avaliar as necessidades de mão-de-obra e pessoal técnico da indústria siderúrgica e de transformação de ferro e aço." Ao nosso ver, a necessidade de mão-de-obra qualificada atinge diferentemente os diversos ramos da produção industrial, dependendo do estágio da automação de cada um deles.<sup>41</sup>

Outro aspecto não suficientemente esclarecido nessas mesmas análises, refere-se às possibilidades de contornar o problema da escassez de mão-de-obra qualificada. Não há dados que mostrem quais atividades profissionais requeriam um período de aprendizagem em escolas profissionais e quais comportariam um treinamento dentro da própria empresa. Possivelmente o SENAI ter-se-á fixado exclusivamente na primeira espécie, incapaz de promover a formação generalizada para todas as espécies de trabalho qualificado e semiqualificado. Deve-se ainda, levar em consideração que a qualificação do trabalhador no interior da própria empresa traz o inconveniente do ônus que o período de aprendizagem representa para o capitalista, e o risco que corre em relação aos concorrentes que poderão oferecer maiores salários aos trabalhadores já qualificados.<sup>42</sup>

Na década de 50 houve um intenso debate sobre o problema da mão-de-obra qualificada, por parte das indústrias, o que indica a persistência de tal problema, mesmo com a implantação do SENAI.

Se a carência de qualificação constituía-se num dos pontos fracos da economia nacional, isto advinha, em gran

---

<sup>41</sup> IANNI, O. Op. cit., p. 220.

<sup>42</sup> O aprendiz industrial, tanto na forma escolarizada (SENAI) como na forma não escolarizada (no interior da empresa) está consumindo um valor maior do que o quantum de valor que está produzindo. No entanto, "na medida em que este quantum de valor consumido é exigido pelo mercado de trabalho, determina-se como consumo socialmente necessário à formação da força de trabalho operária coletiva naquele nível de qualificação técnica e, então como consumo produtivo e determinante do valor dessa força de trabalho." (PEREIRA, L., op. cit., p. 262-263). Há, assim, um adiantamento por parte dos empresários de uma parcela do valor consumido pelo "agente de trabalho efetivo ou potencial", até que este adquira os níveis de qualificação técnica requeridos pelo mercado de trabalho.

de parte, da impossibilidade de uma formação escolar de técnicos e operários com qualificação universal que pudessem atender às diferentes funções do processo de trabalho.

A política de qualificação técnica do trabalho estava, desta forma, subordinada à situação conjuntural dos vários ramos industriais. Dependendo das particularidades deles e de cada região determinava-se a especialização da escola profissionalizante. O movimento da procura por trabalhadores qualificados estando totalmente subordinado às circunstâncias conjunturais, fazia com que nas diferentes regiões houvesse excesso de determinados profissionais e escassez de outros.

O SENAI, de início, atendia em seus cursos à demanda de certas áreas de especialização que depois passaram a ser realizadas no interior das empresas, ainda que sob sua orientação. Atualmente, a política profissionalizante das escolas do SENAI está dirigida para as áreas prioritárias da economia, como a indústria mecânica, material elétrico e de comunicação, etc. Por outro lado, deve-se considerar o fato de que algumas categorias de trabalho decaem tecnicamente, passando a serem consideradas como semiqualificadas, exigindo uma aprendizagem mais rápida que dispensa uma escolaridade metódica e sistemática.<sup>43</sup>

Os dados apresentados pelos Boletins Informativos do SENAI, revelam que a cada ano, no período de 1946 a 1960, o número de cursos oferecidos pela referida instituição - incluindo cursos ordinários, extraordinários, adiestramento, vocacionais e outros - aumentava. Em 1946 o total desses cursos era 59, em 1950 era 175 e em 1955 era 268. Nesse último ano o SENAI ofereceu o maior número de cursos de toda a década de 50. (ver Quadro nº 7).

Desses cursos oferecidos, a maioria destinava-se à preparação de mão-de-obra para o setor mecânica e material elétrico. Em 1946, os cursos oferecidos para esse setor eram 16; em 1950 já eram 105; em 1955 eram 112 e em 1959, 145. (ver Quadro nº 8).

---

<sup>43</sup> PEREIRA, L. Op. cit., p. 250 a 255.

QUADRO 7 - TOTAL DE CURSOS OFERECIDOS PELO  
SENAI NAS DIFERENTES MODALIDADES

INDÚSTRIAS	1946	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960
Curso de Aprendizagem de Ofício	28	32													
Curso de Treinamento de Menores	7	7	33	31	124	132	110	134	168	164	175	169	159	163	160
Curso Rápido de Formação	7	7	12	16	23	25	26	24	26	38	40	33	30	33	43
Aperfeiçoamento	13	12	11	11	13	13	6	9	8	9	5	6	6	11	13
Vocacional	1	1	4	4	-	5	8	-	-	10	10	8	5	1	-
Adestramento	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajudante de Contramestre	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	29	-	-	-	-
Preliminares	-	-	-	-	-	-	11	12	-	9	9	7	11	10	7
Total de Cursos do SENAI* -----	56	59	60	62	160	175	180	180	202	230	268	223	211	218	223

FONTE: SENAI, Relatório de Atividades.

OBS.: \* O total inclui também os cursos oferecidos para ferroviários e cursos vocacionais.

QUADRO 8 - TOTAL DOS CURSOS OFERECIDOS PELO SENAI  
AOS DIFERENTES RAMOS INDUSTRIAIS, EM SÃO PAULO (1943 a 1960)

INDÚSTRIAS	1945	1946	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960
Alimentar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-
Vestuário	2	2	-	3	3	4	3	3	10	19	26	14	14	16	13	-
Construção Imobiliária	6	8	6	9	23	29	28	32	37	35	35	32	33	35	33	-
Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extrativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fiação e Tecelagem	12	15	5	9	17	14	22	15	20	21	26	24	9	8	4	-
Artefatos de Couro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Borracha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Joalheria e Lapidagem	-	-	-	-	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	2	-
Química e Farmacêutica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Papel e Papelão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gráfica	5	6	3	8	9	9	9	9	10	17	14	15	14	15	15	-
Vidro e Cerâmica	-	3	-	3	-	4	5	4	3	3	3	3	3	3	3	-
Mecânica e Mat. Elétrico	24	16	7	22	98	106	91	102	120	113	112	118	118	126	145	-
Inst. Musicais e Brinquedos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Relatório de Atividades do SENAI (1945 a 1959).

A questão que colocamos aqui, refere-se à forma de interpretar essa necessidade de força de trabalho qualificada por parte das indústrias. A relação entre qualificação e densidade tecnológica das unidades fabris aparece de uma forma um tanto confusa nas análises existentes sobre a força de trabalho industrial no Brasil. Enquanto alguns autores interpretam a necessidade de mão-de-obra qualificada como decorrência do predomínio de formas de produção não características da grande indústria, para outros, esse mesmo fenômeno estaria relacionado à maior densidade tecnológica das unidades fabris, principalmente em São Paulo. No geral, em todas essas análises, falta uma explicação mais precisa de certas categorias utilizadas, tais como a de trabalho qualificado e trabalho especializado.

Autores como Maria José Vilaça, José de Almeida e Paul Singer,<sup>44</sup> sustentam que a diversificação do parque industrial, a introdução de novas técnicas de produção e novos processos exigem novas qualificações, ou aumento daquelas que até então vinham sendo utilizadas em pequena escala. Dessa forma, o Brasil enfrentava o problema de demanda crescente de mão-de-obra qualificada, o que não encontrava resposta na estrutura do sistema educacional, e dificuldades para empregar a mão-de-obra sem qualificação.

A tendência seria, portanto, quanto maior o desenvolvimento de um país, maior a qualificação da força de trabalho, cujo custo, em consequência disso, seria mais elevado, forçando mudanças no processo de produção, o que determinaria a substituição do trabalhador menos qualificado por máquinas. "Os setores que se atrasam tecnologicamente são continuamente pressionados pela escassez de força de trabalho, o que os impede à modernização. Em países não desenvolvidos, como o Brasil, esta tendência é muito fraca devido a grande oferta de força de trabalho de baixa qualificação. Daí os contrastes acentuados de produtividade entre setores produtivos e mesmo entre os ramos de um mesmo setor."<sup>45</sup>

Contra esse tipo de interpretação da necessidade de mão-de-obra qualificada no Brasil, temos a análise de Jua

---

<sup>44</sup> VILLAÇA, M. J. A Força de trabalho no Brasil. São Paulo, Pioneira, 1967; ALMEIDA, J. Op. cit.; SINGER, P. Op. cit.

<sup>45</sup> SINGER, P. Op. cit., p. 81.

rez B. Lopes<sup>46</sup> que mostra como o desenvolvimento do processo de industrialização brasileira indica uma progressiva substituição da força de trabalho qualificada pela não-qualificada ou semiqualiificada. A crescente automação leva a uma transformação do processo de trabalho, dispensando o trabalhador qualificado, a habilidade e a destreza características do ofício semi-artesanal. O trabalho citado, evidencia a falta de operários qualificados em relação à demanda por parte das indústrias brasileiras. E, mesmo os trabalhadores qualificados existentes, segundo depoimentos de alguns mestres entrevistados, não atingiam os mesmos níveis de um operário oficial na Europa. Essa mão-de-obra qualificada encontrava-se numa situação favorável no mercado de trabalho. "Da facilidade de os operários oficiais arranjar emprego decorre que, para eles, ao contrário do que acontece com os outros, os aumentos espontâneos concedidos pela firma, durante o intervalo que permeia dois dissídios coletivos, ultrapassam o aumento concedido por acordo entre os sindicatos patronais e os trabalhadores."<sup>47</sup>

Essa afirmação reforça a tese de que havia falta de mão-de-obra qualificada no Brasil e a insuficiência dos cursos de qualificação profissional, pois, grande parte dos trabalhadores qualificados entrevistados pelo autor, admitiram ser necessário trabalhar em várias fábricas para poder aprender todas as modalidades de um ofício. Sem dúvida, tal afirmação é um indício de especialização, da divisão do trabalho, da degradação do ofício no interior da fábrica.

A grande dificuldade para a compreensão do significado da necessidade de trabalho qualificado por parte das indústrias brasileiras, o que se constitui num elemento importante para apreensão da "natureza" do processo de trabalho nos ramos industriais brasileiros advém como já mencionamos, da falta de clareza e de rigor da conceituação de "trabalho especializado", "trabalho qualificado", que em algumas obras aparecem como idênticos, e do predomínio ou não dessas categorias de trabalhadores na in-

---

<sup>46</sup> LOPES, J. R. B. Sociedade Industrial no Brasil. 2<sup>a</sup> ed., São Paulo, Difel, 1971. cap. II.

<sup>47</sup> Idem, p. 88.

dústria "moderna".<sup>48</sup>

Seria necessário precisar que trabalhador qualificado era esse demandado pelas indústrias brasileiras. Seria o trabalhador portador de um ofício, ou um trabalhador rápido, adestrado em funções parceladas e especializadas do processo produtivo? Ou, ainda, estaria a qualificação do trabalho, tanto enfatizada nesse período, vinculada à necessidade de constituição das forças produtivas capitalistas, especialmente de um mercado de trabalho industrial?

A tentativa de esclarecer essa questão determina que a referência à qualificação do trabalho não seja feita de maneira abstrada. As exigências com relação à qualificação do trabalho, no caso da sociedade brasileira, onde o capitalismo desenvolveu-se tardiamente, provavelmente não são as mesmas encontradas nos países pioneiros na industrialização. Nestes países, a produção seguiu determinadas etapas - artesanato, manufatura e grande indústria. A necessidade ou não, e mesmo a natureza da qualificação do trabalho estão relacionadas às características do processo de trabalho verificadas nessas diferentes etapas.

Na produção artesanal, a qualificação do trabalho está determinado por um processo produtivo manual, onde existe uma unidade entre as dimensões: execução conhecimento técnico e administração, ou seja, o domínio do trabalhador sobre o conjunto da produção. Sobre a fase artesanal escreve Braverman:

"... o ofício ou profissão qualificada eram a unidade básica, a célula elementar do processo de trabalho. Em cada ofício, admitia-se que o trabalhador era senhor de um acervo de conhecimento tradicional, e dos métodos e procedimentos que eram deixados a seu critério. Em cada um desses trabalhadores repousava o conhecimento acumulado de materiais e práticas pelas quais a produção era realizada no ofício. Oleiro, curtidor, ferreiro, tecelão, carpinteiro, padeiro, moleiro, vidreiro, sapateiro e outros, cada qual representando um ramo da divisão social do trabalho, era um repositório da técnica humana para os processos

---

<sup>48</sup> É o que ocorre, por exemplo, na obra de Ivan Gonçalves de Freitas, Mão-de-obra industrial na Guanabara (UFRJ, 1967). O autor distingue o operário qualificado que envolve todas as operações de um ofício, do trabalho semi-qualificado, que envolve operações parciais e semiqualificadas. Porém, no decorrer do texto, conclui que as grandes empresas absorvem maior proporção de trabalhadores qualificados, enquanto que as pequenas e médias, maior proporção de semiqualificados.

de trabalho daquele ramo. O trabalhador combinava, no corpo e na mente, os conceitos de habilidades físicas da especialidade; técnica, compreendida deste modo é, como não raro se observou, a predecessora e genitora da ciência."<sup>49</sup>

Na produção manufatureira o que predomina é o trabalhador parcial e sua ferramenta. Segundo Marx, a divisão técnica no interior da manufatura potencia a força produtiva do trabalho e cria o virtuosismo do trabalhador especializado. A produtividade depende do maior gasto de trabalho em um espaço de tempo dado, quer dizer, da sua maior intensidade, com a diminuição do emprego improdutivo de força de trabalho. Nessa fase o emprego da máquina é esporádico. A base da divisão do trabalho são os dotes naturais, logo a manufatura se encarrega de desenvolver forças de trabalho aptas para uma função específica e concreta.<sup>50</sup> A manufatura cria uma hierarquia de forças de trabalho a qual corresponde uma hierarquia de salários.

A divisão técnica no interior da manufatura simplifica as funções, reduz ou faz desaparecer os gastos com educação, o que leva à depreciação relativa da força de trabalho. Mas, apesar de converter o operário em trabalhador parcial, ele ainda detém o conhecimento técnico envolvido no processo de trabalho e a produção ainda se baseia na sua destreza manual. Sua função é invariante por toda a vida. Nessa fase o capital ainda está ligado ao ofício manual, daí a dificuldade para se evitar insubordinação e revoltas de trabalhadores.<sup>51</sup>

Com a intervenção da máquina a necessidade técnica de invariabilidade das funções de cada trabalhador vai ser suprimida, e com isso a sua própria habilidade como princípio regulador da produção. A máquina substitui o trabalhador que manipula o instrumento de trabalho, deslocando-o para as funções de correção de falhas da máquina e funções de fiscalização.

Enquanto na manufatura cada processo parcial deve ser executado como operação manual, na grande indústria deve

---

<sup>49</sup> BRAVERMAN, H. Trabalho e capitalismo monopolista. Rio de Janeiro, Zahar, 1977, p. 100.

<sup>50</sup> MARX, K. El capital. Livro I, 8<sup>a</sup> ed., México, Fondo de Cultura Económica, 1973, cap. XII, p. 283 e segs.

<sup>51</sup> MARX, K. Op. cit., cap. XII, p. 285 e segs.

ser como operação de máquina. Isso implica numa diferença radical; no primeiro caso, a divisão interna se baseia num princípio subjetivo, o homem como sujeito do trabalho, no segundo caso, o princípio subjetivo é substituído pelo princípio objetivo, pois é o trabalhador que tem que se adaptar aos instrumentos de trabalho e não mais estes a ele.

4124/BC

A grande indústria provoca a substituição dos operários qualificados por operários destros em tarefas limitadas, repetitivas, que são rapidamente aprendidas, porque só exigem determinados traços de personalidade e certas atitudes independentes de conhecimentos profissionais propriamente ditos.<sup>52</sup> Acarreta igualmente, o desenvolvimento das oficinas de manutenção, de reparação de ferramentas, onde se encontram os operários qualificados, agora detentores de uma função mais técnica. Sua função já não consiste mais em "coordenar certo número de atividades simples para chegar a um resultado complexo", mas, "determinar a melhor maneira de utilizar a máquina". O número desses operários tende a se elevar, e os mesmos adquirem maior importância, à medida que as máquinas se tornam mais complexas, e quanto mais se reagrupam mecanicamente ou se encadeiam automaticamente as operações.<sup>53</sup>

Com a grande indústria desaparece a autonomia profissional do trabalhador, tornando absoluta a autoridade do capital.

<sup>52</sup> Nos primórdios da mecanização o operário ainda dominam a estrutura total da tarefa. As máquinas do tipo universal não desbancam a habilidade do trabalhador; a perícia do trabalhador ainda é indispensável, exigindo um periodo de aprendizado. A única diferença em relação ao período anterior é que a energia motriz passa ser a energia mecânica e não mais a humana. O trabalhador ainda detém o conhecimento do ofício, embora a divisão das tarefas e a evolução técnica restrinjam sua autonomia profissional, a sua liberdade de ação e a habilidade vai deixar de ser significativa. Ainda é necessário certa habilidade profissional para adaptar a máquina às tarefas e coordenar o funcionamento de várias máquinas, levando-se em conta as condições de trabalho. TOHLEN, C. e BÉDARIDA, F. "La Era de los revoluciones", em Parias, L. (org.) História General del Trabajo, México, Barcelona, Ed. Grijalbo, 1965, p. 381 e 382, e ROLLE, P. e NAVILLE, P. "A evolução técnica e suas incidências sobre a vida social", em FRIEDMANN, G. e NAVILLE, P. (e outros), Tratado de Psicologia do Trabalho, São Paulo, Cultrix, 1973. vol. I, p. 408.

<sup>53</sup> TOURAINÉ, A. "A organização profissional da empresa", em Friedmann, G. e Naville, P. (e outros), op. cit., vol. I, p. 445.

Dentro desses padrões analíticos discutidos acima, toda a problemática envolvendo a necessidade de qualificação do trabalho industrial, à primeira vista, parece indicar o predomínio nas unidades produtivas brasileiras, de características próprias da fase de transição para a "grande indústria" especificamente capitalista, e não a constituição plena dessa forma de produção.

Apesar de algumas mudanças nas formas de produção, do relativo aumento na produtividade do trabalho ligado ao uso mais intensivo de máquinas, há indicações nos estudos realizados sobre o período de 30 a 50, de que o trabalho qualificado era relevante, embora houvesse tendência no sentido de sua substituição pela força de trabalho não-qualificada ou semiqualficada, acoplada a um "sistema de maquinaria" automatizado ou semi-automatizado. O próprio aumento de produtividade resultava em grande parte da intensificação do ritmo de trabalho.

Seria difícil, no entanto, aplicar ao processo histórico de constituição do capitalismo industrial no Brasil um esquema analítico, construído em cima das "fases" encontradas no capitalismo "clássico" - artesanato - manufatura - grande indústria. A simples transposição do modelo teórico, dentro do qual deveria ser encaixado o desenvolvimento histórico da sociedade brasileira, em sua fase urbano-industrial, constituir-se-ia em um procedimento incapaz de apreender as contradições específicas da constituição do capitalismo nos países de "industrialização tardia".

O desenvolvimento do capitalismo no Brasil apresenta certas especificidades. Pôde saltar etapas, uma vez que aproveitou o "trabalho acumulado" nos países que se industrializaram antes. No entanto, a primeira fase da industrialização brasileira pode ser caracterizada pelo desenvolvimento de uma "indústria não industrializante" ou industrialização de base restringida, onde a acumulação no setor de bens de consumo não dinamizava o setor de bens de produção, não constituindo internamente as bases de acumulação capitalista, as forças produtivas especificamente capitalistas. A economia brasileira tinha uma base propriamente capitalista muito pobre em termos de máquinas e equipamentos, não tinha passado por um período prévio de acumulação cristalizado em máquinas.

A própria constituição da classe operária brasileira seguia um caminho diferente daquele verificado nos países "clássicos". Ela já nascia sob as condições de grande indústria, sem ter passado pelas fases do artesanato e da manufatura. Entretanto, apesar de saltar etapas, seu nascimento dava-se num contexto agrário-capitalista, onde a indústria era uma atividade ainda secundária. E a industrialização exigia o crescimento quantitativo e qualitativo da força de trabalho urbana e sua organização em bases capitalistas.

E, é dentro desse estágio de desenvolvimento das forças produtivas no Brasil que se coloca a questão da necessidade de qualificação do trabalho. Como entender esse fenômeno? Aqui, alguns aspectos referentes à qualificação do trabalho devem ser levados em consideração.

Em primeiro lugar, a grande indústria não traz como consequência apenas a desqualificação do trabalho, a divisão das tarefas, a degradação do trabalho, mas também o próprio conceito de qualificação torna-se um conceito degradado. "Não mais se refere ao domínio do ofício (aquela combinação de conhecimento do processo e materiais, dos usos das ferramentas, com as habilidades manuais para o desempenho de determinadas tarefas), mas passa a designar apenas operações repetitivas, limitadas, simplificadas, uma habilidade específica." O conceito degradado de qualificação confunde velocidade com qualificação.<sup>94</sup>

Outro aspecto referente à necessidade de qualificação do trabalho, a ser levado em consideração é que a evolução tecnológica não atinge de maneira homogênea todos os ramos industriais e nem toda as "funções" no interior de cada um desses ramos. O que existe no setor industrial é uma heterogeneidade, tanto do ponto de vista tecnológico quanto produtivo, que implica numa força de trabalho diferenciada, articulada a diferentes níveis de produtividade. De uma maneira geral, a mecanização desqualifica o trabalhador diretamente ligado à produção e provoca aumento da demanda de mão-de-obra indireta (técnicos, supervisores, pessoal de escritório).

Em alguns ramos de alta densidade tecnológica,

---

<sup>94</sup> BRANERMAN, H. Op. cit., p. 375.

mas, onde a divisão técnica segmenta o processo de trabalho, predomina a presença do trabalhador não-qualificado. É o que ocorre, por exemplo, nos setores têxtil, mobiliário, onde a divisão do trabalho simplifica de tal forma as "tarefas" que dispensa qualquer qualificação da força de trabalho e mesmo experiência anterior no setor industrial.

Nos ramos de elevada densidade tecnológica, mas onde a divisão do trabalho não chega a promover a simplificação das "tarefas", a presença do trabalhador qualificado é significativa. É o caso das indústrias mecânicas, que enfrentam problemas de escassez de força de trabalho qualificada, principalmente oficiais ferramenteiros, e outros, cuja formação requer um período de 4 a 5 anos. Segundo Luiz Pereira, a maior densidade tecnológica desse setor demanda um processo mais demorado para constituição dos componentes dessa força de trabalho, entre os quais estão a leitura, escrita e cálculo. Esse trabalhador se identifica mais com o "ofício" e tende a permanecer no mesmo emprego por maior tempo.<sup>55</sup>

Finalmente, seria difícil entender a necessidade de mão-de-obra qualificada nas indústrias brasileiras, sem levar em consideração as especificidades da "industrialização tardia". Apesar de, desde o início, apresentar características da "grande indústria", determinava a necessidade de um mercado de trabalho próprio ao setor industrial. Na ausência de forças produtivas especificamente capitalistas (ausência do setor de bens de produção), a mecanização era fraca e a necessidade de mão-de-obra aumentava no mesmo ritmo da expansão da produção. Dessa maneira, a qualificação do trabalho não pode ser entendida apenas no seu sentido técnico, mas como um processo globalizador, de formação do trabalhador fabril.

Essas considerações sobre a "qualificação" enquanto processo de constituição do trabalhador fabril, nesse período da industrialização, apontam para o significado que assumiram a estabilidade no emprego e a fixação dos níveis mínimos de salário, no processo de constituição das forças produtivas capitalistas no Brasil.

---

<sup>55</sup> PEREIRA, Luiz. Op. cit., p. 184.

## CAPÍTULO VI

### ALGUNS ELEMENTOS QUE INFLUÍRAM NO RÍTMO DA INDUSTRIALIZAÇÃO

#### 1 A estabilidade no emprego e a mão-de-obra

A análise da importância da instituição da estabilidade no emprego, a partir das características do processo produtivo fabril, não descarta o seu significado relacionado à capacidade de barganha dos trabalhadores, em parte determinada pela falta de um mercado de trabalho industrial, especialmente no que se refere à mão-de-obra tecnicamente qualificada, e pelos "rumos" do movimento operário.

A evolução do direito à estabilidade acompanhou a ascensão econômica e política das diferentes categorias profissionais, determinada pelo estágio de desenvolvimento da economia brasileira. As primeiras categorias a conquistar o direito à estabilidade foram aquelas vinculadas diretamente ou indiretamente ao setor agro-exportador. Os funcionários públicos já haviam conquistado a estabilidade no emprego desde a Primeira Guerra Mundial; os ferroviários a partir de 1923; portuários e marítimos em 1926 e 1927, sendo que em 1935 ocorreu a generalização desse direito aos trabalhadores urbanos em geral e, em 1943, foi consoli-

dada nacionalmente na CLT.<sup>1</sup>

A concessão do direito à estabilidade no emprego percorre uma trajetória atingindo primeiro as frações mais combativas da classe operária até se estender a todas as categorias profissionais, mesmo as politicamente mais fracas.

Apesar dessa vinculação entre o direito à estabilidade e poder da barganha dos trabalhadores resultante de uma correlação de forças, que em determinado momento lhes era favorável, neste trabalho, a principal preocupação consiste em apreender os efeitos desse dispositivo legal a sua importância no processo de constituição do capitalismo brasileiro na etapa industrial, em função das características do processo de trabalho, no interior das unidades fabris.

Para tanto seria necessário estabelecer uma periodização para cada ramo industrial, principalmente para os que mais absorviam força de trabalho, no sentido de determinar o grau de mecanização, a diferenciação de funções e a importância do "fator subjetivo" em relação ao fator "objetivo" do processo de trabalho.

No entanto, os dados e mesmo referências em documentos e obras bibliográficas foram insuficientes para esse intento. Reconstituir o processo de trabalho nos diferentes ramos industriais, no período de 30 a 50, através de levantamento empírico, constituiu-se numa tarefa impossível. Também a literatura exis

---

<sup>1</sup> Evolução do Direito à Estabilidade:

- . Lei nº 4.682, de 24/01/23 - Lei Eloi Chaves - garantia estabilidade aos ferroviários;
- . Lei nº 5.109, de 20/12/26 - estendeu a estabilidade aos ferroviários dos Estados e Municípios;
- . Decreto nº 17.940, de 11/10/1927 - beneficiou os portuários;
- . Decreto nº 20.461, de 01/10/1930 - estabilidade aos trabalhadores das empresas de transportes urbanos e empresas de serviços públicos;
- . Decreto nº 24.273, de 22/05/1933 - estabilidade aos comerciários;
- . Decreto nº 24.615, de 1934 - aos comerciários;
- . Lei nº 62, de 05/06/1936 - estendeu a estabilidade a todas as categorias profissionais, com exceção dos trabalhadores rurais e domésticos.

tente sobre a industrialização brasileira não oferece um estudo sistemático e coerente do processo de trabalho, das formas de produção, que pudesse justificar a especificidade assumida pela legislação no plano das relações de trabalho.

No caso da indústria têxtil - o setor mais importante do parque industrial brasileiro -, algumas pesquisas apresentam certos elementos que dão indicações sobre o processo de trabalho nesse setor industrial.

A indústria têxtil estava bastante alicerçada no fator trabalho. Como mostram estudos realizados pela CEPAL, FINEP e por Vilela e Suzigan,<sup>2</sup> na primeira metade desse século não houve modernização no setor. O número de teares automáticos era muito reduzido e os mecânicos estavam em elevado grau de obsolescência. Sendo a indústria têxtil o principal ramo do parque industrial brasileiro, a conclusão que chegamos é que a situação técnica nos demais setores fosse, na melhor das hipóteses, igualmente deficiente.

O elemento força de trabalho desempenhava, nessas condições, um papel fundamental. O aumento da produção era seguido pelo aumento da força de trabalho empregada. O processo de aumentar a obtenção de mais-valia, na impossibilidade de aumento ou substituição de maquinaria, como denota a análise da industrialização brasileira, era realizado principalmente através da intensificação do trabalho.

Além dessas referências sobre a natureza do processo de trabalho nas indústrias têxteis, outros elementos permitem certo avanço na análise da importância da estabilidade no emprego para a produção fabril. Um deles era a necessidade de mão-de-obra qualificada por parte das indústrias, como atestam depoimentos de empresários em documentos de suas entidades de classe e em parte da literatura existente sobre esse período de desenvolvimento industrial brasileiro. Isso pode ter determinado a necessidade de "segurar" o trabalhador no emprego. Outro era o debate no sentido de "profissionalizar" a mão-de-obra industrial, e, finalmente, a referência em muitas análises sobre a industrialização bra

---

<sup>2</sup> Obras citadas no item sobre indústria têxtil no Cap. V.

sileira, à baixa mecanização das fábricas, em grande parte decorrente das dificuldades de importação verificadas no período.

Na verdade, o desenvolvimento de forças produtivas capitalistas no Brasil ainda era muito fraco. A mecanização era rudimentar e a quantidade de mão-de-obra era um fator preponderante na produção industrial. Era necessário, portanto, a constituição de um amplo mercado de trabalho industrial que satisfizesse as necessidades do processo produtivo naquele estágio da industrialização.

E aqui, algumas considerações sobre a qualificação do trabalho devem ser retomadas. Em primeiro lugar ela não tem um sentido meramente técnico, mas envolve a formação de um tipo de trabalhador exigido pela atividade fabril.

A qualificação técnica é apenas uma das dimensões de um processo globalizador que envolve a constituição da força de trabalho, ou melhor, do trabalhador assalariado, gerado pelo modo de produção capitalista. A partir dessa colocação, alguns elementos esclarecem melhor a importância da instituição da estabilidade no emprego.

Segundo Luiz Pereira, "a qualificação do trabalho consiste, pois, no desenvolvimento da capacidade individual e social (ou coletiva) de realização de 'operações técnicas' diversas quanto ao conteúdo e à produtividade; ou no desenvolvimento dos requisitos bio-psico-sociais (fatores humanos) do processo de trabalho tomado abstratamente; ou ainda, na produção da força de trabalho, entendida individualmente como 'o conjunto de faculdades físicas e intelectuais existentes no corpo de um homem, em sua personalidade viva, e que ele deve por em movimento para produzir coisas úteis."

A "produção de coisas úteis", enquanto produção capitalista, exige a "mobilização do corpo e da personalidade do homem no ato específico da produção capitalista de bens e serviços" que só vai ser realizada adequadamente quando nesses homens tenham-se constituído suportes para as "operações técnicas", suportes esses que envolvem além de traços estritamente físicos, biológicos (força, resistência orgânica), atitudes, motivações, etc. É através desses últimos suportes que aceitam vender a sua força de trabalho como mercadoria, submetendo-se à disciplina da fábrica, às condições de produção capitalista, enfim, à dominação do capital. A questão,

portanto, não é apenas de adaptação ao instrumento de trabalho, mas também o desenvolvimento de uma série de atitudes, de traços psicológicos que ajustem o homem à sociedade capitalista.<sup>3</sup>

É comum, nas análises sobre a qualificação do trabalho, esta ser restringida à sua dimensão técnica, à questão da produtividade, considerando-se no homem "apenas a força de trabalho enquanto fator de produção de bens e serviços". No entanto, como enfatiza Luiz Pereira,<sup>4</sup> a qualificação do trabalho ou constituição da força de trabalho determina-se como qualificação ou constituição do próprio trabalhador. A qualificação do trabalho na sociedade capitalista consiste, portanto, na constituição dos componentes típicos do trabalhador, através de um processo sempre renovado de constituição de "requisitos bio-psico-sociais" indispensáveis à existência dessa configuração histórico-social de vida.

Na constituição da força de trabalho não basta a soma dos meios de subsistência para o trabalhador e seus substitutos - a família - mas, também, a modificação da natureza humana no sentido dela adquirir aptidão, precisão, destreza num gênero de trabalho determinado, o que exige uma certa educação, que custa uma soma maior ou menor de equivalentes em mercadorias, quanto mais ou menos complexo for o trabalho. Assim, os custos de educação fazem parte do valor da força de trabalho, estão incluídos no total das mercadorias necessárias à reprodução da força de trabalho.

A educação, aqui, é entendida como um processo geral, inclui a própria sociedade que é toda ela um ambiente educativo, como um processo socializador.

A educação tem, portanto, a função de adaptar a força de trabalho às necessidades de produção capitalista, tanto no aspecto ideológico - através do qual se aceita e se perpetua a divisão do trabalho, sua hierarquia e a organização social que a sustenta -, como no sentido técnico referente à formação de

---

<sup>3</sup> PEREIRA, L. Op. cit., p. 48. A noção de mão de obra não se limita à ação da mão, mas se estende ao trabalho do organismo psico-fisiológico completo. Ver BALIBAR, E., "Los elementos de la estructura y sua história" em Althusser, L. e Balibar, R., Para leer El Capital, Buenos Aires, Siglo XXI, 1974. p. 260.

<sup>4</sup> PEREIRA, L. Op. cit., p. 51.

mão-de-obra capacitada para as diferentes tarefas produtivas.<sup>5</sup>

A constituição da força de trabalho ou qualificação do trabalho numa dimensão totalizadora é resultado de um processo geral que envolve a sociedade, enquanto ambiente educativo, através dos meios de socialização. E, aqui, é ressaltado o papel da fábrica como "locus" onde esse processo de constituição da força de trabalho ou qualificação do trabalho assume uma importância fundamental, tanto no sentido de adestrar, de habilitar o trabalhador para o desempenho das diferentes funções criadas pela divisão técnica do trabalho, como no sentido de criar uma disciplina, "adaptar" e "integrar" a classe operária, criando um novo tipo de trabalhador submetido à concepção de mundo do capital.

Na Inglaterra, como mostram relatos de historiadores do início do capitalismo, um dos problemas mais graves para a fábrica era ensinar os trabalhadores a se desfazerem dos hábitos desordenados e se submeterem à disciplina fabril. Isso se constituía num obstáculo à expansão do sistema de fábrica. Mesmo depois das mudanças no processo produtivo provocada pela divisão manufatureira do trabalho, que parcelava e, portanto, simplificava as "tarefas", era "praticamente impossível, após a puberdade, transformar as pessoas vindas de ocupações rurais ou artesanais em bons operários de fábricas. Depois de se lutar algum tempo para vencer os seus hábitos de indolência ou de indocilidade, ou eles renunciavam espontaneamente ao emprego ou então são despedidos pelos contramestres por falta de atenção." <sup>6</sup>

Não faltaram leis, promulgadas pelo parlamento inglês, no sentido de obrigar o trabalhador a se submeter à disciplina e à vigilância do capital. Como relata Marx, o processo de constituição da força de trabalho indispensável à produção capitalista se deu através de métodos nada idílicos. Foi necessário recorrer à violência, à coerção por parte do Estado e outras instâncias superestruturais.<sup>7</sup> E, há um processo ininterrupto de sujeição dos instintos "sempre novos e rígidos hábitos e normas de ordem, exatidão, precisão, que tornam possível as formas sempre mais complexas de vida coletiva,

<sup>5</sup> CLEMENT, O. "La formation permanent et la hiérarchisation" em Les Temps Modernes, nov./74, nº 340, p. 388.

<sup>6</sup> Citação de Andrew Ure, Por Moglin, S. "Origem e funções do parcelamento de tarefas", em Divisão Social do Trabalho, Ciência e Técnica, p. 28.

<sup>7</sup> No início do capitalismo, a extração do trabalho excedente não se deu através da força das condições econômicas, mas através da ajuda do poder do estado. Foram necessários séculos para que em consequência do desenvolvimento da produção capitalista, o trabalhador consentisse voluntariamente, ou seja, fosse socialmente impelido a vender sua força de trabalho pelo preço de sua subsistência. (MARX, K. Op. cit., cap. VIII, p. 307/308).

que são a consequência necessária do desenvolvimento do industrialismo. A transformação do trabalhador em portador de força de trabalho, em "fator de produção", em instrumento do capital é um processo incessante e que deve estar sempre reatualizado.<sup>8</sup>

Essas considerações são significativas para a reflexão sobre a importância da estabilidade no emprego no processo de constituição do capitalismo brasileiro, na sua fase urbano-industrial. A produção industrial capitalista cria a necessidade da constituição de um novo tipo de trabalhador. A industrialização não se restringe à implantação de fábricas, introdução de máquinas, mas pressupõe também uma "educação dos produtores" a adoção de novos valores, uma nova "visão de mundo", uma adaptação do corpo e do espírito do trabalhador ao mundo industrial. Nesse processo a estratégia utilizada pode ser tanto o "paternalismo patronal" no relacionamento com os trabalhadores com a qualificação do trabalho em escolas técnicas.<sup>9</sup>

Num momento em que não havia escolas profissionalizantes, ou seja, a qualificação do trabalho no seu aspecto técnico não era dada de forma sistemática, escolarizada, a própria fábrica se encarregava disso, ou seja, formava o trabalhador qualificado do qual tinha necessidade. O SENAI foi fundado em 42.

Era no interior da fábrica que se processava, também, a constituição dos outros requisitos componentes da qualificação do trabalho, como determinados hábitos, atitudes, motivações, etc. Por isso interessava à produção que o trabalhador fosse estável no emprego. A rotatividade de mão-de-obra se constituía num obstáculo para a constituição do trabalhador qualificado. Por outro lado, esse processo de formação de mão-de-obra dentro da fábrica implicava num determinado ônus para o capitalista, o que tornava desinteressante perder o trabalhador, já qualificado, para outra empresa. Fixar o trabalhador no emprego era, portanto, a forma de assegurar a formação de uma mão-de-obra profissionalmente mais apta, adequada ao ritmo e disciplina fabril, tal como exigia

---

<sup>8</sup> GRAMSCI, A. Maquiavel, a política e o Estado moderno. 3ª ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978. p. 393.

<sup>9</sup> PERROT, Michelle, "Résistances ouvrières et populaires à l'industrialisation en France"- première moitié du 19<sup>e</sup> siècle - (mimeografado).

a produção capitalista naquele estágio de seu desenvolvimento.<sup>10</sup>

Mesmo com a criação do SENAI, a qualificação técnica na forma escolarizada continuava a ser um ônus para os empregadores. Dessa forma era de seu interesse, pelo menos enquanto o contingente de força de trabalho qualificado fosse numericamente significativo, a permanência desse trabalhador no emprego.<sup>11</sup>

A estabilidade tornava-se um componente da "racionalidade empresarial", que atendia às exigências de determinado momento do desenvolvimento do capitalismo no Brasil, onde não havia ainda uma base técnica e um mercado de trabalho próprio a produção industrial. E esses limites à industrialização precisavam ser vencidos.

E a institucionalização da estabilidade no emprego era mais um mecanismo através do qual o Estado atuava no processo de constituição de forças produtivas capitalistas no Brasil.

Essas considerações sobre a força de trabalho industrial e a importância da estabilidade para a sua constituição colocam a questão do significado da fixação do salário mínimo.

Se a estabilidade tornava-se importante para as empresas, dadas as características da industrialização, isso fa

---

<sup>10</sup> A melhor adaptação profissional proporcionava ao trabalhador maior grau de satisfação e segurança no emprego, contribuindo para amenizar os efeitos do conflito capital e trabalho sobre o andamento da produção e evitar possíveis focos de agitação no sistema social global. Esse era um dos efeitos ideológicos da estabilidade no emprego sobre a força de trabalho brasileira. — RODRIGUES, L., Conflito industrial e sindicalismo no Brasil. São Paulo, Difel, 1966. p. 173.

<sup>11</sup> A estabilidade tinha, no entanto, um efeito contraditório do ponto de vista do capital, pois, contribuía para aumentar o passivo das empresas, uma vez que assegurava o direito à indenização ao trabalhador despedido sem justa causa. Assim, as próprias empresas tomavam a iniciativa de elevar o "turn over" do trabalhador não qualificado, e mesmo o dos semiquualificados e qualificados, só que um giro muito menor (mínimo de nove anos). Se de um lado, procurava fixar no emprego o trabalhador não qualificado cuja substituição gerava problema, dada sua escassez, por outro lado, procurava através de chefes e supervisores exercer pressão sobre a mão-de-obra não-qualificada mais antiga de serviço, sendo mais rigorosas com a disciplina, cortando os aumentos salariais, e, assim, estimulando a rotatividade dessa mão-de-obra. LOPES, J.R.B. "O ajustamento do trabalhador à indústria: mobilidade social e motivação", em Kutchinson, B. (e outros). Mobilidade e Trabalho, Rio de Janeiro, INEP., MEC., 1960. p. 416 a 422.

zia com que algumas categorias de trabalhadores fossem beneficiadas com aumentos de salários e incentivos para permanecer no emprego. É provável que isso se estendesse, em certos ramos industriais, também para algumas categorias de trabalhadores semiquualificados. No Brasil, as mudanças tecnológicas mais recentes significaram perda de qualificação do trabalho operário, mas aquisição de qualificação pelo trabalhador rural que se transformava de mão-de-obra desqualificada para o trabalho urbano-industrial em semiquualificada.

A tendência da estabilidade no emprego teria sido, portanto, puxar os salários para cima, uma vez que o tempo de serviço era um componente na determinação da remuneração da força de trabalho. Dada a importância numérica da "qualificação" do trabalho, é possível que provocasse uma ascensão dos salários para algumas categorias profissionais, o que poderia funcionar como "barreira" à acumulação de capital.

Isso dá lugar a outra questão. A fixação dos níveis de salários mínimos, nos termos propostos pela legislação, não teria contrabalançado esses possíveis efeitos da estabilidade no emprego sobre a remuneração da mão-de-obra das indústrias brasileiras, uma vez que tem provocado o nivelamento dos salários por baixo, contribuindo para reduzir o salário médio?

A relação, que pode ser estabelecida entre a fixação do salário mínimo e instituição da estabilidade no emprego, parecer ser de complementaridade e contradição ao mesmo tempo. Ambas constituíram-se em integrantes do processo de criação de condições para o desenvolvimento das forças produtivas capitalistas, embora tivessem efeitos divergentes no que se refere aos ganhos dos trabalhadores urbanos.

## 2 A questão do salário mínimo

A análise do significado da fixação dos níveis de salário na constituição do capitalismo industrial brasileiro requer algumas colocações teóricas a respeito da remuneração da for-

ça de trabalho.<sup>12</sup>

A própria expansão do capitalismo transforma os trabalhadores em pessoas duplamente livres, primeiro, porque não estão subjugados a outrem, como era o caso do escravo e do ser vo, segundo, porque libertos de qualquer propriedade dos meios de produção.

As relações sociais capitalistas são estabelecidas nesta igualdade e liberdade. Os trabalhadores duplamente livres vendem a única mercadoria que possuem - a força de trabalho. Desta forma, se defrontam no mercado, proprietários dos meios de produção e proprietários de força de trabalho, e entre eles, a nível da circulação, se estabelece uma relação de troca de valores equivalentes. Aparentemente, uma relação de igualdade, pois só pessoas juridicamente iguais podem estabelecer contratos entre si.

O salário aparece como o "preço do trabalho, determinada quantidade de dinheiro com que se paga determinada quantidade de trabalho".<sup>13</sup> No entanto, o que o possuidor de dinheiro encontra no mercado não é o trabalho, mas o trabalhador, portador de força de trabalho, cujo valor é expresso monetariamente pelo salário. Essa relação monetária, que se estabelece entre possuidor de dinheiro e possuidor de força de trabalho, dissimula o trabalho gratuito do assalariado, apropriado pelo capitalista. E nesta metamorfose do valor e do preço da força de trabalho em salário ou em valor e preço do trabalho, repousam as noções jurídicas regulamentando as relações entre capitalistas e assalariados que, aparentemente, são apenas relações de troca de valores equivalentes - compra e venda -. No entanto, a troca é aparentemente igual, pois não haveria capitalismo se, no final, o produto obtido fosse apenas equivalente ao valor despendido no início do processo de produção. A mercadoria força de trabalho é uma mercadoria específica, que tem a propriedade de produzir um valor maior do que próprio.<sup>14</sup>

As relações jurídicas escondem o fato de que

---

<sup>12</sup> Essas colocações estão fundamentadas em Marx, Karl, O Capital. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980. Livro 1º, cap. XVII.

<sup>13</sup> Idem, p. 617.

<sup>14</sup> Idem, p. 621 e 622.

o trabalhador vende sua capacidade de trabalho, e o salário é o preço desta, o qual nada tem a ver com a quantidade de trabalho efetivamente realizada no processo de produção. O salário não remunera o trabalho, mas a capacidade de trabalho - as aptidões físicas e mentais que são consumidas no processo de produção. O salário expressa monetariamente o valor da força de trabalho, que é determinado pelos gastos de subsistência e de formação da mesma. Cabe lembrar que a mercadoria força de trabalho, além da especificidade de criar valor, confunde-se com a figura de seu portador(o trabalhador), o que introduz um elemento de natureza político-social na formação de seu preço.

Nas diferentes situações concretas, elementos diversos podem interferir na variação dos salários.

Os salários variam de acordo com diferenças qualitativas de trabalho, ou seja, com o trabalho concreto a ser realizado, o que determina custos diferentes na formação dos trabalhadores. A qualificação influi na determinação dos salários, provocando no interior das unidades produtivas o aparecimento de uma hierarquia salarial correspondente a uma hierarquia profissional - aprendizes, ajudantes, trabalhadores semi-qualificados, trabalhadores qualificados, mestres ou supervisores -. Também podem variar, em situações específicas, como estímulo ao aumento da produtividade.

As condições econômicas e sociais em que o trabalho é oferecido no mercado também podem determinar variação nos níveis salariais. A remuneração da força de trabalho feminina e a da infantil são inferiores nas sociedades onde o homem é considerado o chefe da família, e mulheres e crianças só entram no mercado de trabalho para complementar a renda familiar.

Historicamente, a fixação do salário mínimo marcou a intervenção do Estado nas relações de trabalho no sentido de assegurar ao trabalhador não qualificado, que era mais sujeito às flutuações do mercado, e a sua família, um padrão mínimo de subsistência.

No Brasil, o artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho, definiu o salário mínimo como a contraprestação mínima devida e paga a todo trabalhador, sem distinção de sexo,

por dia normal de serviço e capaz de satisfazer em determinada época ou região do País, as suas necessidades de alimentação, vestuário, higiene e transporte. Corresponhia às necessidades vitais do trabalhador individual, não se estendendo a sua família, tal como previa a Constituição vigente no País. Não incorporou gastos com educação e diversão, além de não determinar em que se constituíam as necessidades vitais, a não ser no caso da alimentação onde era estabelecida uma dieta mínima em calorias. Estabelecida desta forma, a própria lei, que estipulava os níveis mínimos de salário, rebaixava-o ao nível de subsistência. Outra característica do salário mínimo era seu aspecto regional, diferindo nas diferentes regiões do País.

A fixação do salário mínimo no Brasil, aparentemente, significou uma intervenção do Estado para assegurar aos trabalhadores urbanos, o mínimo indispensável a sua subsistência. No entanto, situada no quadro mais amplo da constituição do capitalismo industrial brasileiro, - num momento em que o desenvolvimento das forças produtivas era fraco, a expansão industrial fazia-se através do aumento do contingente de força de trabalho empregada, o trabalhador qualificado era um elemento importante no processo produtivo -, o estabelecimento dos níveis mínimos de salário acabou tendo efeitos que se distanciaram muito das "intenções" manifestadas no texto legal e em toda as justificativas de sua implantação.

A relação entre salário mínimo e o processo de acumulação de capital, é, no entanto, bastante controvertida. Não existe consenso entre os autores que abordam a questão, o que em grande parte deve ocorrer da falta de dados sobre salários pagos, especialmente no setor industrial da economia brasileira. Assim, persistem as divergências no que diz respeito à importância do salário mínimo no processo de acumulação de capital.

Para Francisco de Oliveira, a legislação trabalhista integrava um conjunto de medidas destinadas a instaurar um "novo padrão de acumulação", o que exigia a transformação da população que afluía às cidades, em "exército industrial de reserva", indispensável ao capital. De um lado, "propiciava o horizonte médio para o cálculo empresarial, liberto do pesadelo de um mercado de concorrência perfeita, no qual ele devesse competir pelo uso dos fatores", e de outro, igualava reduzindo o preço da força de trabalho. "Essa

operação de igualar pela base reconvertia inclusive trabalhadores especializa dos à situação de não qualificados, e impedia - ao contrário do que pensam mui tos - a formação precoce de um mercado dual da força de trabalho". É prová vel que se fossem determinados num "mercado livre", os salários su bissem para algumas categorias especializadas. A legislação nesse caso operou a "reconversão a um denominador comum de todas as categorias".<sup>15</sup>

Roberto Rowland,<sup>16</sup> tomando como referência os dados sobre salários de Simonsen, Vilela e Suzigan<sup>17</sup> chegou à conclusão de que "a instituição do salário mínimo teria implicado em um nivelamento para uma dos salários inferiores à media. O que isto teria significado, em termos reais, depende do grau de diferenciação dos salários na época. Quanto menor o grau de diferenciação, menor o efeito da lei. É provável que tenha sido pequeno."

A partir de 1933 a produção industrial aumentou de forma surpreendente sendo o incremento médio anual de 11,2% no período que vai até 1939. Entretanto, as limitações à importação de equipamentos determinaram que o aumento da produção se proces- sasse através de exploração mais intensiva da força de trabalho, com máquinas trabalhando dia e noite. A intensificação do trabalho determinava uma queda dos salários em relação à produtividade, num período em que os salários reais estavam diminuindo. Numa situa- ção como a descrita, a "docilidade" da classe operária era impor- tante.<sup>18</sup>

O autor considera que a tese sobre a importân- cia do salário mínimo como forma de acelerar a acumulação de capi- tal do setor urbano-industrial, ao nivelar os salários pela base impedindo que acompanhassem o crescimento da produtividade, não é incompatível com sua interpretação. Para Rowland, a partir de 1940 é provável que isso tenha ocorrido. Apesar disso, não admite "que o governo tenha introduzido o salário mínimo para deliberadamente, efetuar a des qualificação relativa da força de trabalho e instaurar um novo modo de acumula

---

<sup>15</sup> OLIVEIRA, F. Op. cit., p. 12

<sup>16</sup> ROWLAND, R. Op. cit., p. 31 e 33.

<sup>17</sup> SIMONSEN, R. Evolução Industrial do Brasil e outros estudos. São Paulo, Com- panhia Editora Nacional, 1973, e VILELA, A.V. e SUZIGAN, W. Política do Governo e Crescimento da Economia Brasileira - 1899-1945, Rio de Janeiro, IPEA, INPES, 1975.

<sup>18</sup> ROWLAND, R. Op. cit., p. 33.

lação. Parece muito provável que a medida tenha sido inspirada no desejo de fortalecer o mercado interno e pela exigência, na conjuntura político-econômica do início da década de quarenta, de aumentar o controle político exercido pelo Estado sobre a classe operária".

É importante ressaltar um aspecto assinalado por Rowland. O salário mínimo, ao contrário da maior parte da legislação trabalhista e sindical estadonovista, não foi inspirado no modelo facista italiano. A explicação para isso exige referência à situação econômica brasileira no período. O estabelecimento do salário mínimo, apesar de constar na Plataforma da Aliança Liberal, na Constituição de 34 e 37, somente foi transformado em lei em 1940, numa conjuntura específica na qual o Estado assumiu um conjunto de medidas visando a intensificação da acumulação de capital no setor urbano-industrial.

Outra autora, que não aceita a tese de que a legislação trabalhista teria sido um imperativo da acumulação de capital no setor urbano-industrial da economia brasileira, é Maria Hermínia Tavares de Almeida.<sup>19</sup> Para ela o "equacionamento da 'questão social' pelo governo surgido da Revolução de 30, por intermédio da legislação trabalhista, tem uma explicação eminentemente política."

Para a autora a industrialização não exigia o congelamento dos salários reais, pois estes podiam subir sempre, desde que seu impacto fosse absorvido por incremento de produtividade ou transferido para o preço dos produtos finais, possibilidades que existiram no período de 30 a 45, em função das facilidades de importação de máquinas e do caráter de oligopólio da estrutura industrial brasileira. No entanto, admite que a elevação dos salários foi exceção nesse período. A legislação trabalhista brasileira teria surgido não como uma "contra-ofensiva das classes proprietárias", ou do Estado, frente a um forte movimento de massas, pois esse período era de crise no setor industrial, de redução de emprego, o que criava uma situação pouco favorável às reivindicações salariais.

Aqui, algumas questões tornam-se relevantes. O aumento de produtividade, através de maior utilização de máquinas,

---

<sup>19</sup> ALMEIDA, M.H.T. Estado e classes trabalhadoras no Brasil - 1930-1945. Mimeografado (grifos da autora) p. 160.

não parece ter sido a regra nesse período, em face da dificuldade de importação, e, em alguns casos proibição da mesma, tal como aconteceu no setor têxtil.<sup>20</sup> Pesquisas sobre o parque industrial revelam o elevado grau de obsolescência das máquinas e equipamentos das indústrias brasileiras, o que determinava um nível de produtividade de muito baixo. Basta para comprovar isso, a comparação entre a produtividade do setor têxtil brasileiro com a dos outros países.<sup>21</sup>

Quanto ao impacto do salário mínimo sobre a remuneração dos trabalhadores urbanos, é difícil se chegar a conclusões mais precisas. O levantamento feito pelo Ministério do Trabalho em 39 indica que o salário mínimo teria significado um incremento na remuneração das massas trabalhadoras urbanas. Em dez capitais o salário mínimo teria superado o médio e em quinze estava acima do salário mediano. No que diz respeito ao operariado propriamente dito, os efeitos não foram os mesmos. Também nos grandes centros, especialmente São Paulo, os dados indicam que o salário mínimo situou-se abaixo da remuneração já recebida pelos trabalhos do setor industrial. A pesquisa de Gustavo Zeleck, em 28 categorias profissionais em estabelecimentos industriais paulistanos, revela que, em apenas 5, a remuneração era inferior ao mínimo de 40. A média de salário era 266,42, ou seja, 12 por cento superior ao salário mínimo fixado em 40.<sup>22</sup>

A partir de novembro de 43, com o novo reajuste salarial, os salários mínimos industriais fixados nas capitais superaram a remuneração média dos trabalhadores da indústria, beneficiando o conjunto dos trabalhadores urbanos, uma vez que os índices desses reajustes ultrapassaram os do custo de vida. Esse aumento, segundo M. Hermínia T. de Almeida, explica-se por "razões políticas", em função da necessidade do Estado de se aproximar mais das massas urbanas, especialmente o operariado, numa conjuntura em que tinha aumentado o "desassossego político entre frações diversas das classes proprietárias e introduzido, timidamente que fosse, a discussão sobre o regime."<sup>23</sup>

---

<sup>20</sup> Ver VILELA, A.V. e SUZIGAN, W. Op. cit.

<sup>21</sup> Ver item sobre a indústria têxtil no Cap. V deste trabalho.

<sup>22</sup> ZALECK, Gustavo, "Padrão de vida do operário paulista" em Boletim do M.T.I. C., São Paulo, 1946, p.175, citado por ALMEIDA, M.H.T., op.cit., p. 246.

<sup>23</sup> ALMEIDA, M.H.T. Op. cit., p. 248.

Mas, o próprio agravamento da situação econômica e o crescimento dos preços impossibilitaram a manutenção do poder aquisitivo do salário mínimo, e as condições de vida dos trabalhadores se deterioravam cada vez mais.

O fato de, eventualmente, o salário mínimo ter significado um aumento, não generalizado, nas condições reais de remuneração dos trabalhadores urbanos, não é suficiente para anular a importância do mesmo em relação ao processo de acumulação de capital no setor urbano-industrial.

É provável que, no cômputo geral, o salário mínimo não se tenha distanciado muito dos salários médios. No entanto, o mesmo não ocorreu com a remuneração da mão-de-obra qualificada. E, justamente, para essa categoria, o estabelecimento de uma remuneração mínima provocou uma quebra na ascensão crescente que podia ter ocorrido no movimento de seus salários, dada a falta de mão-de-obra qualificada verificada nesse período, considerada nos depoimentos de empresários industriais e de autoridades governamentais, como um dos pontos críticos da industrialização brasileira.

Para uma melhor compreensão do significado e dos efeitos que o salário mínimo teve no processo de industrialização brasileira, foi realizado um levantamento de dados sobre salários nas publicações do IBGE, do IAPI, e da Fundação Getúlio Vargas, cujas conclusões indicamos a seguir.

Comparando os salários médios mensais dos contribuintes do IAPI, em São Paulo, com os níveis de salário mínimo verificamos que até 1944 os primeiros estavam acima dos segundos. Por ocasião do reajuste de novembro de 1943, o salário mínimo decretado ultrapassou o salário médio vigente no período. No período de 43 a 50 torna-se difícil estabelecer comparações entre o salário mínimo e o salário médio pois, o primeiro não sofreu reajustes anualmente nesse período. Após o reajuste de novembro de 43 o salário mínimo somente foi alterado em dezembro de 1951. (ver Quadros 9, 10 e 11).

QUADRO 9 - SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES  
 NA 14ª REUNIÃO - 1ª Sub-Região (\*)

DATAS	CR\$	SALÁRIO MÍNIMO	AUMENTO DO
		AUMENTO NOMINAL %	CUSTO DE VIDA** %
01/05/40	200,00	-	-
11/05/43	275,00	25,0	40,2
10/11/43	360,00	30,9	10,0
24/12/51	1.190,00	230,6	194,1
01/05/54	2.300,00	93,3	61,5
14/07/56	3.700,00	60,9	46,2
01/01/59	5.900,00	59,5	56,5
18/10/60	9.440,00	60,0	68,2***

(\*) Compreende os Municípios de São Paulo, Guarulhos, Santo André, São Bernardo e São Caetano do Sul.

\*\* Divisão de Estatística e Documentação Social da Prefeitura Municipal de São Paulo.

\*\*\* Até agosto.

FONTE: Cf: Boletim do DIEESE, nº 7, nov. de 1960, p. 15.

QUADRO 10 - SALÁRIOS MÉDIOS DOS  
OPERÁRIOS CONTRIBUINTES  
DO IAPI EM SÃO PAULO

ANOS	NÚMEROS ABSOLUTOS	NºS ÍNDICES 1942 = 100	ÍNDICE DE CRESCIMENTO ANUAL
1942	313	-	-
1943	354	113	113
1944	456	145	128
1945	542	173	118
1946	685	219	126
1947	793	253	116
1948	887	283	112
1949	989	315	111
1950	-	-	-
1951	1.224	391	124
1952	-	-	-
1953	1.597	510	130

FONTE: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

QUADRO 11 - SALÁRIO MÉDIO\* DOS  
OPERÁRIOS CONTRIBUINTES  
DO IAPI NO BRASIL

ANOS	NÚMEROS ABSOLUTOS	NºS ÍNDICES 1942 = 100	ÍNDICE DE CRESCIMENTO ANUAL
1942	279	-	-
1943	319	114	114
1944	411	147	129
1945	476	170	116
1946	613	221	129
1947	713	256	116
1948	797	279	112
1949	796	285	100
1950	-	-	-
1951	1.072	384	135
1952	-	-	-
1953	1.409	505	131

FONTE: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

\* Salários correspondentes ao mês de julho.

Assim, o Inquérito do Salário Mínimo do MTIC (p. 35) pôde concluir, em 1949, que os salários médios estavam muito acima do mínimo. Só que este salário mínimo era o de 1943, possivelmente há muito tempo superado, pois os dados, tanto do IBGE quanto da Fundação Getúlio Vargas, indicam aumento do custo de vida anualmente.

Segundo dados do IAPI, em 1949, mais de 50 por cento dos contribuintes tinham salários médios inferiores ao salário mínimo que seria decretado em 1951.<sup>24</sup>

O fato de o salário mínimo permanecer inalterado durante quase uma década (de 1943 a 1951), teria sido favorável ao processo de acumulação de capital, especialmente no setor urbano-industrial, provocando uma redução dos ganhos em geral, uma vez que o salário mínimo serve sempre de base para a fixação da remuneração dos trabalhadores qualificados, bem como na solução dos conflitos trabalhistas que tem por fundamento reajustes salariais, a serem julgados na Justiça do Trabalho.

O salário mínimo, teria, dessa forma desempenhado um papel relevante nesse período de industrialização brasileiro, mantendo baixo o preço da força de trabalho, e, por isso, contribuindo para que a taxa de exploração do trabalho fosse elevada e o processo de acumulação acelerado. O salário mínimo, permanecendo inalterado, continha o aumento dos salários em geral.

Analisando a distribuição dos trabalhadores em classes de salários nos diferentes ramos industriais, é possível observar que, no período de 1947 a 1950, há uma estagnação dos salários em quase todos os ramos industriais. A classe em que concentrava a maior percentagem da força de trabalho permaneceu inalterada nesse período.<sup>25</sup>

---

<sup>24</sup> E o salário mínimo não significava apenas o limite mínimo de remuneração dos trabalhadores urbanos. Em 45, 62,7% dos industriários estavam na classe que continha o salário mínimo (decretado em 43, em vigor até 51); em 47 essa percentagem era de 49,6%; em 48, de 37,5% e em 49, de 28,3%. (Bacha, Edmar; Mata, M., Modenesi, R.L. Encargos Trabalhistas e absorção de mão-de-obra, Rio de Janeiro, IPEA/INPES, 1972. p. 25.

<sup>25</sup> Conforme dados sobre salários publicados no Anuário Estatístico do Brasil - IBGE.

Os salários mais altos nas indústrias metalúrgica, mecânica, minerais não metálicos, editorial e gráfico, e mais baixos nas indústrias têxtil, alimentar, papel e papelão, veicular, química e farmacêutica.<sup>26</sup> Na indústria têxtil, um dos ramos mais importantes no que se refere à geração de emprego e renda, os salários, na maioria dos casos, estavam abaixo da média geral, enquanto o contrário ocorria na indústria metalúrgica.<sup>27</sup>

Esse rebaixamento dos salários, encontrado no setor têxtil, decorria em grande parte da forte presença da mão-de-obra feminina no total do pessoal empregado por este setor. Em 1948, dados do IAPI mostravam que os salários médios mensais pagos às mulheres eram inferiores em todos os ramos industriais, e, no caso da indústria têxtil, em São Paulo, correspondiam a 70 por cento dos salários pagos aos homens.<sup>28</sup>

Analisando os dados sobre o salário nominal de operários de 19 profissões, na cidade de São Paulo, no período de 1939 a 1950, verificamos que:

19 Nessas 19 profissões o salário efetivamente pago em 1940 estava acima do mínimo estipulado. Em algumas profissões de maior qualificação, tais como mecânico especializado, torneiro mecânico e ajustador mecânico, o salário pago era quase cinco vezes maior do que o mínimo estipulado pela legislação. No ano de 1944, nas categorias profissionais mais qualificadas há um distanciamento menor, em relação ao de 1940 e 1943, entre o salário mínimo estipulado e o salário efetivamente pago (QUADRO nº 15).

29 No ano de 1943, quando ocorre o primeiro reajuste do salário mínimo, verificamos que o índice de crescimento

---

<sup>26</sup> Os salários médios são mais altos nos ramos Metalurgia, Mecânica e Material de Transporte, e nos estabelecimentos que empregam mais força motriz e mais operários, portanto, nas grandes empresas. (QUADROS 12, 13 e 14).

<sup>27</sup> Conforme dados publicados em Conjuntura Econômica, dezembro de 1949.

<sup>28</sup> As empresas procuram reduzir o custo de mão-de-obra por meio da substituição da força de trabalho melhor remunerada por outras de remuneração mais baixas (mulheres e menores). Desta forma, diminui-se o acréscimo do salário médio. Na década de 40 há um aumento da participação da força de trabalho feminina em todos os ramos industriais. No Brasil, segundo dados do IBGE, o aumento da participação da mulher na força de trabalho empregada no setor industrial na década de 40 sofre um acréscimo de 78% em relação à década anterior.

QUADRO 12 - DIFERENÇAS DE SALÁRIO MÉDIO DOS  
OPERÁRIOS SEGUNDO ALGUNS RAMOS INDUSTRIAIS

RAMOS INDUSTRIAIS SELECIONADOS	SALÁRIO MÉDIO DE OPERÁRIOS		
	1939	1949	1959
Metalúrgica	119	125	111
Mecânica	144	134	118
Material de Transportes	186	153	121
Minerais não metálicos	99	89	86
Papel e cartolina	95	89	103
Têxtil	92	92	89
Produtos alimentícios	88	81	86

FONTE: Censos Industriais. Cf: Weffort, F. op. cit., p. 156.

QUADRO 13 - DIFERENÇAS DE SALÁRIO  
MÉDIO DOS OPERÁRIOS SEGUNDO O  
EMPREGO DE FORÇA MOTRIZ NOS ESTABELECIMENTOS

TIPO DE ESTAB. POR FORÇA MOTRIZ	SALÁRIO MÉDIO DE OPERÁRIOS	
	1949	1959
10 a 99	91	90
100 e mais	103	103

FONTE: Censos Industriais.  
Cf: Weffort, op.cit., p. 156.

QUADRO 14 - DIFERENÇAS DE SALÁRIO MÉDIO DOS  
OPERÁRIOS SEGUNDO O TAMANHO DOS ESTABELECIMENTOS

TIPO DE ESTAB. POR Nº DE OPERÁRIOS		SALÁRIO MÉDIO DE OPERÁRIOS	
		1949	1959
de	1 a 19	77	79
de	20 a 99	101	100
de	100 a 499	105	103
de	500 e mais	107	109

FONTE: Censos Industriais. Cf: Weffort, op.cit., p. 156.

OBSERVAÇÃO: considera-se o salário médio dos operários no total das indústrias de transformação como base, igual a 100, para fins de comparação.

QUADRO 15 - SALÁRIOS DE OPERÁRIOS DE  
19 PROFISSÕES NA CAPITAL DE SÃO PAULO (1939 a 1950)

PROFISSÕES	SALÁRIOS POR DIA DE OITO HORAS DE TRABALHO - (CR\$)											
	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949	1950
Trabalhador comum de vala ou enxada -----	8,50	8,50	9,30	9,60	11,20	15,60	18,40	25,60	32,00	40,00	40,00	40,00
Pedreiro -----	14,40	16,00	17,70	16,00	16,00	22,40	25,60	44,00	56,00	64,00	80,00	88,00
Servente de Pedreiro -----	8,80	8,50	9,60	10,00	11,20	15,60	18,40	28,00	32,00	40,00	40,00	51,50
Carpinteiro -----	16,80	17,60	18,40	19,20	19,20	24,00	28,00	48,00	60,00	80,00	80,00	88,00
Pintor -----	12,80	13,60	14,40	15,20	15,20	20,00	24,00	40,00	52,00	80,00	96,00	96,00
Eletricista -----	16,80	17,60	18,40	19,20	19,20	24,00	28,00	44,00	52,00	80,00	92,00	92,00
Encanador -----	24,80	25,60	26,40	27,20	27,20	32,00	36,00	52,00	60,00	80,00	96,00	96,00
Ajudante de encanador -----	8,80	9,60	10,40	11,20	11,20	16,00	20,00	36,00	44,00	44,00	44,00	56,00
Torneiro mecânico -----	28,80	29,60	30,40	31,20	31,20	36,00	40,00	56,00	56,00	60,00	72,00	84,00
Ajustador mecânico -----	28,80	29,60	30,40	31,20	31,20	36,00	40,00	56,00	56,00	64,00	80,00	88,00
Soldador elétrico -----	22,40	23,20	24,00	24,80	24,80	29,60	32,00	49,60	52,00	64,00	68,00	74,00
Mecânico especializado -----	36,80	37,60	38,40	39,20	39,20	44,00	48,00	64,00	64,00	80,00	88,00	96,00
Operário não especializado -----	8,40	8,40	10,00	10,40	12,00	16,00	16,00	22,40	25,60	33,60	46,00	48,00
Operário especializado -----	-	-	-	-	-	-	-	28/32,00	56,00	64,00	68,00	74,00
Tecelão em algodão -----	8,80	8,80	11,04	11,20	11,44	15,60	21,84	21,84	33,60	40,00	55,00	63,00
Encadernador (oficial) -----	12,80	13,60	15,20	16,00	18,40	24,00	30,40	41,00	48,00	52,00	72,00	84,00
Pautador (oficial) -----	14,40	15,20	16,00	16,80	18,40	25,60	32,00	44,00	48,00	48,00	70,00	84,00
Bloquista (oficial) -----	4,80	5,60	6,40	7,20	11,20	15,60	22,00	28,00	32,00	36,00	40,00	40,00
Tipógrafo (oficial) -----	15,60	16,00	17,60	19,20	20,80	24,00	32,00	44,00	48,00	52,00	72,00	98,00
Impressor (oficial) -----	14,80	16,80	17,60	19,20	20,80	26,40	34,40	44,00	52,00	52,00	72,00	98,00
Salário mínimo por dia -----	-	6,66	-	-	9,16	12,00	-	-	-	-	-	-

FONTE: Divisão de Estatística e Documentação Social da Prefeitura Municipal de São Paulo.

dos salários nominais encontrados nessas 19 profissões em relação ao salário de 1939 era menor naquelas profissões de maior qualificação. Um dos maiores índices verificados ocorreu, justamente, para os trabalhadores de fábrica não especializados. A diferença entre os salários das categorias mais qualificadas e o salário mínimo estipulado diminuiu em relação ao ano de 1940 (QUADRO nº 16).

3º Os dados referentes à evolução dos salários reais nas 19 profissões (QUADRO nº 17) mostram que:

a) em 1941 (sete meses após a vigência do salário mínimo), os salários reais estavam abaixo daquele de 1939, para quase todas as profissões, principalmente as mais qualificadas;

b) nos anos seguintes essa queda tornou-se bem mais acentuada, atingindo o ponto mais baixo em 1945;

c) em 1946, ocorreu uma ligeira recuperação do salário real em algumas das profissões, sem contudo, atingir os níveis de 1939;

d) em algumas profissões qualificadas, tais como, soldador elétrico, mecânico especializado, torneiro mecânico e operário de fábrica especializado, até 1950 os salários reais não atingiram mais os níveis de 1939. No ano de 1948, essas profissões tiveram seu salário rebaixado a pouco mais de cinquenta por cento daquele de 1939, tomado como referência.

Esses dados, apesar de referirem ao maior salário em cada uma das 19 profissões, fornecem elementos valiosos para a compreensão dos efeitos que a fixação do salário mínimo teve para a remuneração da força de trabalho qualificado, que representava um contingente significativo do total da mão-de-obra empregada pelas indústrias paulistas. Esses dados dão indicações de que a fixação do salário mínimo teria provocado um nivelamento por baixo da remuneração no setor industrial, contendo o aumento dos salários da mão-de-obra qualificada, cuja tendência era a elevação, em função de sua escassez.

Essa nivelção do mercado de trabalho foi importante para garantir a rentabilidade dos setores menos mecanizados, ou onde a divisão técnica não simplifica as tarefas. Nestes

QUADRO 15 - EVOLUÇÃO DO SALÁRIO NOMINAL DE OPERÁRIOS  
DE 19 PROFISSÕES NA CAPITAL DE SÃO PAULO, NO PERÍODO DE 1939 a 1950).

PROFISSÕES	(1939 = 100)												
	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949	1950	
Trabalhador comum de vala ou enxada ----	100	100	109	113	132	183	216	301	376	470	470	470	
Pedreiro -----	100	111	123	111	111	156	178	305	389	444	556	611	
Servente de pedreiro -----	100	96	109	113	127	177	209	318	364	454	454	585	
Carpinteiro -----	100	105	109	114	114	143	167	286	357	476	476	524	
Pintor -----	100	106	112	119	119	156	187	312	406	625	750	750	
Eletricista -----	100	105	109	114	114	143	167	262	309	476	547	547	
Encanador -----	100	103	106	109	109	129	145	209	242	322	387	387	
Ajudante de encanador -----	100	109	118	127	127	182	227	409	500	500	500	636	
Torneiro mecânico -----	100	102	105	108	108	125	139	194	194	208	250	291	
Ajustador mecânico -----	100	102	105	108	108	125	139	194	194	222	278	305	
Soldador elétrico -----	100	103	107	111	111	132	143	221	232	286	303	330	
Mecânico especializado -----	100	102	104	106	106	119	130	174	174	217	239	261	
Operário de fábrica não especializado --	100	100	119	124	143	190	190	267	205	400	547	571	
Operário de fábrica especializado* -----	100	-	-	-	-	-	-	100	187	213	227	247	
Tecelão em algodão -----	100	100	125	127	130	177	248	248	382	455	625	716	
Encadernador (Oficial)-----	100	106	119	125	144	187	237	325	375	406	562	656	
Pautador (Oficial)-----	100	105	111	116	128	178	222	305	335	335	486	583	
Bloquista (Oficial)-----	100	116	133	150	233	325	458	583	666	750	833	833	
Tipógrafo (Oficial)-----	100	102	113	123	133	154	205	282	307	333	461	628	
Impressor (Oficial)-----	100	113	118	130	135	178	232	297	351	351	486	662	
Índice do Custo de Vida ** -----	99,9	104,8	117,7	135,2	150,3	199,7	237,0	286,9	326,7	418,0	411,2	435,4	

FONTES: \* Dados da Divisão de Estatística e Documentação Social da Prefeitura Municipal de São Paulo, publicados na Sinopse Estatística do Estado de São Paulo.

QUADRO 17 - EVOLUÇÃO DO SALÁRIO REAL DE OPERÁRIOS DE  
19 PROFISSÕES NA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (1939 = 100)

PROFISSÕES	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949	1950
Trabalhador comum de vala ou enxada--	95,4	92,6	83,6	87,8	91,6	91,1	104,0	115,0	112,4	114,2	107,9
Pedreiro -----	105,9	104,5	82,1	73,8	78,1	75,1	106,3	119,0	106,2	135,2	140,3
Servente de pedreiro -----	91,6	92,6	83,6	84,5	88,6	88,1	110,8	111,4	108,6	110,4	134,3
Carpinteiro -----	100,1	92,6	84,3	75,8	71,6	70,4	99,6	109,2	113,8	115,7	120,3
Pintor -----	101,1	95,1	88,0	79,2	78,1	78,9	108,7	124,2	141,5	182,3	172,2
Eletricista -----	100,1	92,6	84,3	75,8	71,6	70,4	91,3	94,5	113,8	133,0	125,6
Encanador -----	98,2	90,0	80,6	72,5	64,6	61,1	72,8	74,1	77,03	94,1	88,8
Aju'dante de encanador -----	104,0	100,2	93,9	84,5	91,1	95,7	142,5	153,0	119,6	121,5	146,0
Torneiro mecânico -----	97,3	89,2	79,9	71,8	62,6	58,6	67,6	59,3	49,76	60,7	66,8
Ajustador mecânico -----	97,3	89,2	79,9	71,8	62,6	58,6	67,6	59,3	53,1	67,0	70,0
Soldador elétrico -----	98,2	90,9	82,1	73,8	66,0	60,3	77,0	71,0	68,4	73,6	75,7
Mecânico especializado -----	97,3	88,3	78,0	70,5	59,6	54,8	60,6	53,2	51,9	58,1	59,9
Operário de fábrica não especializado--	95,4	101,1	91,7	95,1	95,1	80,1	93,0	93,3	95,6	133,0	131,1
Operário de fábrica especializado ----	-	-	-	-	-	-	34,8	37,3	50,9	55,2	56,7
Tecelão em algodão -----	95,4	106,2	93,9	86,5	88,6	104,6	86,4	116,9	108,8	151,9	164,4
Encadernador (Oficial) -----	101,1	101,1	92,5	95,8	93,6	100,0	113,7	114,7	97,1	136,6	150,6
Pautador (Oficial) -----	100,1	94,3	85,8	85,1	89,1	93,6	106,3	102,5	80,1	118,1	133,8
Bloquista (Oficial) -----	110,6	112,9	110,9	155,0	162,7	193,2	203,2	203,8	179,4	202,5	191,3
Tipografo (Oficial) -----	97,3	96,0	99,9	88,5	77,1	86,4	98,2	93,9	79,6	112,1	144,2
Impressor (Oficial) -----	107,8	100,2	96,1	89,8	89,1	97,8	103,5	107,4	83,9	118,1	152,0

setores o contingente de força de trabalho qualificada era mais significativo, e o montante de salários pagos tendia a pesar mais no produto da empresa, do que naquelas onde a mecanização dispensava a qualificação do trabalho, diminuindo a relação entre salários pagos e o produto da empresa.

Por ocasião dos reajustamentos de salário mínimo, verificava-se um nivelamento entre a remuneração dos operários remunerados com base nelas e os que recebiam acima dele.

O salário mínimo agia, dessa forma, como um fator "anarquizante" na hierarquia salarial, reduzindo a diferença entre o salário médio e o mínimo, entre a remuneração da força de trabalho qualificada e a da não qualificada.

Esse achatamento da "pirâmide salarial" é consequência da política de salários que se faz exclusivamente com base na remuneração mínima do trabalhador não especializado, ocasionando, assim, uma deformação na estrutura do mercado de trabalho. Em geral, os reajustamentos dos salários mínimos se antecipam em relação ao dos demais salários profissionais, que só se reajustam posteriormente, geralmente, como resultado de pressões e dissídios coletivos. Isso faz com que, durante determinado período, seja rompida a hierarquia salarial.

Em contrapartida ao rebaixamento da remuneração da mão-de-obra qualificada, provocado pelo estabelecimento do Salário mínimo, na década de 50, encontraremos referência à manifestações, principalmente, durante a realização de congressos de trabalhadores, no sentido de reivindicar a instituição do salário profissional, que seria a remuneração estabelecida de acordo com a posição hierárquica do trabalhador no processo produtivo e a função que o mesmo desempenhava em tal processo. Constituiu-se, portanto, em um mecanismo de defesa da remuneração da força de trabalho qualificada, que era estabelecida em proporções inferiores à elevação do custo de vida.

Se fossem tomados como referência os discursos

de Vargas<sup>29</sup> e as declarações do Ministro Marcondes Filho<sup>30</sup>, o significado do salário mínimo poderia ter sido outro, ou seja, teria possibilitado o aumento do poder aquisitivo da população. Explicando melhor: a superprodução tem como contrapartida o subconsumo o qual se constitui num limite à produção de mercado interno. E se o salário era excessivamente baixo em todo o País, a fixação dos níveis mínimos poderia ter significado um aumento do poder aquisitivo da população, e nesse sentido, agido favoravelmente às indústrias, num período de subconsumo.<sup>31</sup>

No entanto, torna-se necessário para uma real compreensão do que significou a instituição do salário mínimo no desenvolvimento do capitalismo brasileiro, o discernimento de dois níveis: aquele da "consciência dos agentes" - burocracia de Estado e empresários industriais -, e o do processo real da acumulação. Se para o Estado e setores do empresariado, a fixação do salário mínimo era uma forma de estimular o mercado interno, uma vez que provocaria uma elevação dos salários em geral, isso não exclui a possibilidade de efetivamente ter agido em sentido contrário. Favoreceu as indústrias, mas não através do estímulo ao mercado interno, mas sim pela dinamização que impôs ao processo de acumulação, nivelando por baixo os salários nos ramos industriais, impedindo que estes acompanhassem o ritmo de crescimento da produtividade, possibilitando uma alta taxa da exploração da força de trabalho.<sup>32</sup>

É possível que a fixação do salário mínimo possa ter implicado em um nivelamento para cima dos salários inferiores à média, verificados para a mão-de-obra não qualificada e àquela das regiões menos desenvolvidas. Esta constatação não é sufi-

---

<sup>29</sup> "Além de proporcionar reais benefícios ao proletariado (...), a iniciativa do salário mínimo produzirá vantajosos efeitos para economia geral [que] será vigorado com o aumento do poder aquisitivo de vultosa massa de trabalhadores (...)". Discurso de Vargas citado por ROWLAND, R. Op. cit., p. 31.

<sup>30</sup> "Elevar o nível do empregado é um pensamento de capital". (discurso de Marcondes Filho, citado por ROWLAND, R., Op. cit., p. 31).

<sup>31</sup> Ver CIFT, "Crise da indústria têxtil", Relatório de Diretoria, 1939-1940.

<sup>32</sup> O salário mínimo foi calculado a nível da subsistência fisiológica do trabalhador, não se estendendo à sua família e não incorporando os ganhos de produtividade e muito menos o elemento histórico social que compõe o valor da força de trabalho.

ciente para que se generalize o efeito do salário mínimo sobre o poder aquisitivo da população como um todo, principalmente levando-se em conta o peso do contingente de mão-de-obra qualificada sobre o total do pessoal empregado no setor industrial, e a importância de São Paulo e Rio de Janeiro, tanto na criação de emprego como na geração da renda no setor industrial.<sup>39</sup>

A importância dessa elevação dos salários mais baixos estava, justamente, na pressão que isso significava ao processo de centralização do capital. A fixação do salário mínimo teria assim, agido desfavoravelmente às pequenas empresas que sem condições de arcar com o ônus que significava a fixação de um limite mínimo de salário e por operar com uma maior densidade de força de trabalho, provavelmente teriam sido absorvidas pelo grande capital.

A fixação do salário mínimo também se constituiu num fator de homogeneização das condições de trabalho, diminuindo as diferenças entre os salários das pequenas e grandes indústrias, das indústrias sediadas nas grandes concentrações urbanas e aquelas das pequenas cidades.

Por outro lado, a política salarial implantada levou à instituição de formas materiais de intensificação do trabalho, através de alterações nas formas de pagamento. Assim, encontramos entre os capitalistas, como forma de superação das crises que atingiram os vários ramos industriais no período do pós-guerra, a tentativa de aumentar a intensificação da exploração do trabalho.

Essas alterações ocorridas, por exemplo, na in

---

<sup>39</sup> Nos grandes centros industriais, principalmente São Paulo de acordo com as informações de Simonsen, o efeito do salário mínimo para a grande massa dos trabalhadores industriais foi pequeno. Os salários mais baixos eram aqueles registrados nas regiões mais pobres onde havia excesso de mão-de-obra. Nas comissões do salário mínimo instaurou-se um debate entre os empregadores paulistas e os de outras regiões brasileiras. Os primeiros defendiam a remuneração mínima uniforme para todo o País, e os segundos reivindicavam fixação de salários mais baixos para as regiões menos desenvolvidas. Acabou prevalecendo a remuneração diferenciada, embora as diferenças salariais por regiões fossem diminuindo com os reajustamentos posteriores. Isto, no entanto, não invalida a colocação feita acima, pois, mesmo sendo mais baixos, os salários tinham um peso muito maior para as indústrias das regiões menos desenvolvidas do que em São Paulo.

dústria têxtil, logo após o término da Segunda Guerra - substituição da força de trabalho, intensificação do ritmo de trabalho, alteração nas formas de pagamento - como tentativas de superação da crise que atingia o setor, crise essa agravada com a decretação dos novos níveis de salário mínimo em 1954 e 1956, repercutiram no mercado nacional de trabalho.

A indústria têxtil é no contexto da indústria nacional, um dos ramos mais importantes, tanto no que se refere à geração de emprego como de renda.<sup>34</sup>

---

<sup>34</sup> Ver Lopes, J. R. B. A crise do Brasil Arcaico, e LOYOLA, M. A. R., Trabalho e Modernização na Indústria Têxtil, mimeografado, 1972. p. 17 e 18.

## CONCLUSÃO

Não pretendemos, aqui, repetir os elementos já discutidos no decorrer do trabalho, sobre a importância da estabilidade no emprego e da fixação do salário mínimo como mecanismos que atuaram no processo de industrialização brasileiro. Isto num momento em que ainda não havia uma base técnica interna para a implantação do núcleo fundamental do setor de bens de produção e um mercado de trabalho próprio ao setor industrial, como indica todo o debate sobre a necessidade de mão-de-obra, no período em questão.

Sem dúvida, não pode ser ignorado o significado político da regulamentação das relações de trabalho, ligado ao poder de pressão dos trabalhadores e à intenção do Estado de, através de um projeto de conciliação de classes, manter uma falsa indiferenciação social que escamoteava a exploração econômica. No entanto, foi privilegiada a vinculação da legislação do trabalho com a base produtiva do setor industrial.

O processo de implantação das leis trabalhistas esteve integrado ao processo mais amplo de desenvolvimento do capitalismo brasileiro, nesta primeira fase da industrialização, que estava assentada num tipo de produção - a de bens de consumo não duráveis, embora a indústria de bens intermediários e bens de produção, gradativamente, estivessem melhorando sua participação

na geração do emprego e da renda.

Apesar do desenvolvimento das forças produtivas, das mudanças nas formas de produção, do relativo aumento da produtividade do trabalho ligado ao uso mais intensivo das máquinas, o "modus operandi" do processo produtivo dependia em grande parte da força de trabalho. A presença do trabalhador qualificado era significativa, embora houvesse tendência no sentido de substituição desse trabalhador pela força de trabalho não qualificada e semi-qualificada acoplada a um "sistema de maquinaria" automatizado ou semi-automatizado.

Na década de 50, a estrutura industrial brasileira começou a apresentar características que indicaram alterações das formas de acumulação, com a dinamização dos setores de bens de consumo duráveis e bens de produção. A natureza "dinâmica" dos setores de "ponta", principalmente a indústria automobilística, refletia-se sobre a organização econômica em geral, irradiando seus efeitos por todos os ramos industriais. Estavam criadas as bases materiais para incrementar o processo de centralização do capital, típico da etapa mais avançada do desenvolvimento capitalista.

Enquanto não tinham sido criadas, internamente, as bases materiais da acumulação, existiam sérios obstáculos para a aceleração do processo de centralização de capital, embora já houvesse uma relação de dependência entre a grande indústria e a indústria de menor porte, através de uma exploração oligopsônica. O processo de trabalho até então não apresentava em todos os ramos industriais as características específicas da "grande indústria" já plenamente constituída.

Esta nova fase do capitalismo brasileiro estava associada às alterações no processo de produção. O predomínio da maquinaria, a crescente mecanização teve consequências diretas sobre a natureza do processo de trabalho e, conseqüentemente, sobre as relações de produção no interior das indústrias. As funções do processo produtivo foram subdivididas de tal forma que podiam ser executadas por pessoas sem qualquer experiência industrial, sem nenhum treinamento mais intensivo. O contingente de mão-de-obra passou a ser composto quase que exclusivamente de operários desqualificados ou semi-qualificados, cuja aprendizagem exigia alguns

dias ou semanas. O trabalho qualificado restringiu-se, principalmente, ao dos mestres, contramestres, enfim, às funções técnicas e de supervisão.

O desenvolvimento das máquinas trouxe como consequência maiores possibilidades de incorporação crescente de mulheres e menores no processo de produção, uma vez que dispensava a necessidade de energia muscular para o desempenho das diferentes funções parciais. E, à medida que colocava à disposição do capital, setores de produção antes inacessíveis e substituía trabalhadores por máquinas, contribuía para o incremento de uma população excedente, cuja existência era fundamental para o processo de acumulação.

Assim, os dados indicam que a industrialização, a partir de 50, teve um efeito "perverso" sobre a evolução do mercado de trabalho. Se de 1940 a 1950 a economia brasileira foi capaz de empregar, na indústria, a população urbana em expansão, depois deste período a situação foi alterada. A taxa de crescimento do emprego no setor secundário tornou-se mais baixa do que o crescimento da população total. O crescimento dos efetivos operários passou a ocorrer em ritmo lento. Em 1940 a população empregada na indústria de transformação representava 3,92% do total da situada em outros ramos econômicos, atingindo 4,40% em 1950, caindo para 4,25% em 1960. Em todas as classes de indústrias houve um decréscimo relativo do número de operários em relação ao período anterior.<sup>1</sup>

Neste quadro, a estabilidade no emprego perdeu sua eficiência na produção industrial. Passou a se constituir, apenas, num pesado ônus para as empresas, e de certa forma impedia a introdução de equipamentos mais modernos no processo produtivo. Por outro lado, estava criando uma situação desfavorável para as empresas mais antigas em relação às mais recentes, porque

---

<sup>1</sup> Cf. Soares, Glaucio A. Dillon, "A Nova Industrialização e o Sistema Político Brasileiro", in Dados n.º 2 e 3, Rio de Janeiro, 1967, e Anuário Estatístico do Brasil, 1965. IBGE/Conselho Nacional de Economia. Censo Industrial, São Paulo - 1940-1950-1960. São Paulo - IBGE.

não podendo dispensar os trabalhadores estáveis tinham menos condições de concorrer com as que dispunham de equipamentos automáticos modernos. O próprio desenvolvimento no ramo de produção de máquinas e equipamentos "pesados" era entravado.<sup>2</sup>

Os empresários passaram a reivindicar uma maior flexibilidade para adequar o contingente de força de trabalho às necessidades de produção com o menor ônus possível. Isso significava maior liberdade dos proprietários do capital no mercado de trabalho.

A eliminação da estabilidade no emprego veio, portanto, adaptar a legislação trabalhista às novas exigências da acumulação capitalista, num estágio em que as mudanças tecnológicas no processo produtivo eram cada vez mais intensas, o que provocava mudanças qualitativas e quantitativas no contingente de força de trabalho empregado. Retirava da empresa o ônus representado pelo tempo de serviço na dispensa do trabalhador, liberando-as para adaptar o contingente de força de trabalho às necessidades de produção.

Há informações de que determinados grupos multinacionais colocavam como condição, para realização de investimentos na economia brasileira, a revisão da estabilidade no emprego.<sup>3</sup>

A estabilidade, a nível do discurso ideológico de empresários industriais e de autoridades governamentais, passou a ser alvo de várias críticas, pelos "inconvenientes" que vinha causando tanto às empresas quanto aos trabalhadores.

Com relação aos trabalhadores, argumentava-se que a estabilidade premiava financeiramente os "maus elementos", que despedidos tinham acesso à indenização, enquanto os "bons" jamais o teriam. Também se constituía num obstáculo à ascensão profissional e salarial do empregado. A expectativa de atingir a es-

---

<sup>2</sup> CARDOSO, F.H. "Estabilidade no Emprego", em Revista Brasiliense, nº 23, maio/junho-1959.

FERRANTE, Vera Botá, "História Operária e Legislação Trabalhista: o FGTS e a Perda da Estabilidade", em Escrita-Ensaio, nº 4, São Paulo, 1978, p.48.

tabilidade desestimulava a procura de emprego em outras empresas, ou outro ramo, onde a remuneração fosse mais elevada, as condições de trabalho melhores e as possibilidades de ascensão profissional maiores.

Outro argumento utilizado contra a estabilidade de no emprego era ser a mesma mais formal do que real. As empresas tomavam a iniciativa de impedir que o trabalhador se tornasse estável, dispensando-o antes de completar dez anos no emprego, forçando o estabelecimento de acordo. E o próprio trabalhador contribuía, segundo os adversários da estabilidade, para a deformação da legislação, muitas vezes provocando a demissão para ter acesso à indenização ou parte desta, e se empregar em outra empresa ou se dedicar a outra atividade profissional.

A própria legislação deixava muito a desejar, porque não estabelecia dispositivos que efetivamente garantissem a estabilidade, evitando as distorções impostas a ela pelos empregadores, impedindo falhas na Justiça do Trabalho e as pressões dos grupos economicamente fortes.

No que se refere à atuação a nível da produção, a instituição da estabilidade, segundo seus adversários, constituía-se num elemento que ameaçava a disciplina e a hierarquia, estimulando a rebeldia e práticas, como a sabotagem, que ameaçavam o funcionamento das empresas capitalistas. A tendência era o trabalhador estável tornar-se um elemento prejudicial aos interesses da empresa, impedindo a obtenção dos padrões de eficiência no que se referia à produtividade do trabalho.

Estes supostos elementos nocivos da estabilidade no emprego eram enfatizados nos discursos governamentais, no sentido de criar as condições para alteração na legislação trabalhista. Permanecia-se, no entanto, na "superficialidade" do assunto deslocando a problemática de suas bases reais, ou seja, das próprias transformações ocorridas no processo produtivo industrial que deram maior autonomia ao capital, aumentando seu despotismo sobre o trabalho.

O próprio desenvolvimento das forças produtivas que se verificou a partir de 50, na economia brasileira, envolvendo o avanço tecnológico na produção e a constituição de um

mercado de trabalho próprio (exército industrial de reserva) para o setor industrial, tornou obsoleta a estabilidade no emprego. Estavam criadas as bases para a transformação do instituto da estabilidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A partir de 64, com a nova situação política imposta, o governo pôde alterar a legislação trabalhista sem custos políticos significativos. Em princípio, a proposta era substituir a estabilidade por um seguro-desemprego, que sem dúvida tinha um efeito ideológico muito significativo. A perspectiva de um seguro-desemprego favorecia a adesão dos trabalhadores às alterações nas leis trabalhistas. Juntamente com esse seguro seria criado um fundo de estabilidade social e habitacional destinado à aquisição de casa própria ou às situações de emergência. Pouco depois foi apresentada à Nação o anteprojeto que extinguiu a estabilidade e previa a constituição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Pelo fato de juristas e trabalhadores manifestarem sua repulsa à extinção da estabilidade, novo anteprojeto foi apresentado onde esta teoricamente coexistia com o FGTS, sendo que ao empregado cabia a opção por um ou outro regime de trabalho. Na prática, esta possibilidade de opção acaba sendo do empregador, que não admite os não optantes pelo FGTS.

Esta coexistência formal dos dois regimes de trabalho favoreceu o Estado. Possibilitou o fim da estabilidade que, de fato, ocorreu, sem acarretar desgaste ao regime que poderia ter sido responsabilizado pela eliminação de um dispositivo legal consagrado como conquista de movimento operário.

A principal consequência do desaparecimento real - e não formal - da estabilidade no emprego e sua substituição pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço foi estimular a rotatividade do trabalho. Isto teve como principal decorrência a contenção do movimento ascensional dos salários. Por ocasião dos dissídios coletivos, as empresas promovem demissões em massa, impedindo o aumento gradativo de salários em função do tempo de serviço.

Além da substituição de força de trabalho melhor remunerada por outra de salário mais inferior, a eliminação da estabilidade possibilita a substituição de trabalhadores mais antigos por mão-de-obra mais jovem, principalmente nas atividades

que requerem maior dispêndio de energia.

Às empresas, diante da elevação dos custos financeiros e fiscais, a maior rotatividade da forma de trabalho, aparecerá como um mecanismo de contenção do salário médio real.

Essas alterações na legislação trabalhista foram, em parte, possibilitadas pelo golpe no movimento sindical provocado pelo Estado após 1964, através de intervenção nos sindicatos mais combativos, prisão de lideranças e aumento no controle das atividades sindicais.

Além dos efeitos sobre a remuneração do trabalhador, a eliminação da estabilidade acarretou sérias consequências de caráter político. O trabalhador com garantia de emprego estava protegido das oscilações do mercado e tinha maiores possibilidades de pressão sobre os empregadores, maior poder de barganha. A estabilidade aumentava o peso do sindicato no interior da empresa. As lideranças operárias que já tinham completado lo anos no emprego não podiam ser demitidas.

A própria eliminação da estabilidade não foi uma medida isolada no que se refere à política trabalhista do Estado brasileiro neste período. Veio acompanhada de outras, tais como o fim do caráter normativo da Justiça do Trabalho, alterações na política salarial, com a extinção das comissões paritárias de salário mínimo, e o fim da participação do trabalhador na instituição previdenciária.

A partir de 1965, os mecanismos de determinação dos reajustes salariais passaram a ser determinados pelo Conselho Monetário Nacional e Secretaria do Planejamento da Presidência da República. Deixaram de ser uma questão da área trabalhista, envolvendo sindicatos e patrões, para se tornar uma "questão técnica",<sup>4</sup> o que sem dúvida não elimina o seu caráter político.

---

<sup>4</sup> Alegava-se a necessidade de controlar os salários pelo fato de, no período anterior a 1964, terem os trabalhadores se beneficiado de uma evolução salarial. De fato, a partir da década de 50 o fortalecimento do movimento sindical brasileiro tornou possível aos trabalhadores uma relativa melhoria no seu poder aquisitivo. Ver DIEESE, "Dez anos de Política Salarial" em Estudos Sócio Econômicos 3, agosto, 1975.

Os sindicatos perderam seu poder de influenciar na determinação dos reajustes salariais. Os próprios empresários declararam-se impedidos de apreciar as propostas salariais apresentadas pelos sindicatos porque são obrigados a cumprir a legislação.

Essa nova política salarial trouxe como resultado a retomada do processo de acumulação, através da redução dos custos de produção, e consequentemente aumento dos lucros, e a redução ou eliminação da influência sindical na determinação dos salários.

A nova política salarial era justificada como parte de uma política anti-inflacionária estabelecida pelo governo. A campanha anti-inflacionária pressupunha uma "disciplina" salarial, o que exigia o fim do poder normativo da Justiça do Trabalho. Esta à mercê das pressões dos Sindicatos acabava concedendo reajustes mais próximos ao aumento do custo de vida.

Essas medidas assumidas pelo Estado na área trabalhista, provocando o achatamento dos salários e o enfraquecimento do movimento sindical, possibilitaram ao capital altas taxas de lucros, sem dúvida, responsáveis pelo acelerado rítmo de crescimento verificado na economia brasileira a partir de 68.

E o próprio crescimento econômico, que de certa forma criou possibilidades de maior absorção de força de trabalho, em termos absolutos, parece ter engendrado as condições para a retomada das reivindicações dos trabalhadores. Sem dúvida, não pode ser menosprezado, nesse processo, o peso da superexploração do trabalho, o aumento do despotismo no interior da fábrica, num momento em que o controle sobre os sindicatos era muito rígido.

O movimento operário, gradativamente vai retomando suas reivindicações. Propõe alterações na legislação trabalhista, como revisão da política salarial, contratação coletiva entre sindicato e empresas ou grupo de empresas, organizações sindicais livres e a reconquista da estabilidade no emprego.

Entretanto, agora a situação real do mercado de trabalho e as características do processo produtivo não justificam a estabilidade. Seu retorno ou não será definido a nível po

lítico, a partir das relações que vierem a ser estabelecidas entre empregados/empregadores e o Estado.

## BIBLIOGRAFIA

### I. DOCUMENTOS

1. CIFT, Circulares.
2. CIFT, "Crise da Indústria Têxtil" - Relatório de Diretoria, 1939/1940.
3. CIFT, Relatório de Diretoria, 1938, 1939, 1940.
4. CIFT, Memorial Entregue ao Senhor Presidente da República, Dr. Getúlio Vargas, S.P. 1939.
5. FIESP, Circulares.
6. FIESP, Relatório de Diretoria sobre o Ensino Profissional, 1939.
7. FIESP, Relatório ("Visita do Senhor Ministro do Trabalho"), 1939.

## II. PERIÓDICOS

1. Boletim do Departamento de Trabalho (1911-1912). "Condições do Trabalho na Indústria Têxtil no Estado de São Paulo".
2. Boletim do DIEESE, S.P. (nos anos de 60 e 61).
3. Boletins do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.
4. DIEESE, Estudos Sócio Econômicos. 3, agosto, 1973 (Dez anos de Política Social).
5. FIESP, Boletim Informativo (1950 a 1955).
6. IBCE, Anuário Estatístico de São Paulo.
7. IBGE, Censo Industrial (1920, 40, 50).
8. IBGE, Censo Demográfico.
9. Revista Conjuntura Econômica, F.G.V.
10. Revista Trabalho e Seguro Social.
11. SENAI, Relatório de Atividades, S.P. (1944 a 1960).
12. Superintendência de Educação Profissional e Doméstica (Secretaria dos Negócios da Educação e Saúde Pública), "Alguns problemas da Educação Techno-Profissional em São Paulo", Publicação nº 10, S.P., 1937.

### III. LIVROS E ARTIGOS

1. ALMEIDA, J. Industrialização e Emprego no Brasil, R.J. IPEA-INPES, 1974.
2. ALMEIDA, M.H.T. Estados e Classes Trabalhistas no Brasil - 1930 - 1945, UNICAMP, 1979, mimeografado.
3. ALMEIDA, W.J.M., CHANTARD, J.L. F.G.T.S.: uma política de bem estar social, R.J. IPEA/INPES, 1976.
4. BACHA, E.L., MATA, M. da, e MODENESI, R.L. Encargos Trabalhistas e absorção de mão-de-obra: uma interpretação do problema e seu debate, R.J. IPEA, INPES, 1972.
5. BALIBAR, E. "Los elementos de la estructura y sua historia em Althusser, L. e Balibar, E., Para leer El Capital, Buenos Aires, Siglo XXI, 1974.
6. BARROS, A. da R. Origens e Evolução da Legislação Trabalhista, R.J. Lammert, 1969.
7. BOLOGNA, I. "Demanda de mão-de-obra especializada no atual surto industrial brasileiro" em Educação Técnica e Industrialização (vários autores), S.P. Forum Roberto Simonsen, 1964.
8. BRAVERMAN, K. Trabalho e Capitalismo Monopolista, R.J., Zahar, 1977.
9. CRADOSO, F.H. "Estabilidade no Emprego" em Revista Brasiliense nº 23, maio/junho, 1959.
10. CARDOSO, F.H. "Proletariado no Brasil e Comportamento Social" em Revista Brasiliense nº 41, 1962.
11. CARDOSO, F.H. O Empresário Nacional e a Industrialização, S.P., Difel, 1972.
12. CAPELLA, J-R. (org). Marx: El Derecho y El Estado, Barcelona, Oikos-tau, S/A, 1969.

13. CARONE, E. O pensamento industrial no Brasil, R.J. - S.P., Difel, 1977.
14. CARONE, E. O Centro Industrial do Rio de Janeiro e a sua participação na economia nacional (1827-1977), R.J. CIRJ/Câtedra, 1978.
15. CARONE, E. Movimento operário no Brasil 1877 - 1944, S.P., R.J., Difel, 1979.
16. CASTRO, C. de M., e SOUZA, A. de M. Mão-de-Obra Industrial no Brasil: mobilidade, treinamento e produtividade, R.J., IPEA-INPES, 1974.
17. CETEX (Comissão Executiva Têxtil). Indústria Têxtil Algodoeira, M.T.I.C., 1946.
18. CLEMENT, P. "La formation permanente et la hiérarchisation" em Les Temps Modernes, nº 340, nov, 1974.
19. DEAN, W. A industrialização em São Paulo, S.P., Dif. Européia do Livro, 1971.
20. DOBB, M. Salários, México, Fondo de Cultura, 1957.
21. ERICKSON, K.P. Sindicalismo no processo político no Brasil, S.P., Brasiliense, 1979.
22. FAUSTO, B. Trabalho Urbano e Conflito Social, S.P., Difel, 1976.
23. FAUSTO, B. A revolução de 30, 4<sup>a</sup> Ed., S.P., Brasiliense, - 1976.
24. FERRANTE, V.L.B. "História Operário e Legislação Trabalhista: o F.G.T.S. e a perda da Estabilidade" em Escrita-Ensaio, nº 4, S.P., 1978.
25. FERRANTE, V.L.B. Emprego e Estabilidade - o trabalhador urbano em Araraquara, F.F.C.L. de Araraquara, mimeografado, 1973.
26. FIGUEIREDO, N.F. Dimensão e Produtividade na Indústria de São Paulo, em Estudos de Economia Teórica e Aplicada nº 6, out. de 1953.

27. FISCHLOVIWTZ, E. "Mercado de Trabalho Livre ou Organizado" em Boletim do M.T.I.C., 1951.
28. FREITAS, I.G. Mão-de-Obra Industrial na Guanabara, Monografia do I.C.S., Vol. 4, U.F.R.J., 1967.
29. FRIEDMANN, G. e NOVILLE, P. e outros. Tratado de Sociologia do Trabalho, Vol. I e II, S.P., Cultrix, 1973.
30. GENRO, T. Introdução à Crítica do Direito do Trabalho no Brasil, Porto Alegre, L. & P.M. Editores, 1976.
31. GIANNOTTI, J.A. "Sobre o Direito e o Marxismo" em Crítica do Direito, 1, S.P., L.E.C.H., 1980.
32. GOMES, A.C. Burguesia e Trabalho - política de legislação social no Brasil, R.J., Campus, 1979.
33. GORZ, A. Estratégia operário e neo-capitalismo, R.J., Zahar, 1968.
34. GRAMSCI, A. "Americanismo e Fordismo" em Obras Escolhidas, Coleção Teoria, Lisboa, Editorial Estampa, 1974.
35. GRAMSCI, A. Os intelectuais e a organização da cultura, tradução de Carlos Nelson Coutinho, 3ª Ed., R.J., Civilização Brasileira, 1979.
36. Grupo de Pesquisa da FINEP. Difusão de inovações na indústria brasileira: três estudos de caso, R.J. IPEA, 1976.
37. HÉRON, A. "Le taylorisme, hier et demain" em Les Temps Modernes, nº 349-350, 1973.
38. HUTCHINSON, B. Mobilidade e Trabalho, R.J., INEP/MEC, 1960.
39. IANNI, O. Industrialização e desenvolvimento social no Brasil, R.J., Ed. Civilização Brasileira, 1963.
40. IANNI, O. Estado e Planejamento no Brasil (1930-1970), R.J., Civilização Brasileira, 1977.
41. LACERDA, M. de. A Evolução Legislativa do Direito Social Brasileiro, R.J., Nova Fronteira, 1980.

42. LEME, M.S. A ideologia dos industriais brasileiros-1919-1945, Petrópolis, Vozes, 1978.
43. LENIN, V.L. El Desarrollo del Capitalismo en Russia, Buenos Aires, Ediciones Estudic, 1973.
44. LIMA, H.F. "A indústria têxtil no Brasil" em Boletim do MITC, nº 148, dez, 1946.
45. LÓPES, J.R.B. Sociedade Industrial no Brasil, S.P., Dif. Européia de Livros, 1971.
46. LOPES, J.R.B. Crise do Brasil Arcaico, S.P., Difel, 1967.
47. LOYOLA, M.A. Trabalho e Modernização na Indústria Têxtil, U.F.R.J., mimeografado, 1972.
48. MARGLIN, S. "Origens e funções do parcelamento das tarefas" em vários autores, Divisão social do Trabalho, Ciência e Técnica, Cadernos O Homem e a Sociedade, Escorpião, 1974.
49. MARTINS, J.S. Empresário e Empresa na Biografia do Conde Matarazzo, R.J., Instituto de Ciências Sociais, U.F.R.J., 1967.
50. MARX, K. El Capital, livro I, Capítulo VI (inédito), traduzido por Pedro Scaron, Buenos Aires, Siglo XXI, 1974.
51. MARX, K. O Capital, Livro I, S.P., Civilização Brasileira, 1980.
52. MARX, K. Contribucion a la crítica de la Economia Política, "Prefácio", Madri, Comunicación, 1970.
53. MARX, K. A miséria da Filosofia.
54. MELLO, J.M. O capitalismo tardio, UNICAMP, 1975 (mimeografado).
55. NOGUEIRA, O.P. A indústria em face das leis do trabalho, S.P., Escolas Salesianas, 1935.
56. OLIVEIRA, F. "A economia Brasileira: Crítica à Razão Dualista" em Seleções CEBRAP 1, S.P., Edições CEBRAP, 1975.

57. PANZIERE, R. e outros. A Divisão Capitalista do Trabalho, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1976.
58. PARIAS, L. (org). História General del Trabajo, México/Barcelona, Ed. Grijalbo, 1965.
59. PASTORE, J. Profissionais Especializados no Mercado de Trabalho, S.P., IPE, 1973.
60. PASTORE, J., LCPES, J. do C. A mão-de-obra especializada na indústria paulista, S.P., IPE, 1973.
61. PEREIRA, J.C. Estrutura e expansão da indústria em São Paulo, S.P., Cia. Editora Nacional, 1967.
62. PEREIRA, L. Trabalho e Desenvolvimento no Brasil, S.P., Dif. Européia de Livros, 1965.
63. PEREIRA, L. (org). Desenvolvimento, Trabalho e Educação, 2.<sup>a</sup> Ed., R.J., Zahar Editores, 1974.
64. PEREIRA, V.M.C. O coração da fábrica: estudo de caso entre operários, R.J., Campus, 1979.
65. PIGNON, D. e QUERZOLA, J. "Dictature et Democracie dans la Production" em Les Temps Modernes, nº 314-315, 1972.
66. PIGNON, D. "Pour une critique politique de la Technologie" em Les Temps Modernes, nº 345, 1975.
67. PINHEIRO, P.S. Política e Trabalho no Brasil, R.J., Paz e Terra, 1975.
68. PINHEIRO, P.S. e HALL, M.M. A classe operária no Brasil, Vol. I, S.P., Alfa Omega, 1979.
69. POMERANZ, L. Que é o salário?, S.P., Ed. Fulgor, 1963.
70. POULANTZAS, N. Poder político y clases sociales en el estado capitalista, México, Siglo XXI Ed., 1973.
71. RANGEL, I. A Inflação Brasileira, R.J., Tempo Brasileiro, 1963.

86. VILLAÇA, M.J. A força de trabalho no Brasil, S.P., Ed. Pioneira Ltda., 1967.
87. VILLELA, A.V. e SUZIGAN, W. Política do governo e crescimento da economia brasileira - 1889-1945, R.J., IPEA/INPES, 1975.
88. WEFFORT, F. O populatismo na política brasileira, R.J., Paz e Terra, 1978.
89. WEFFORT, F. Participação e Conflito Industrial, Contagem e Osasco - 1968, Caderno CEBRAP nº 5, S.P., Brasiliense, 1972.